

# Diário Oficial

ANO XXIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.269

BELEM - TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1984

## Vacinação pode alcançar 90 por cento no Estado

A vacinação contra poliomielite, tríplice (DTP) e anti-sarampo realizada em todo o Estado no sábado, acompanhando a campanha nacional, deverá alcançar os 90 por cento das crianças catalogadas pela Secretaria de Saúde Pública. Um levantamento feito antes pelas autoridades do setor constatou que 800 mil crianças menores de cinco anos estavam aptas a receberem a vacina contra o polio, 114.356, entre nove meses e menos de dois anos para serem inoculadas contra o sarampo e 135.337 menores de 2 a 11 meses receberiam a vacina tríplice (difteria, coqueluche e tétano).

A vacinação nos 3.436 postos, espalhados pelo Estado, dos quais 294 na capital e 3.131 no interior, teve início às 8 horas, registrando-se a maior frequência entre 9 e 10 horas, talvez, aproveitando a amenidade do sol nesse espaço e o fato de na parte vespertina costumar chover. As doses de vacina começaram a ser distribuídas a partir de 3 horas da madrugada, através de uma frota calculada em 200 veículos cedidos por empresas particulares, cujos motoristas pernolaram no quartel do 2º Batalhão de Infantaria de Selva.

A partir de 8.30 horas, a primeira Dama do Estado, Elcione Barbalho, o prefeito Almir Gabriel, a primeira dama do município, Socorro Gabriel, o Secretário de Saúde, médico Luiz Carneiro e esposa Nazaré Carneiro, o Delegado Federal de Saúde dr. Rainero Maroja, o procurador-geral do Estado, Benedicto Monteiro, o capitão-de-mar-e-guerra Manoel Alberto Serrão, representando o 4º Distrito Naval, como di-



A primeira dama do Estado Elcione Barbalho vacina uma criança no Tucunduba.

retor do Hospital Naval de Belém, o presidente da Câmara Municipal de Belém, vereador Emanuel O de Almeida, o diretor regional da SUCAM, dr. Paulo Edson Furtado, o diretor substituto da Fundação SESP, Humberto Barbosa Ferreira, o diretor do projeto Rondon, Francisco Palheta, entre outras autoridades, passaram a percorrer os diversos postos de vacinação, iniciando pelo Almoxarifado Central da SESP, onde receberam as informações sobre o seu andamento, seguindo depois para o Centro Social do Tucunduba, onde dona Elcione, dona Socorro e dona Nazaré vacinaram algumas crianças, bem como prefeito Almir Gabriel, o secretário de Saúde Luiz Carneiro e demais autoridades que compunham a comitiva.

Outros locais foram visitados como o Centro de Saúde do Marco onde havia balões para serem distribuídos às crianças que chorassem, a escola municipal Professor Nelson Ribeiro, na Passagem das Flores, o Posto de Vacinação instalado na Companhia de Cigarros Souza Cruz, a escola estadual Justo Chermont, na Pedreira e o posto voluntário localizado na residência do advogado José Moacir Chagas, na rua Antonio Barreto que desde 1980 quando a campanha teve início colabora cedendo a sua residência, o que mereceu elogios do dr. Luiz Carneiro.

Além dos postos fixos, a SESP colocou dois "trailers" na entrada da cidade duas volantes terrestres e duas fluviais.

**Decisão Judicial  
indicará solução  
das terras  
em Viseu**

Pág. 29

**Dia Nacional  
de Portugal  
teve comemoração  
em Belém**

Pág. 29

**Celpe garante  
energia elétrica  
para Santarém  
até 1990**

Pág. 30





O presidente da Assembléia, deputado Lucival Barbalho recebe o embaixador da Iugoslávia.

## Embaixador da Iugoslávia em visita a autoridades

Em viagem de cortesia, a Belém o embaixador da República Socialista da Iugoslávia no Brasil, Vojislav Pekic, fez uma série de visitas as autoridades de nossa capital, iniciando pelo Governador do Estado, em exercício, Laércio Franco que o recebeu no Palácio "Lauro Sodré". Antes o diplomata desse país europeu passou em revista a tropa formada em sua honra em frente ao Palácio "Lauro Sodré" e depois, subiu para o gabinete do governador, onde trocaram cumprimentos e lembranças, tendo o ilustre visitante recebido um vaso de cerâmica do nosso artesanato.

Depois houve visitas a Assembléia Legislativa, onde Vojislav Pekic foi recebido pelo Presidente, deputado Lucival Barbalho, ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Lassance Cunha, ao prefeito municipal de Belém, médico Almir Gabriel e ainda aos comandantes do IV Distrito Naval, vice almirante Mário Hermes e da 8a. Região Militar, general Hélio Pacheco.

No seu segundo dia de permanência o embaixador socialista visitou o Teatro da Paz, o museu Emílio Goeldi, e o Forte do Castelo.

Na Assembléia Legislativa, em palestra com os deputados Lucival Barbalho, Antonio Teixeira e Maria de Nazaré o embaixador falou com grande entusiasmo sobre o turismo e disse do interesse do seu país em que cada vez mais estrangeiros visitem a Iugoslávia.

Durante a visita de Vojislav nenhum acordo econômico foi firmado em Belém.

## Governador saúda Imprensa Oficial pelo aniversário

O transcurso dos 93 anos de existência da Imprensa Oficial do Estado alcançou expressiva repercussão e como prova disso, aponta-se a chegada a esta autarquia de inúmeras mensagens de congratulações de autoridades constituídas, destacando-se a do governador do Estado Jader Barbalho e outras, como ainda, registre-se os pronunciamentos feitos na Assembléia Legislativa e na Câmara Municipal de Belém de louvores ao trabalho que se vem fazendo na Imprensa Oficial do Estado na administração do jornalista Gilberto Danin, através do deputado Gabriel Guerreiro e vereador Emanuel O de Almeida.

### CONGRATULAÇÕES

Do governador Jader Barbalho ao jornalista Gilberto Danin, diretor-presidente da Imprensa Oficial: "Aceite cumprimentos transcurso 93 anos IOE, particularmente pela direção segura, inovadora e correta que V.Sa. imprime ao órgão".

Na Câmara Municipal de Belém, o presidente, vereador Emanuel O de Almeida apresentou e teve aprovado o seguinte requerimento: "Requeiro, obedecidas as formalidades legais e regimentais, após consultado o douto Plenário, que seja transmitido na ata dos trabalhos desta Câmara Municipal, voto de congratulações pela passagem dos 93 anos de profícua existência da Imprensa Oficial do Estado, destacando-se pela exatidão, segurança e eficiência com que cumpre o seu papel de informar a todas as classes sociais os atos do Governo do Estado, o que a coloca entre os grandes órgãos de publicação oficial do país.

Requeiro, ainda, que da decisão desta Casa seja dado conhecimento, através de ofícios, aos Exmo. Sr. governador do Estado, dr. Jader Fontenelle Barbalho e Ilmo. Sr. diretor da Imprensa Oficial do Estado, jornalista Gilberto Danin".

Na Assembléia Legislativa do Estado coube ao deputado pelo PMDB,

Gabriel Guerreiro apresentar votos de congratulações à Imprensa Oficial do Estado, na pessoa do nosso diretor, jornalista Gilberto Danin, manifestação extensiva a todo o corpo de redatores e aos demais funcionários da autarquia.

O trabalho teve motivação na passagem dos 93 anos de existência da Imprensa Oficial e na justificativa, Gabriel Guerreiro destacou que o órgão é reputado atualmente, como padrão, apresenta total equilíbrio financeiro, editando os atos dos três Poderes e todos os impressos das repartições públicas do Estado, além de atender inteiramente grátis, indistintamente, a pedido das comunidades e associações diversas, as publicações de interesse público e sem fins lucrativos.

Ressaltou também o parlamentar que a Imprensa Oficial atualmente está em expansão, com a construção do almoxarifado e ampliação do seu parque gráfico e, dentre as vitórias da atual administração, figuram a equiparação salarial dos jornalistas profissionais e a reclassificação do quadro de funcionários da autarquia. Por último, assinalou Guerreiro que a IOE está lançando o 1º volume das "Grandes Personalidades da História do Pará", inaugurando a série com Magalhães Barata.

Ainda a Imprensa Oficial recebeu votos de louvores do Secretário de Cultura, Desportos e Turismo, jornalista Acyr Castro, Secretário de Estado de Saúde Pública, médico Luiz Carneiro, Coordenador de Articulação Municipal, José Maria Quadros de Alencar, Presidente, em exercício, da Telepará, João Malcher Dias Filho, Moacir Calandrine, em nome do presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, Mário Barbosa, Anilson Lima de Albuquerque, diretor geral em exercício do Departamento de Trânsito, Gandur Zalre Filho, assessor de imprensa da CELPA, Cicero Cantuária, assessor especial do governador do Estado e DPN - Distribuidora de Papel do Norte, através do diretor Reginaldo Ferreira.

## 30 por cento da renda do arraial para as escolas

Muitas atrações durante todo o dia compensaram a ida à praça Justo Chermont de centenas de pessoas levadas pela propaganda a respeito do Arraial da Solidariedade, promoção da Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho, cujo êxito constituiu-se em plena recompensa ao esforço e dedicação daqueles que contribuíram para essa festa abrilhantada pela presença do Governador Jader Barbalho e diversas autoridades.

Em virtude do auxílio das escolas estaduais - cerca de cem, 30 por cento da renda foi-lhes destinada, pela colaboração prestada e os restantes 70 por cento serão aplicados, dentro do entendimento havido entre os promotores, nas obras assistenciais do gabinete da 1a. Dama, objetivando atender as carencias existentes, tanto a nível de população, como os projetos existentes, um deles, já em fase de elaboração, o do Centro de Convivência, que agregará menores para trabalhar em artesanato.



O casal, governador Jader (Elcione Barbalho) rodeado por colaboradores do Arraial da Solidariedade.

Dona Elcione Barbalho, justificou a realização da Feira da Solidariedade, em razão das necessidades que enfrenta o gabinete. Ano passado, com a mesma equipe, formada com auxílio das diretorias das redes de ensino estadual de 1º e 2º graus, houve o Arraial da Misericórdia e neste último ocorreu o aproveitamento do mesmo grupo de apoio e mais e ajuda de algumas empresas para dar prosseguimento ao trabalho assistencial do gabinete. Desse entendimento muito nasceu o Arraial da Solidariedade enfatizou a 1a. Dama do Estado.

Para oferecer atração aos frequentadores, o Arraial da Solidariedade apresentava dezenas de barracas armadas na

praça Justo Chermont contendo vendas de comidas e bebidas típicas, com tacacá, casquinho de muçã, açaí com farinha de tapioca, mingau de milho, arroz, maniçoba, caruru, vatapá e outras, artesanato, flores, confecções, além de diversas exposições e apresentação de "Shows" artísticos, bois bumbás, quadrilhas roceiras e passaros juninos. Como parte destacada na programação foi realizado o concurso de Miss Caipira do Arraial da Solidariedade, concorrendo aproximadamente cem escolas das redes estadual e municipal, sagrando-se vencedora a aluna Marcia da escola estadual de 1º grau "Luiz Nunes Direito", situada na Cidade Nova IV, No Coqueiro que, desta maneira, ganhou uma motocicleta marca "Honda", recebida no dia seguinte, no gabinete da 1a. Dama.

A vitória da jovem Marcia provocou justo entusiasmo da diretora Hermínia Rodrigues Marques Ferreira, corpos discente e docente daquele estabelecimento de ensino pois concorreram quase uma centena de escolas.

A 1ª dama do Estado Elcione Barbalho informou que será sendo feito, um levantamento de quanto se arrecadou no Arraial da Solidariedade, para que possa ser efetivada a distribuição de renda, principalmente a que cabe às escolas participantes, que as empregarão conforme suas prioridades.



000539

Terça-feira, 19

DIARIO OFICIAL

Junho - 1984 - 3

ANO XCIII - 94º DA REPÚBLICA - Nº 25.269

BELEM - TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAERCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

**SECRETARIADO**

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SÁ DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs. 3.303, 3.304 e  
3.305

Do Governo do Estado

CONTRATOS

Da Imprensa Oficial do Estado

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Da Empresa Brasileira de Correios e Telé-  
grafos

ASSEMBLÉIA GERAL

Do Conselho Regional de Medicina do Es-  
tado do Pará

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
02/84 - AVISO

Do Departamento de Estradas de Roda-  
gem

**2 Cadernos**

50 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 3303 de 18 de junho de 1984  
ALTERADO O VALOR DA ETAPA PARA ALIMENTAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,  
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da etapa para alimentação da Polícia Militar do Estado, fixado pelo Decreto nº 3208, de 21 de fevereiro de 1984, para o primeiro semestre do corrente ano, como segue:

Quantitativo de Subsistência.....	Cr\$ 1.200,00
Quantitativo de Rancho.....	Cr\$ 450,00

Valor Total.....Cr\$ 1.650,00

Art. 2º - Permanecem em vigor todas as disposições contidas no Decreto nº 2935, de 19 de setembro de 1983.

Art. 3º - A vigência deste Decreto vai de primeiro de maio a trinta de junho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de junho de 1984

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5754)

DECRETO Nº 3304 de 18 de junho de 1984  
HOMOLOGA À RESOLUÇÃO Nº 001/84 -  
CETTRAN-Pa, DE 25 DE ABRIL DE 1984, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 001/84-CETTRAN-Pa, de 25 de abril de 1984, do Conselho Estadual de Trânsito, que altera o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de junho de 1984

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5754)

DECRETO Nº 3305 DE 18 DE JUNHO DE 1984  
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 1984, DO CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 001, de 24 de abril de 1984, do Conselho Superior

de Segurança Pública, que altera dispositivos do Regulamento das atividades de Polícia Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5.754)

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 1984

EMENTA: Altera dispositivos do Regulamento das atividades de Polícia Administrativa da Secretaria de Segurança Pública, de que trata o Decreto nº 2.423 de 31.08.82.

O Conselho Superior de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle na legalização de armas de fogo, através da Divisão de Polícia Administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no item IV dos arts. 3º e 4º de seu Regimento Interno e art. 20 do Decreto nº 2.423/82.

RESOLVE:

Alterar os artigos 79, 80 e 82 do Regulamento das atividades de Polícia Administrativa da Secretaria de Segurança Pública, de que trata o Decreto nº 2.423 de 31.08.82, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 - O registro de armas será feito somente na Capital, cabendo às Unidades Policiais do interior a remessa da documentação necessária à Divisão de Polícia Administrativa, que decidirá, sobre a conveniência ou não da legalização.

PARÁGRAFO ÚNICO - O registro de armas é exclusivo, pessoal, permanente, intransferível e obrigatório e terá que ser feito no ato da aquisição da arma.

Art. 80 - A prova de propriedade de arma será feita com a juntada da nota fiscal ou documento equivalente fornecido pela casa comercial que efetuou a venda, quando se tratar de primeiro proprietário. Quando se tratar de venda entre particulares, deve ser juntado, além do recibo firmado pelo vendedor, o documento da aquisição original.

§ 1º - Na impossibilidade de apresentação dos documentos indicados, o interessado apresentará declaração firmada por duas pessoas de reconhecida idoneidade e devidamente identificadas, atestando que o conhecem há mais de 05 anos e sabem que a arma lhe pertence ou judicial comprovando a propriedade.

§ 2º - A declaração de que trata este artigo será feita em formulário fornecido pelo Serviço de Armas, Munições e Explosivos da Divisão de Polícia Administrativa, no qual deverá constar o previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.





## IMPRESA OFICIAL Diário Oficial

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano  
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -  
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**  
Diretor Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**  
Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

#### NA CAPITAL

Anual	Cr\$ 105.000,00
Semestral	Cr\$ 52.500,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 185.220,00
Semestral	Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

#### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00  
Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

#### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado.

Art. 82 - Toda arma apreendida, não objeto de procedimento apuratório, deverá, após as formalidades legais, ser encaminhada ao SFPC (Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados) da 8a. Região Militar.

I - A arma, ao ser recebida no Serviço de Armas, Munições e Explosivos da Divisão de Polícia Administrativa, será etiquetada e imediatamente registrada em livro próprio, contendo além da descrição da arma, o nome de seu proprietário e/ou possuidor e órgão de origem;

II - A arma apreendida, ficará à disposição de seu proprietário por um período máximo de trinta (30) dias e para sua restituição, deverá requerê-la ao Secretário de Segurança, juntando comprovação de seu registro;

III - O requerimento após protocolizado, será encaminhado à Divisão de Polícia Administrativa e devidamente instruído pelo Serviço de Armas, Munições e Explosivos sobre os motivos de apreensão e da situação da arma, que opinará a respeito do pretendido por seu proprietário;

IV - Se o pedido for deferido pelo Secretário de Segurança, a arma será entregue ao interessado, mediante auto próprio da Divisão de Polícia Administrativa.

Sala de reuniões do Conselho Superior de Segurança Pública, aos vinte e quatro dias de abril, mil novecentos e oitenta e quatro.

Bel ARNALDO MORAES FILHO

Presidente

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Cel. PM

Vice-Presidente

Bel. SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Membro

Bel. EUCLIDES DE FREITAS FILHO

Membro

Bel. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Membro

JOEL JOÃO COELHO REZENDE - Cel. PM

Membro

Dr. JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN

Membro

Dr. IRAN BEZERRA DE CASTRO

Membro

ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES - Cel. PM

Membro

HERCÍLIO AMARANTES DE OLIVEIRA - Cel. PM

Membro

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Membro

Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA

Membro

JOSÉ MARIA MACHADO - Cel. PM

Membro

Dr. ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA

Membro

Homologo: em 07-06-84

JADER BARBALHO - Governador do Estado

(G. Reg. nº 5.754)



000542

RESOLUÇÃO Nº 001/84 - CETRAN-PA, de 25 de abril de 1984

Altera o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, de acordo com o art. 2º, parágrafos 1º e 6º, inciso VI de seu Regulamento Interno e o deliberado na sessão do dia.

CONSIDERANDO a falta de recursos administrativos para julgamento das infrações de trânsito, interpostos pelos usuários no contido as folhas nº 17 do PROCESSO Nº 001/83 - CETRAN-PA.

RESOLVE:

I- Alterar o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, em seus Arts. 17 e 41 que passa a ter a seguinte redação.

Art. 17 - A JARI reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente fixados pelo seu Presidente.

Art. 41 - Os membros da JARI e seu Secretário Executivo farão jus a gratificação de presença, até o máximo de 02 (duas) sessões por mês, observada a legislação pertinente.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Trânsito,

Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Presidente do CETRAN-PA

Maj. Ex. AGOSTINHO MONTEIRO NETO  
Vice-Presidente-Relator

LUIZ GONZAGA DA COSTA EVANGELISTA  
Membro

AUGUSTO GOMES NOGUEIRA  
Membro

ARNALDO MORAES NETTO  
Membro

FERNANDO ANTONIO MOREIRA AFLALO  
Membro

ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA  
Membro

Homologo: em 07.06.84.

JADER BARBALHO

Governador do Estado (G. Reg. nº 5754)

## SECRETARIA

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 329/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao 2º Sgtº PM ALUIZIO DA SILVA BENJAMIN, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 19.05.1972 a 19.05.1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

PORTARIA Nº 330/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao 1º Tenente PM OTACÍLIO RODRIGUES DIAS, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 08.03.1974 a 08.03.1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

PORTARIA Nº 331/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao 2º Sgtº PM RAIMUNDO NONATO COSTA SANTOS, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 10.05.1970 a 20.05.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

PORTARIA Nº 332/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao Cabo PM FRANCISCO BRANDÃO DE LIMA, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 12.01.1972 a 12.01.1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)



Terça-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984 -

PORTARIA Nº 333/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao Cabo PM FRANCISCO GASPAR DA SILVA, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 09.02.1972 a 09.02.1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

PORTARIA Nº 334/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao Subtenente PM JOSÉ MENEZES MARIGLIANI, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.04.1974 a 01.04.1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

PORTARIA Nº 335/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao 1º Sgtº PM TOMAZ DE AQUINO ALMEIDA, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 10.01.1966 a 10.01.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

PORTARIA Nº 336/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao 2º Sgtº PM MARIANO DOS SANTOS ANDRADE, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 12.01.1972 a 12.01.1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

PORTARIA Nº 337/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao 1º Sgtº PM RAIMUNDO NONATO DUARTE MADURO, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 12.01.1972 a 12.01.1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

PORTARIA Nº 338/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao 3º Sgtº PM MANOEL ALVES RIBEIRO, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 03.04.1973 a 03.04.1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

PORTARIA Nº 339/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao 1º Tenente PM RAIMUNDO WILSON DE SOUZA RÊGO, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 04.03.1974 a 04.03.1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

PORTARIA Nº 340/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao 3º Sgtº PM HUMBERTO DOS SANTOS BENJAMIN, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 14.07.1970 a 14.07.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)



PORTARIA Nº 341/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao 3º Sgtº PM ENÉAS DIAS PIMENTEL, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 17.09.1973 a 17.09.1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

PORTARIA Nº 342/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao 3º Sgtº PM ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 02.05.1966 a 02.05.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

PORTARIA Nº 343/84-SEC, DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao Capitão PM JOÃO HERMENEGILDO DE SALES NEVES, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 02.03.1970 a 02.03.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 2166. Reg. nº 9199. Dia: 19.06.84)

RESUMO DE PORTARIA Nº 165/84 — OD DE 23.05.84.

RESOLVE: Conceder a servidora MARIA CELINA MOURA SANTOS, Diretora da Divisão de Recursos Materiais, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ . . . . 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 1039 datada de 23.05.84.

Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA

Ordenador da Despesa

(Ext. nº 2166. Reg. nº 9198. Dia: 19.06.84)

RESUMO DE PORTARIA Nº 174/84 — OD DE 01.06.84.

RESOLVE: Conceder ao servidor Bel. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS, Delegado Regional do Sul do Pará, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ . . . 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) conforme Nota de Empenho nº 1085, datada de 01.06.84.

Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA

Ordenador da Despesa

(Ext. nº 2166. Reg. nº 9198. Dia: 19.06.84)

## ANÚNCIOS

MARILU AGRICULTURA S. A.

CCC/PP nº 04 370 852/0001-57

Sumário da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 11 de junho de 1984.

### CONVOCAÇÃO

-Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 5, 6 e 7 de junho e jornal Diário do Pará, edições de 2, 3 e 5 do corrente.

### INSTALAÇÃO

Reuniu-se a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença do Acionistas, aos 11 dias do mês de junho de 1984, no Fazenda Marilu, Município de Chaves, Estado do Pará, sede da empresa, tendo presidido a reunião, o acionista Affonso Lopes Freire, e servido como secretária a acionista Vera Ja Gomes Barbosa Freire.

### DELIBERAÇÕES

Aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1983 e demais demonstrações financeiras. Aprovação de correção da expressão do montante do capital integralizado. Aprovado, ainda, o aumento do limite do capital autorizado, que ora é de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros). Em consequência, o art. 4º dos Estatutos Sociais passou a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), representado por 800.000.000 (seiscentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, na importância de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), e 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações preferenciais, classe "A", também de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) na quantidade de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros). § 1º - As ações preferenciais são todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e são das classes "A", "B" e "C" e não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente a matéria e serão subscritas do seguinte modo: - Classe "A", com recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FIMAM, criado pelo Decreto-Lei nº 1.375, de 12 de dezembro de 1974; Classe "B", com recursos relativos a reinversão dos lucros sociais e purados em Balanço, após a contabilização das reservas,

### ENCERRAMENTO

### PARTICIPANTES

provisões e depreciações permitidas em lei. Classe "C" com recursos poupados ao Imposto de Renda; § 2º - A empresa poderá emitir títulos múltiplos de ações; § 3º - As ações Classe "A", serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, de acordo com o artigo 1º, do referido Decreto-Lei nº 1.375/74, e terão participação integral nos resultados sociais, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do mesmo Decreto-Lei".

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada esta ata em livro próprio, lida e aprovada por todos os presentes.

Affonso Lopes Freire, Wilson Teixeira Corraço, Maria Emilia Gomes Barbosa Freire, Vera Ja Gomes Barbosa Freire, Vera Gomes Barbosa Freire e Paulo Roberto Moller Pingarilho.

O TEXTO INTEGRAL DESTA ATA FOI ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, SOB Nº 419/84, POR DESPACHO DE 14 DE JUNHO DE 1984.

Affonso Lopes Freire  
Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2167, Reg. nº 9200, Dia: 19/06/84)

"A CIDADE É SUA. CUIDE DE SUA  
CIDADE COMO SE FOSSE SUA CASA".



IMORSA-IND. DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A

CGC: 04.739.207/0001-33

EXTRATO DA ATA DA AGO e AGE CONJUNTAMENTE EM 30.04.84

LOCAL E HORA - Na sede social, no Dist. Industrial de Ananindeua-Pará, Quadra 5, Lotes 1 e 2, Setor B, às 10 hs. MESA E COMPARECIMENTO - Acionistas: Aristides Borges da Rocha, João Borges da Rocha, Mário Borges da Rocha, Roberto Borges da Rocha, assumindo a Presidência da mesa o sr. Aristides Borges da Rocha e como secretário o sr. João Borges da Rocha. DELIBERAÇÕES AGO: Deliberaram sobre aprovação do Relatório, Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 1983 e que foram aprovados por unanimidade. Deliberaram também a fixação da remuneração da Diretoria e Conselho de Administração, continuando a mesma estabelecida em AGO anterior, decisão tomada por unanimidade de votos e com isto encerrada a AGO. DELIBERAÇÕES AGE: Deliberaram sobre a distribuição e capitalização da Reserva de Capital, referente ao Saldo da Correção Monetária no montante de Cr\$ 371.952.014,00, referente ao exercício de 1983, passando o Capital Integralizado para Cr\$ 718.127.206,00, emitidas em decorrência 371.952.014 novas ações, sendo 128.894.704 Ações Ordinárias e 243.057.310 Ações Preferenciais Classe "B", todas nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, e que foi aprovada por unanimidade. Deliberaram alterar os Arts 5º e 6º dos Estatutos com as seguintes redações: "Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$-1.000.000.000,00, divididos em ações nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma. Art. 6º - O Capital Social Autorizado de Cr\$-1.000.000.000,00 está dividido em 250.000.000 de Ações Ordinárias; 10.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A"; 740.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B". Deliberaram a saída dos Acionistas Mário Borges da Rocha e Roberto Borges da Rocha, ficando o Acionista Aristides Borges da Rocha com as 17.872.980 Ações do Acionista Mário Borges da Rocha e o Acionista João Borges da Rocha com as 5.843.204 do Acionista Roberto Borges da Rocha. O Acionista Aristides Borges da Rocha cedeu 872.980 Ações Ordinárias ao sr. João Eduardo Hounsell e o Acionista João Borges da Rocha cedeu 843.204 ao sr. Marcus Pinto da Costa da Rocha, constituindo-se portanto, os srs. João Eduardo Hounsell e Marcus Pinto da Costa da Rocha em Acionistas da empresa. Deliberaram que os dois novos acionistas substituirão os Acionistas retirantes no Conselho de Administração no mesmo período de mandato e que foi aprovado por todos os presentes, tendo o sr. Presidente da mesa encerrado como de praxe as duas sessões. Ass. João Borges da Rocha-Secretário. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.06.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 301-84, a 1ª via da presente Ata da Imorsa-Ind. de Móveis e Molduras Rocha S/A. Belém, 07.06.84. Ass. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral. Certifico também, que por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.06.84, foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 301-84, a 1ª via da presente Ata da AGE para retificação da data da AGO/AGE de 30.04.84 para 23.05.84. Belém, 07.06.84. Ass. Alfredo Ferreira Coelho-Sec. Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2168, Reg. nº 9209, Dia: 16/06/84)

IMORSA-IND. DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A

CGC: 04.739.207/0001-33

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-1.000.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 718.127.206,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$- 718.127.206,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29.05.84.

As 10 horas, na sede social, sito à Quadra 5, Lotes 1 e 2, Setor B, Distrito Industrial, em Ananindeua, Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre: 1-Eleição da nova diretoria, ficando assim constituída - ARISTIDES BORGES DA ROCHA .. (releito) Diretor-Presidente, JOÃO BORGES DA ROCHA, Diretor-Comercial acumulando a Diretoria Administrativa; 2-Emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 10.000.000 de ações ordinárias e 55.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "B", a serem subscritas pelos Acionistas Ordinários e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada, totalizando Cr\$-65.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS nº 03124/84, de 23.05.84. Foi aprovado por unanimidade a eleição da diretoria, a emissão e subscrição das ações conforme Boletim de Subscrição de 11.06.84 e 11.06.84, assinados pelos srs. ARISTIDES BORGES DA ROCHA e JOÃO BORGES DA ROCHA, representantes da empresa, pelo sr. JOSÉ FABRÍCIO, Diretor Financeiro e LUIS E.P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 411/84 em 14.06.84.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2171, Reg. nº 9211, Dia: 16/06/84)

PROMAPA-PROD. DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

CGC: 04.203.865/0001-06

EXTRATO DA ATA DA AGO e AGE CONJUNTAMENTE EM 30.04.84

LOCAL e HORA - Na sede social, no Dist. Industrial de Ananindeua-Pará, Quadra 5, Lote 3, Setor B, às 10 hs. MESA e COMPARECIMENTO - Acionistas: Luis Maria Furtado, Mauro Pinto da Costa da Rocha, Vera Lúcia Melo Rodrigues, Cláudio Pacheco Ferreira da Silva, assumindo a

presidência da mesa o sr. Luis Maria Furtado e como secretária Vera Lúcia Melo Rodrigues. DELIBERAÇÕES AGO: Deliberaram sobre aprovação do Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do exercício de 1983, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Deliberaram continuar com a mesma remuneração para a Diretoria e Conselho de Administração, estabelecida na AGO anterior, decisão tomada por unanimidade de votos. DELIBERAÇÕES AGE: Deliberaram sobre a distribuição e capitalização da Reserva de Capital, referente ao saldo da Correção Monetária relativo ao exercício de 1983, no valor de Cr\$ 176.230.182,00, passando o Capital Integralizado para Cr\$ 441.992.172,00, emitidas em decorrência 60.056.169 Ações Ordinárias e 116.134.013 Ações Preferenciais Cl. "A", todas nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma o que foi aprovado unanimemente. Deliberaram alterar o Artº 5º dos Estatutos com a redação - O Capital Social Autorizado é de Cr\$-1.300.000.000,00 divididos em Ações Nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma; e Artº 6º - O Capital Social Autorizado de Cr\$-1.300.000.000,00 está dividido em 400.000.000 Ações Ordinárias e 900.000.000 Ações Preferenciais Classe "A", isto tudo aprovado por unanimidade de votos, tendo o sr. Presidente da mesa encerrado como de praxe as duas sessões. Ass. Vera Lúcia Melo Rodrigues-Secretária. Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.06.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 300-84, a 1ª via da presente Ata da Promapa-Prod. de Madeiras do Pará S/A. Belém, 07.06.84. Ass. Alfredo Ferreira Coelho. Secretário Geral. Certifico também, que por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.06.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 300-84, a 1ª via da presente Ata da AGE para retificação da data da AGO/AGE de 30.04.84, para 23.05.84. Belém, 07.06.84. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Sec. Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2169, Reg. nº 9210, Dia: 16/06/84)

PROMAPA-PROD. DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

CGC: 04.203.865/0001-06

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-1.300.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 441.992.172,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$- 441.992.172,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29.05.84.

As 10 hs., na sede social, sito à Quadra 5, Lote 3, Setor B - Distrito Industrial, Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 5.000.000 de ações ordinárias e 40.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "A", a serem subscritas pelos Acionistas Ordinários e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM respectivamente, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada, totalizando Cr\$-45.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS nº 03074/84, de 23.05.84. Foi aprovada por unanimidade as emissões e subscrições das ações acima, conforme Boletins de Subscrições de 29.05.84, e 11.06.84, assinados pelos srs. LUIS MARIA FURTADO e VERA LÚCIA MELO RODRIGUES, representantes da Empresa, pelo sr. JOSÉ FABRÍCIO-Diretor Financeiro e LUIS E.P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 412/84 em 14.06.84.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2170, Reg. nº 9210, Dia: 16/06/84)

FAZENDA SÃO MARCELO S.A.

CGC nº 05.054.770/0001-30

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 27.06.84, às dez horas, na sede social à Rua XV de Novembro nº 226 -14º andar, conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos artigos 23, 25 e 27 dos estatutos sociais, referentes à Diretoria.

Belém, 07 de junho de 1984.

Luiz de França Ribeiro  
Vice Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04082, Reg. nº 9203, Dias: 19, 20 e 21/06/84)



000546

MORLAN-METALÚRGICA ORLAN S/A

CGC: 04358388/0001-58

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.

LOCAL, HORA, DATA - Na sede social no Distrito Industrial, Setor C Quadra 10, Lotes 1 e 2, Ananindeua-Pará, às 10 horas do dia 09.04.84. COMPARECIMENTO E MESA - Todos os quotistas de MORLAN-METALÚRGICA ORLAN LTDA, sob a presidência do sr. ORLANDO DEMÉTRIO LADISLAO e secretária da sra. REGINA LÚCIA PEREIRA MARQUES. DELIBERAÇÕES: Transformar a sociedade mercantil por quotas de responsabilidade em sociedade anônima, e consequente mudança de MORLAN-METALÚRGICA ORLAN LTDA em MORLAN-METALÚRGICA ORLAN S/A; Instituição dos estatutos sociais; autorização do capital social em Cr\$ 400.000.000,00, dividido em 400.000.000 de ações nominais no valor de Cr\$-1,00 cada uma, e dividido ainda em 100.000.000 de ações ordinárias e 300.000.000 de ações preferenciais classe "A"; determinando que somente as ações ordinárias terão direito a voto, senão que as ações preferenciais classe "A", gozarão da participação integral dos resultados e intransferíveis por 4 anos; a existência de um Conselho de Administração e facultado um Conselho Fiscal não permanente; uma diretoria composta de 2 a 4 membros, acionistas ou não, designados simplesmente diretores; prazo do mandato do Conselho de Administração e da Diretoria de 3 anos; a representação judicial e extra judicial por dois diretores quaisquer, ou por um diretor e um procurador com mandato de prazo determinado; representação nos negócios de interesse da sociedade, impedido avais, endosso e fianças de favor; indicados, elegidos e empossados, para o Conselho de Administração os srs. ORLANDO DEMÉTRIO LADISLAO como Presidente; ARMANDO MARQUES como Vice-Presidente, HUGO HENRIQUE LEMEIRA ARAÚJO como Membro Conselheiro; para a Diretoria ORLANDO DEMÉTRIO LADISLAO, FREDERICO ENGELS TONINI, REGINA LÚCIA PEREIRA MARQUES, MARCUS PINTO DA COSTA DA ROCHA; lavrada a Ata, foi lida, achada conforme, aprovada por todos os presentes, transcrita conforme consta no livro próprio. Ananindeua 09.04.84. Ass. Regina Lúcia Pereira Marques-Secretária. O original desta Ata de Transformação de MORLAN-METALÚRGICA ORLAN S/A em sua íntegra, encontra-se arquivada na JUCEPA sob nº 15300013739, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.06.84, o que certifico como verdade. Belém, 11.06.84. Ass. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral da JUCEPA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2172, Reg. nº 9212, Dia: 19/06/84)

MOLLER S/A.,

Comércio Indústria e Representações  
C.G.C. 04895272/0001-58

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas cumulativamente, na sede social, à Trv. Campos Sales nº 63-4º andar, nesta cidade a ter início às 08:00 horas do dia 02 de Julho do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

AGO: a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras-exercício 1983;  
b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

AGE: a) Deliberar sobre a extinção da Sociedade;  
b) Discutir sobre outros assuntos de interesse dos acionistas

A. Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2158 - Reg. nº 9195 - Dias 18, 19 e 20.06.84)

**CONSTITUIÇÃO  
DO ESTADO  
E  
LEI ORGÂNICA DOS  
MUNICÍPIOS**  
Em um só exemplar.  
Edição atualizada.  
À Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S. A.

C.G.C. 04.000.310/0001-00 - Ins. Est. 14.002.126-3



CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 5.500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 4.429.016.770,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 4.429.016.770,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1.984

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro às dez horas, na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Paracrevea Borracha Vegetal S/A., representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, consoante se observou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por Lei. De acordo com o artigo 25 dos Estatutos Sociais assumiu a mesa o Dire-

Carlos Perez-Diretor Presidente; Richard Woodard Hauman-Diretor de Finanças Carl Wright Pepper-Diretor Técnico; Octávio Augusto de Azevedo Meira-Presidente do Conselho e Hermogenes Urdininea Conduru-Vice Presidente do Conselho e Milton Santos Brito-Conselheiro. Concluída a leitura desse documento declarou o Senhor Presidente que abriu o debate sobre a matéria, pediu a palavra o acionista Thomas Villar Harrison que após várias considerações concluiu dizendo que a proposta de elevação do Capital Social subscrito e integralizado, formulado pelos órgãos da administração, consultava realmente os interesses da sociedade e, assim merecia ser aprovada na íntegra, ainda com a palavra o acionista Thomas Villar Harrison, foi pelo mesmo dito que estando presente a totalidade do Capital com direito a voto não se fazia necessário fixar o prazo a que alude o artigo 171 da Lei 6.404 de 15.12.76, falando então cada acionista por sua vez, foi pelos mesmos dito que renunciavam expressamente, como de fato o faziam, ao exercício de seus direitos de preferência, com exceção da acionista Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha a qual por seus representantes legais, confirmou a proposição anteriormente batida em todos os seus aspectos, submeteu à votação, verificando-se ter unanimemente aprovado o aumento do capital social subscrito e constante da "Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração" supra transcrita, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo em vista a aprovação da matéria constante da Proposta Conjunta da diretoria e do Conselho de Administração, o Sr. Presidente declarou que se achava efetivamente alterado o Capital Social subscrito para Cr\$ 4.429.016.770,00 (Quatro Bilhões, Quatrocentos e Vinte e

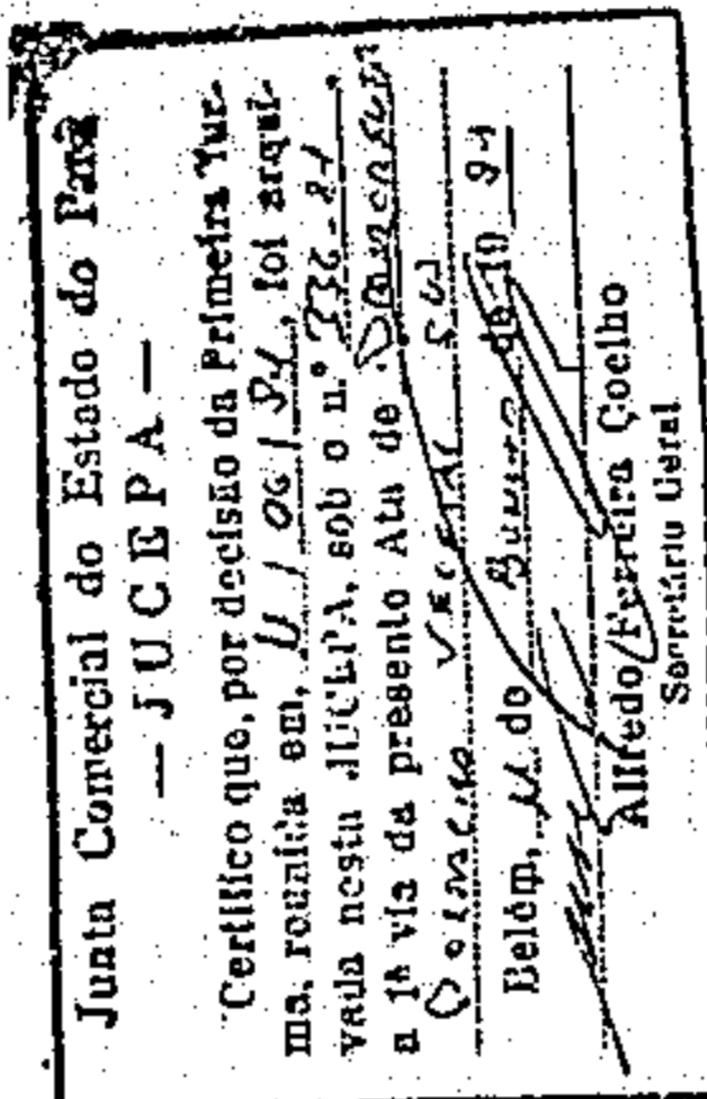


Nove Milhões, Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta Cruzeiros). Em seguida foi autorizado o Boletim de Subscrição e após ter sido submetido à aprovação dos presentes, face a totalidade dos acionistas com direito a voto, verificou-se que a parcela da elevação do capital subscrito e integralizado de Cr\$ 115.000.000 (Cento e Quinze Milhões de Cruzeiros) foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pela Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha. Lido o referido Boletim de subscrição foi o mesmo unanimemente aprovado e passando a integrar a presente Ata. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra foi suspensa a sessão para lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi lida esta Ata pelo Secretário e a seguir discutida e aprovada, sendo assinado por todos os acionistas presentes.

São Francisco do Pará, 30 de maio de 1984, (ass.) - Carlos Perez - Presidente  
 te; Richard Woodard Hauman - Secretário; Companhia Goodyear do Brasil  
 sãl Produtos de Borracha - Carlos Perez e Richard Woodard Hauman;  
 P.P. The Goodyear Ty. & Rubber Company - Carlos Perez; Tubos Pneu-  
 ticos Spiraflex Ltda. - Richard Woodard Hauman e Thomas Viller Har-  
 rison; Thomas Viller Harrison; Carlos Perez; Octávio Augusto da Aze-  
 vedo Meira; Hermógenes Urdinãea Conduru; Wilton Santos Brito. ---

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro da "Atas das Assembleias Gerais".

*RMS*  
 RICHARD WOODARD HAUMAN  
 PRESIDENTE



tor Presidente, Senhor Carlos Perez, o qual verificando a existência de "quorum" legal declarou instalada a Assembleia, convidando a mim, Richard Woodard Hauman, para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, abrindo os trabalhos, comunicou aos presentes que o Edital de Convocação tinha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 22, 23 e 24 de maio de 1984 e no jornal "A Província do Pará", edições de 22, 23 e 24 de maio de 1984, solicitando-me que procedesse à leitura o que fiz, sendo do seguinte teor: PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A. - CGC - PF 05.090.345/0001-05 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de maio de 1984, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social Subscrito; b) Outros assuntos de interesse Social. São Francisco do Pará, 18 de maio de 1984 (ass.) Octávio Augusto de Azevedo Meira, Hermógenes Urdinãea Conduru, Wilton Santos Brito - Conselho de Administração. Em seguida o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da Proposta conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração esclarecendo que não foi apresentado parecer do Conselho Fiscal porque esse órgão não se encontra instalado conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor. A Proposta acha-se redigida nos seguintes termos: - "PROPOSTA CONJUNTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - A Diretoria e o Conselho de Administração desta Sociedade dando sequência ao cronograma financeiro do projeto aprovado pela SUDRY, já de pleno conhecimento de V. Sas., e tendo em vista a necessidade de se aplicar imediatamente a esse empreendimento, recursos próprios no importe de Cr\$ 115.000.000,00 (Cento e Quinze Milhões de Cruzeiros), pondera a conveniência de proceder-se ao aumento do capital subscrito da Sociedade de Cr\$ 4.314.016.770,00 (Quatro Bilhões, Trezentos e Quatorze Milhões, Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta Cruzeiros), para Cr\$ 4.429.016.770,00 (Quatro Bilhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Milhões, Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta Cruzeiros) a ser efetuado dentro dos limites do Capital autorizado da Companhia que é de Cr\$ 5.500.000.000,00 (Cinco Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros) mediante emissão de 115.000.000 (Cento e Quinze Milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e no valor total de Cr\$ 115.000.000,00 (Cento e Quinze Milhões de Cruzeiros) para subscrição e integralização em moeda corrente do País. Projetado o aumento do Capital Subscrito e Integralizado entrou a Diretoria desta Sociedade em entendimento com a acionista Companhia Goodyear do Brasil-Produtos de Borracha a qual resolveu subscrever a totalidade do aumento do capital proposto, ou seja as 115.000.000 (Cento e Quinze Milhões) de ações ordinárias, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Essas ações representativas do aumento do capital seriam subscritas e integralizadas pela referida acionista em dinheiro. Não há dúvida que se trata de uma operação vantajosa e de alto interesse para a nossa Sociedade. Torna-se, entretanto, evidente que esse processo de aumento de capital depende, para se efetivar, preliminarmente, da renúncia que os atuais acionistas resolverem fazer ao seu direito de preferência para a subscrição do mesmo. Submetendo tal proposta à Assembleia Geral, aguarda esta Diretoria e este Conselho de Administração o pronunciamento dos senhores acionistas, São Francisco do Pará, 20 de maio de 1984, (ass.)



PARACREVEA BORRACHA VEGET. S/A

CGC MF Nº 05.090.345/0001-05

Capital Autorizado : Cr\$ 5.500.000,00  
 Capital Subscrito : Cr\$ 4.314.016,770,00  
 Capital Subscrito nesta data : Cr\$ 115.000,000,00  
 Capital a Subscrever : Cr\$ 1.070.983,230,00

Boletim de Subscrição de 115.000.000 (Cento e Quinze Milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 115.000.000,00 (Cento e Quinze Milhões de Cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 1984 e o presente Boletim,

nome, ACIONISTAS sede, localidade	Ações Subscritas	Subscritas em dinheiro	Total Ações Subscritas	Actionistas
Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, com sede Social na Capital do Estado de São Paulo, à Rua dos Prazeres, 284	115.000,000	Cr\$ 115.000,000,00	115.000,000	x <i>Chery</i>
	-115.000,000	Cr\$ -115.000,000,00	115.000,000	

São Paulo, 30 de maio de 1984

*Chery*  
 Carlos Pérez  
 Presidente

*Richard Woodard Hauman*  
 Richard Woodard Hauman  
 Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04083, Reg. nº 9204, Dia: 19/06/84)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE

CGC - 04.821.435/0001-58  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL - 15.050.625-2  
 JUNTA COMERCIAL - 2.781/72

Aptº 1101. Nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Ananindeua-PA., 30 de abril de 1984.

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 6.000.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 5.072.429.877,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO : Cr\$ 4.902.429.877,00

Ata do Conselho de Administração realizada em 30.04.84.

Às 10 horas do dia 30.04.84, na Sede Social, sita à Rodovia BR-316, Km-11, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Rubens Heitor de Magalhães Sousa, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho, para tomarem as seguintes deliberações: a) Que os honorários da Diretoria e do Conselho de Administração, fixados na Assembleia Geral Ordinária de 30.03.84, sejam corrigidos regularmente aos índices do INPC na data do dissídio coletivo da empresa; b) Aceitar o pedido de exoneração do Diretor Wilson Modesto de Figueiredo Júnior, conforme carta-requência, que se achava sobre a mesa. Aguardando a ratificação do presidente ato na próxima Assembleia Geral. O Senhor Presidente submeteu os assuntos à apreciação dos demais membros, recebendo aprovação unânime, permanecendo vago o cargo de Diretor Administrativo da empresa. Com a exoneração do Diretor Administrativo, a Diretoria da Sociedade ficou assim constituída: Diretor-Presidente - Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF-000.505.552-00, Carteira de Identidade nº 113.150-SEGUP-PA, residente e domiciliado em Belém, à Rua Presidente Pernambuco, 378; Diretor Financeiro - Edson Guerreiro dos Reis, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, CPF-001.320.122-00, Carteira de Identidade nº 719.378-2ª Via - SEGUP-PA., residente e domiciliado em Belém, à Av. Visconde Souza Franco, 1258 - Edifício El Greco - Aptº 1304; Diretor Técnico - Sérgio Mont'Alverne Silva, brasileiro, casado, geólogo, CPF-013.216.252-00, Carteira de Identidade nº 519.709-2ª Via - SEGUP-PA., residente e domiciliado em Belém, à Rua Constituinte Furtado, 2350 - Edifício Villa Lobos-

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO  
 Presidente do Conselho de Administração

IEDA SANTANA FERNANDEZ  
 Membro

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA  
 Membro

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2175, Reg. nº 9208, Dia: 19/06/84)

## ERRATA

Companhia Rio Capim Agro-Pecuária - CGC 05.074.349/0001-91.  
 Reunião Extraordinária nº 24, do Conselho de Administração da Companhia Rio Capim Agro-Pecuária, realizada em 25.01.1984. Na publicação da ata supra, neste Jornal no dia 22.2.1984, pág. 117 ONDE SE LÊ: dispositivos legais vigentes, 431.400,00 - (EIA-SE: dispositivos legais vigentes, 431.400,000 - ONDE SE LÊ: (um bilhão cento e cinquenta e nove milhões quatrocentos e sessenta e uma mil oitocentas e sessenta e nove) ações preferenciais. LEIA-SE: (um bilhão cento e cinquenta e nove milhões quatrocentos e sessenta e uma mil oitocentas e sessenta e nove) ações preferenciais.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04088 Reg. nº 9222 Dia 19/06/84)



## FAZENDA AGUARI AGRO PECUARIA S/A

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO.

Aos deztoito (18) dias do mês de julho de 1983, às 9:00 horas, à Rod. Transamazônica Km 01, nesta cidade de Itaituba Estado do Pará, dig penoada a publicação do Edital como dispõe o Artigo 124 § 4º da Lei nº 6.404/76, reuniram-se JOÃO DISARZES SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº0566491-Segup-PA, e CPF nº004.515.259-49; JEANNE GESEL DISARZES, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº1.525.263-4 e CPF- nº 403.761.009-04, HILDA MARIA BADOTTI DISARZES, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº960.699-8 e CPF nº004.516.579-34, JEFFERSON ANTONIO DISARZES, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº1.974.742 e CPF nº354.323.499-49, JOÃO ALBERTO DISARZES, brasileiro, solteiro, estudante portador da Carteira de Identidade nº1.885.840-1 e CPF nº504.491.259-04. A mesa diretora ficou assim constituída: Presidente - JOÃO DISARZES SOBRINHO. Secretária - JEANNE GESEL DISARZES. A ordem do dia consistiu em discutir e deliberar sobre a subscrição de ações da sociedade, em organização, sob a denominação social de FAZENDA AGUARI AGRO PECUARIA S/A, regida pela Lei nº6.404/76 e legislação complementar, adotando o sistema de Capital Autorizado, nos termos da Lei nº4.728/65.

**Denominação** - o imóvel denomina-se "FAZENDA AGUARI AGRO PECUARIA S/A".  
**Proprietário** - João Disarzes Sobrinho, **Localidade** - Rodovia Transamazônica Km 45, Município de Itaituba Estado do Pará, com a área de quatro mil oitocentos e quarenta (4.840) Hectares perfazendo um perímetro de 48.400.000,00 M2.

**COBERTURA VEGETAL:** Na composição vegetal do imóvel encontra-se a Floresta Secundária que é uma formação proveniente da devastação da floresta, por processos que vão desde do arrastamento, área para o estabelecimento de pastagens. **USO POTENCIAL DA TERRA QUANTO A EXPLORAÇÃO MADEIREIRA:** A exploração de madeira quanto a avaliação média é não significativa; **APLIDACO AGRICOLA:** No sistema de manejo primitivo é restrita para culturas de ciclo longo e curto. No sistema de manejo desenvolvido (sem irrigação) é regular para culturas de ciclo curto e longo. **VALOR DO TERRENO:** O valor da hectare da terra / sua avaliada segundo as pesquisas, é de R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) que representará um valor global de R\$96.800.000,00 (Noventa e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros). **OUTROS BENS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES:** 500 Hectares (Quinhentos) de pastagens cultivadas com a espécie de capim Quicão e Colônia, em ótimas condições avaliada em R\$31.800.000,00 (trinta e Um milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros). 05 (cinco) Barracões de telhas com construção em madeira na valor de R\$2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzeiros). **TOTAL DOS BENS AVALIADOS:** assim distribuídos: **Terreno:** R\$96.800.000,00 (Noventa e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros); b) **Outros Bens:** R\$31.800.000,00 (Trinta e Tres Milhões Oitocentos Mil cruzeiros).

Submetido à votação constatou-se ter sido aprovado por unanimidade de votos, tendo o subscritor JOÃO DISARZES SOBRINHO declarado ainda, transferir a FAZENDA AGUARI AGRO PECUARIA S/A, toda a posse, jus, ação e domínio que possuía e exercia sobre os bens constantes do laudo de avaliação, para que deles a sociedade como proprietária, use gozo e livremente disponha como seus, que possam a ser desta data em diante, obrigando-se a fazer a presente conferência e transmissão de bens, sempre boa, firme e válida. Declara o subscritor João Disarzes Sobrinho que indica empresa nova FAZENDA AGUARI AGRO PECUARIA S/A, para receber a Escritura Definitiva a ser lavrada em separado e que nesta forma do artigo 98 da Lei 6.404/76 promoverá declarações complementares, caso necessárias, para efeitos de registro e transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis competentes. A lista de subscrição foi elaborada em separado e aprovada pelos presentes, que será encaminhada também à Junta Comercial para registro. Prosseguindo, decidiu a Assembleia que a sociedade ora constituída, reger-se-á pelos seguintes Estatutos Sociais.

*João Disarzes Sobrinho*  
*Jefferson Antonio Disarzes*  
*João Alberto Disarzes*

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Primeira Turma, no processo nº 08/08/PA, foi arquivado o processo nº 08/08/PA, em virtude da extinção da causa. Estando o processo nº 08/08/PA, arquivado, o processo nº 08/08/PA, encontra-se em curso.

FAZENDA AGUARI AGRO PECUARIA S/A

## ESTATUTOS SOCIAIS

## CAPÍTULO I

Da denominação, sede, Foro, Objeto e Duração.

**ARTIGO I** - Fica constituída uma sociedade anônima sob a denominação de FAZENDA AGUARI AGRO PECUARIA S/A, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO II** - A sociedade tem sua sede social e foro jurídico na cidade de Itaituba Estado do Pará.

**ARTIGO III** - A sociedade tem por objetivo social a criação de bovinicultura de leite, caprinocultura de leite e corte, agricultura em geral, inclusive a comercialização dos seus produtos.

**Parágrafo Único:** Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade poderá criar e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional e participar como quotista ou acionista em outras empresas.

**ARTIGO IV** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações.

**ARTIGO V** - A companhia conforme disposto no artigo 168 da Lei 6.404/76, poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) em ações ordinárias, todas nominativas inconvertíveis do valor nominal de R\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto sem limitações nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - Os titulares de ações ordinárias, terão preferência para a subscrição de novas ações da mesma espécie ou categoria, proporcionalmente ao número de ações integralizadas que possuírem por ocasião da emissão.

**Parágrafo 3º** - Para efeito do exercício do direito de preferência de que trata o parágrafo precedente, a Diretoria comunicará a todos os titulares de ações ordinárias, através de carta registrada ou protocolo ou por edital publicado pelo menos (2) duas vezes em edição da imprensa diária de Belém, cada emissão de ações dessa mesma espécie ou categoria, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e integralização.

**Parágrafo 4º** - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo improrrogável de (30) trinta dias contados da data do recebimento da carta registrada ou protocolizada ou da primeira publicação do edital após a que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações ordinárias que tenham pedido no boletim ou lista de subscrição reserva de sobras, sob a forma de rateio; se após o prazo ainda restarem sobras poderão estas ser subscritas por terceiros.

**Parágrafo 5º** - O titular de ações ordinárias que desajar transferir as ações oneroso, será obrigado a comunicar seu propósito por escrito à Diretoria, com a indicação do preço e forma de pagamento pretendido, ficando assegurado aos demais titulares de ações da mesma espécie ou categoria o direito de preferência a respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros.

**Parágrafo 6º** - O direito de preferência de que trata o parágrafo precedente será exercido no prazo improrrogável de (30) trinta dias contados da data do recebimento da respectiva comunicação à Diretoria que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações ordinárias, por qualquer das formas previstas no parágrafo 3º deste artigo.

**Parágrafo 7º** - Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes, que se dividirão entre si na proporção das ações integralizadas que possuírem.

**Parágrafo 8º** - Os titulares de ações ordinárias terão direito à novas ações da mesma categoria a título de bonificação, na hipótese de aumento de capital em decorrência de: a) incorporação de reservas ou quaisquer outros fundos legais ou instituídos pela Assembleia Geral; b) incorporação de lucros que tenha sido retirado pela Assembleia Geral a qualquer título; c) correção da expressão monetária do capital social.

**ARTIGO VI** - O capital social autorizado poderá ser subscrito progressivamente e integralizado em moeda corrente ou em bens, créditos ou direitos considerados de interesse para a sociedade.

**Parágrafo Único** - As importâncias correspondentes a integralização de ações poderão ser recebidas pela sociedade independentemente de depósito bancário, observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional.

**ARTIGO VII** - A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado será feita por deliberação do Conselho de Administração, apreciando proposta da Diretoria.

**Parágrafo 1º** - O ato do Conselho de Administração que determinar a emissão de novas ações (estabelecida estabelecerá, também, o respectivo montante, espécies ou categorias, classes e condições de subscrição e integralização).

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de integralização mediante pagamento parcelado, a entrada não será inferior ao mínimo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, podendo o restante ser pago



dobrado em parcelas mensais não superior a 10 dez.

**ARTIGO VIII** - Os bens, créditos ou direitos oferecidos para incorporação ao capital social deverão ser permanente avaliados e obedecerão as disposições do artigo 170, parágrafo 3º - Lei 6404/76, combinado com artigo 8º do mesmo diploma legal.

**Parágrafo 1º** - A incorporação a que se refere este artigo será também formalizada por deliberação do Conselho de Administração desde que o respectivo valor não exceda o limite do capital autorizado.

**Parágrafo 2º** - A incorporação não poderá ser feita por valor superior ao que tiver sido atribuído pelos peritos ou pelo próprio titular dos bens, créditos ou direitos, se este não for maior do que o estabelecido pelos peritos.

**ARTIGO IX** - As ações de qualquer espécie ou categoria poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos.

**Parágrafo 1º** - Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, após cada subscrição, a Diretoria fornecerá ao acionistas cautelares provisórias, também simples ou múltiplas.

**Parágrafo 2º** - Tanto os títulos representativos das ações como as cautelares provisórias serão assinados por 2 (dois) membros da Diretoria, entre os quais o Diretor-Presidente.

### CAPÍTULO III

#### Da Administração Social

**ARTIGO X** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por um Diretoria, órgãos esses que terão os poderes conferidos por estes Estatutos e pela Lei.

**ARTIGO XI** - A representação da sociedade é privativa dos Diretores, na forma que dispõem estes Estatutos. O Conselho de Administração é órgão de deliberação (Coligad) Colegiada.

**ARTIGO XII** - Os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente acionistas, enquanto os componentes da Diretoria poderão ser acionista ou não.

**ARTIGO XIII** - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse do livro de Atas do Conselho de Administração ou no da Diretoria, segundo o órgão para o qual tenha sido eleito.

**ARTIGO XIV** - Em caso de vaga de membro do Conselho de Administração, os membros remanescentes elegerão o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Se ficar vaga a maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada pelos remanescentes para que seja procedida a eleição dos substitutos.

**Parágrafo 2º** - Se ocorrer a vaga de um dos cargos do Conselho de Administração, cabe à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger o novo Conselho.

**ARTIGO XV** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Além da remuneração mensal de que trata este artigo, os membros da Diretoria farão jus a uma gratificação anual de 2% (dois por cento), sobre os lucros da sociedade, calculados depois de deduzidos os prejuízos acumulados, se houver e a provisão para Imposto de Renda. Essa gratificação não poderá ultrapassar o total da remuneração anual dos Diretores, prevalecendo o limite que for menor.

**ARTIGO XVI** - Os Diretores perderão o direito à gratificação de que trata o artigo anterior quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar dividendos mínimos de 6% (seis por cento) para as ações ordinárias e preferenciais, calculadas sobre o respectivo valor nominal.

**ARTIGO XVII** - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral que fixará o seu número para cada mandato entre o mínimo de 3 (três) e o máximo de 5 (cinco) membros e determinará qual será o Presidente do Conselho.

**ARTIGO XVIII** - O mandato do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, expirando como a eleição e posse dos substitutos.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos.

**ARTIGO XIX** - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos e reunirá pelo menos 1 (uma) vez por mês, ordinariamente e sempre que convocada pelo seu presidente ou pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, instalando-se com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Parágrafo Único** - Quando ocorrerem impedimentos ou ausências temporárias e eventuais de qualquer membro do Conselho, este funcionará normalmente sempre que conte com sua presença de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**ARTIGO XX** - Os membros do Conselho de Administração até 1/3 (um terço) dos seus componentes poderão integrar a Diretoria.

**ARTIGO XXI** - São de competência do Conselho de Administração os seguintes atos: 1) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; 2) Eleger o substituto ou Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, rescisão e que, sobre o assunto, dispuserem os Estatutos; 3) Fiscalizar a gestão dos Diretores, dominar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados em via de celebração e quaisquer outros atos; 4) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, obrigatoriamente, a Assembleia Geral Ordinária; 5) Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; 6) Deliberar sobre a emissão de ações; 7) Autorizar a prestação de garantia e a obrigação de terceiros; 8) Escolher e destituir auditores independentes.

**Parágrafo Único** - As Atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas.

**ARTIGO XXII** - A sociedade terá uma Diretoria constituída por 2 (dois) membros acionistas ou não residentes no País.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração com mandatos que terão a duração no máximo igual a dois membros do Conselho que os eleger, podendo ser reeleitos

**Parágrafo 2º** - Ao término dos respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos que devem substituí-los.

**ARTIGO XXIII** - As reuniões da Diretoria serão ordinárias, pelo menos 1 (uma) vez por mês, e extraordinárias todas as vezes que forem convocadas por um de seus membros.

**ARTIGO XXIV** - A sociedade será representada judicialmente ou extra-judicialmente por qualquer de seus diretores que ficam investidos de poderes plenos e especiais para emitir ou endossar cheques, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes bancárias ou comerciais; emitir, aceitar, endossar, avaliar ou descontar títulos de créditos que qualquer espécie, incluindo duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio, contratar em prestações ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante as garantias que julgarem convenientes; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia" concordar, novar, compensar, transigir, desistir, receber e dar quitação, impor e compensar obrigações, podendo assinar para tanto, qualquer instrumento público ou particular, independentemente de deliberação da Assembleia Geral.

**ARTIGO XXV** - Os Diretores distribuirão entre si, as atribuições e serviços de administração da sociedade.

**ARTIGO XXVI** - Fica vedado o uso da administração social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que acionistas importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e excludiva do Diretor que a infringir, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjecta do ato relacionado com os objetivos sociais.

**ARTIGO XXVII** - Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração reunirá em caráter extraordinário para eleger o substituto, o qual (ocupará) completará o mandato do seu antecessor.

**Parágrafo Único** - Enquanto não se realizar a reunião do Conselho de Administração prevista neste artigo, o cargo vago será ocupado por quem a Diretoria designar, acionista ou não.

### CAPÍTULO IV

#### Do Conselho Fiscal

**ARTIGO XXVIII** - A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento só se verificará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido do acionistas.

**ARTIGO XXIX** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Único** - Para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que o eleito seja titular de diploma de curso de nível universitário ou que tenha exercido anteriormente por prazo mínimo de 3 (três) anos o cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal.

**ARTIGO XXX** - A instalação do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento se extenderá na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

**Parágrafo Único** - Mesmo que a matéria não conste do âmbito de convocação, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral que eleger seus membros.

**ARTIGO XXXI** - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da lei 6404/76; membros de órgãos de administração e empregados da sociedade ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo ou conjuge ou parentes até 3º (terceiro) grau do administrador da sociedade.

**ARTIGO XXXII** - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros efetivos, não podendo essa remuneração ser inferior a 1/10 (um décimo) da que em média perceber cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

**ARTIGO XXXIII** - É obrigatório o comparecimento dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, ou ao menos um deles, às reuniões da Assembleia Geral, para responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

**Parágrafo Único** - Quando nas reuniões do Conselho de Administração houver deliberações sobre assuntos que sujeitem pronunciamentos do Conselho Fiscal é obrigatória a presença dos membros do Conselho Fiscal em exercício.

### CAPÍTULO V

#### Das Assembleias Gerais

**ARTIGO XXXIV** - A Assembleia Geral é ordinária quando tem por objetivo deliberar nas seguintes matérias: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição do dividendo; 3) Eleger o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal quando for o caso; 4) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

**ARTIGO XXXV** - As reuniões da Assembleia Geral serão feitas tantas vezes quantas o exigir os interesses sociais e uma vez que a sua convocação tenha obedecido às regras legais.

**ARTIGO XXXVI** - A Assembleia Geral Ordinária e a 1ª Assembleia Geral Extraordinária, poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em Ata Única.

**ARTIGO XXXVII** - A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano civil.

**ARTIGO XXXVIII** - As reuniões das Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores, que nomeará uma Secretária de sua livre escolha.

**ARTIGO XXXIX** - Nas Assembleias gerais os acionistas somente poderão ser representados por um procurador constituído há no-



Terça-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL

nos do 1 (um) ano e seja advogado administrador da sociedade ou ainda instituição financeiras.  
**Parágrafo Único:** Os representantes legais dos acionistas tem condições de representá-los.

## CAPÍTULO VI

## Do Exercício Social

**ARTIGO XLII** - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano civil, após o que serão efetuadas as seguintes providências: 1) Balanço Patrimonial; 2) Demonstração do Resultado do exercício; 3) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; 4) Demonstração das origens e aplicações de recursos; 5) Demonstração das mutações patrimoniais.

**Parágrafo Único:** As demonstrações de cada exercício serão publicadas com indicações dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

**ARTIGO XLIII** - Os lucros líquidos apurados após a constituição do Fundo e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou à liquidação de gastos de fidejussão e para cobrir riscos das dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda do exercício social terão a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para atender o pagamento de dividendos aos acionistas; c) parcela destinada a atender à gratificação da Diretoria, observadas as normas do artigo 15 - a seu parágrafo único e artigo 16 - deste Estatuto; d) o restante será colocado à disposição da Assembleia Geral Ordinária, que determinará uma forma final de aplicação.

**ARTIGO XLIV** - Os dividendos a critério da Diretoria, poderão ser distribuídos de uma só vez ou em parcelas até o mínimo de 4 (quatro), mas sempre dentro do exercício social em que ocorrer a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Os dividendos não vencerão juros, e se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, proscreverão em favor da sociedade.

## CAPÍTULO VII

## Da Dissolução e Liquidação

**ARTIGO XLV** - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal, a liquidante que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes remuneração.

## CAPÍTULO VIII

## Das Disposições Gerais

**ARTIGO XLVI** - Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições das leis em vigor.

**ARTIGO XLVII** - A sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral com aprovação dos acionistas que representarem mais da metade do Capital Social com direito a voto: a) transformar-se; b) incorporar outras empresas; c) dividir-se em 2 (duas) ou mais empresas; d) fundir-se com outras empresas; e) criar ações de diversas classes; para aumento do capital com subscrição e integralização com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.375/76 de 12/12/74 (FINAM).

**Eleição do Conselho de Administração** - A Assembleia procedeu a votação para eleição dos membros do Conselho de Administração, para o mandato estatutário de 3 (três) anos, concluído por eleger: Presidente JOÃO DISARZS SOBRINHO; Membros: JEANNE GESEL DISARZS, HILDA MARIA BADOZZI DISARZS e JOÃO ALBERTO DISARZS.

**Honorários** - Os honorários do Conselho de Administração foram fixados em Cr\$-30.000,00 (trinta Mil Cruzeiros) por sessão para cada Conselheiro. Os honorários mensais dos diretores foram fixados em: Diretor Presidente Cr\$-300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros); Diretor Comercial - Cr\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros); Diretor Administrativo - Cr\$-200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros); Diretor Financeiro - Cr\$-150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros); Secretária - Cr\$-100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).

**Conselho Fiscal** - Decidiu a Assembleia pela não eleição dos membros do Conselho Fiscal, nesta oportunidade todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. Observadas as formalidades para a constituição definitiva da Fazenda Aquari Agro Pecuária S/A, ficando os administradores autorizados a promover os atos ao funcionamento legal, sob a forma da sociedade por ações. Lavrada e lida a presente Ata, foi a mesma aprovada e assinada pelos presentes. Declaramos estar conforme a original.

JOÃO DISARZS SOBRINHO  
 CPF: 004.515.259-49  
 HILDA MARIA BADOZZI DISARZS  
 CPF: 004.516.579-34  
 JOÃO ALBERTO DISARZS  
 CPF: 504.491.259-04

JEANNE GESEL DISARZS  
 CPF: 403.761.009-04  
 JEFFERSON ANTONIO DISARZS  
 CPF: 354.323.455-49

SIDNEI RODRIGUES

OAB Nº 5-77-A (PA.)

FAZENDA AQUARI AGRO PECUÁRIA S/A

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 1983.

Em 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 1983, às 17:00 horas, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração da FAZENDA AQUARI AGRO PECUÁRIA, na sua sede social, Rod. Transamazônica Km 01, nesta cidade de Itaituba Estado do Pará, estando presente todos os Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 18 de Julho de 1983, e expo-

usados nos seus cargos na forma da lei. Por aclamação, o Sr. JOÃO DISARZS SOBRINHO, foi escolhido para presidir os trabalhos. Assumindo a direção, o Sr. JOÃO DISARZS SOBRINHO, convidou os presentes para, na forma dos Estatutos Sociais, escolher entre eles o presidente do Conselho. Após a votação, verificou-se ter sido escolhido o próprio o Sr. João Disarzs Sobrinho que, usando da palavra agradeceu a sua eleição e escolheu a mim, JEANNE GESEL DISARZS para Secretária. Prosseguindo, esclareceu o senhor Presidente que a presente reunião tinha por finalidade proceder a eleição dos componentes da Diretoria da Sociedade para o próximo mandato de três (3) anos. Efetuada a votação, verificou-se terem sido eleitos: Diretor-Presidente: JOÃO DISARZS SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 0566491-SEGUF-PA, e CPF nº 004.515.259-49; Diretor Administrativo: JEANNE GESEL DISARZS, brasileira, solteira, comerciante, residente nesta cidade. Nessa mesma ocasião os diretores eleitos tomaram posse nos seus respectivos cargos de direção após assinarem o Termo de Posse no livro próprio. Ficou determinado também, desta data em diante, os assuntos relacionados às atividades da empresa serão tratados pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

JOÃO DISARZS SOBRINHO  
 Presidente: CPF. 004515259-49  
 HILDA MARIA BADOZZI DISARZS  
 Membro: CPF. 004516579-34  
 JOÃO ALBERTO DISARZS  
 Membro: CPF. 504491259-04

JEANNE GESEL DISARZS  
 Membro: CPF. 403761009-04  
 JEFFERSON ANTONIO DISARZS  
 Membro: CPF. 354323499-49

(T. nº 04088 Reg. nº 9222 Dia 19/06/84)

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BELÉM

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco todos os associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 27 de junho de 1984, em nossa sede social, sito à Rua Ferreira Cantão, nº 36 - Bailique, em primeira convocação às 15:30h e em segunda convocação às 16h, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior;
- Discussão e aprovação para aumento de mensalidade;
- Autorização para dispensa de empregados;
- Autorização para elaboração da tabela de serviço extra;
- Autorização para venda da sede campestre de Marituba;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de junho de 1984.

JOÃO BATISTA REIS  
 Presidente  
 (Ext. nº 2164. Reg. nº 9196. Dia: 19.06.84)



000552

16 - Terça-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 19

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S/A.  
RODOVIA BELÉM/BRASILIA KM-52.  
IRITUIA-PA  
C.G.C. 05511340/0001-09  
SENHORES ACIONISTAS

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sa. as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 31 de Dezembro de 1983.

Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para qualquer esclarecimento.

BALANÇO PATRIMONIAL		EM 31/12/84	
	1983	1982	
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIVEL</b>			
Caixa e Bancos	3.267.544,74	6.619.031,97	
<b>CRÉDITOS</b>			
Contas a Receber	147.616.040,66	13.313.621,03	
(-) Provisão devedores duvidosos	-	67.387,25	
		13.246.233,78	
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>			
Depósitos e Cauções	-	5.000,00	
Estoques	22.560.000,00	22.560.000,00	
	22.560.000,00	22.565.000,00	
Total do Ativo Circulante	173.443.585,40	42.730.265,75	
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			
<b>INVESTIMENTOS</b>			
Embraer	857.256,70	334.108,93	
Investimentos Coligadas	20.796.483,32	8.105.262,81	
	21.653.740,02	8.439.371,74	
<b>IMOBILIZADO</b>			
Edificações e Obras	48.851.377,17	19.039.432,99	
Terras	172.709.722,50	67.312.231,08	
Obras Edificadas	32.453.991,04	12.589.449,93	
Pastagens	195.765.763,28	52.913.618,86	
Instalações Pecuárias	24.484.996,40	9.542.831,24	
Marcas e Patentes	463.143,66	180.506,53	
Animais de Trabalho	5.911.356,89	2.303.904,00	
Gado de Leite	51.958.917,92	20.250.572,11	
Gado Reprodutor	2.732.833,58	1.065.100,00	
Aparelhos Máquinas Equipamentos	4.486.440,52	1.748.554,97	
Móveis e Utensílios	4.995.108,63	1.946.803,57	
Veículos	21.865.815,78	8.522.026,57	
Vasilhames	732.686,62	285.558,74	
	507.412.153,99	197.700.590,58	
(-) Depreciação	75.597.623,19	29.463.568,16	
	431.814.530,80	168.237.022,42	
<b>DIFERIDO</b>			
Despesas Pre-Operacionais	122.350.564,26	47.685.152,49	
(-) Amortização	88.000.089,34	24.760.299,53	
	34.350.474,92	22.924.852,96	
Total Ativo Permanente	487.818.745,74	199.601.247,12	
Total do Ativo	661.262.331,14	242.331.512,87	
<b>PASSIVO</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>			
Fornecedores	1.617.731,97	21.258.002,90	
Encargos Sociais	883.482,06	152.400,00	
Total do Passivo Circulante	2.501.214,03	21.410.402,90	
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>			
Financiamentos a Pagar	-	11.632.480,00	
Credores Diversos	302.367.575,82	63.123.770,81	
	302.367.575,82	74.756.250,81	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital Social	81.200.000,00	81.200.000,00	
Reservas Acumuladas	373.145.743,86	145.430.685,07	
Prejuízo Acumulado	206.459.216,10	80.465.825,90	

Lucro do Exercício		108.507.013,53	-
Total do Passivo		356.393.541,29	146.164.859,17
Belém-PA, 31 de Dezembro de 1983.		661.262.331,14	242.331.512,87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/83			
	1983	1982	
<b>RECEITA</b>			
	16.126.142,00	-	
(-) Custos das Mercad.Vendida	69.339.571,44	22.186.267,61	
(-) Prejuízo Bruto	(53.213.429,44)	(22.186.267,61)	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
Despesas Administrativas	23.848.539,70	32.561.405,53	
Despesas Financeiras Liquida	-	1.586.740,36	
Amortizações	24.470.112,80	-	
(-) Prejuízo Operacional	(101.532.081,94)	(56.334.413,50)	
(+) Saldo Correção Monetária	209.878.159,47	(16.004.325,74)	
(+) Receitas n/Operacionais	160.936,00	412.237,05	
(-) Resultado Líquido do Exerc.	108.507.013,53	(71.926.502,19)	

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
	1983	1982	
<b>ORIGENS</b>			
Aumento do Exigível a Longo Prazo	227.611.325,01	73.123.770,81	
Lucro Líquido do Exercício	132.977.126,33	-	
(-) Saldo Credor Corr. Monetária	209.878.159,47	-	
Total das Origens	150.710.291,87	73.123.770,81	

<b>II - APLICAÇÕES</b>			
Aquisições Ativo Permanente	1.087.783,35	9.934.348,77	
Prejuízo do Exercício	-	71.926.502,19	
(-) Saldo Devedor Corr.Monetária	-	16.004.325,00	
Total das Aplicações	1.087.783,35	65.856.525,96	

<b>III - AUMENTO DO CAPITAL CIRC.LÍQUIDO</b>			
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
	1982	1983	VARIACÃO
Ativo Circulante	42.730.265,75	173.443.585,40	130.713.319,65
Passivo Circulante	21.410.402,90	2.501.214,03	18.909.188,87
Capital Circ. Líquido	21.319.862,85	170.942.371,37	149.622.508,52

DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Prejuízo do Exercício Anterior	80.465.825,00
Correção Monetária	125.993.391,10
Prejuízo Acumulado	206.459.216,10

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.**  
**I - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404 de 1976.

**II - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**  
**A) Correção Monetária**  
Os efeitos inflacionários são reconhecidos através da Correção Monetária das Contas integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido conforme variação das ORTN'S. Resultado líquido desta Correção Monetária e computado no Resultado do Exercício.  
**B) IMOBILIZADO**  
Está demonstrado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente com base na variação do valor nominal das ORTN'S.

**III - CAPITAL SOCIAL**  
O Capital Social encontra-se totalmente integralizado, sendo representado por 40.600.000 ações no valor unitário de Cr\$-2,00 em 31/12/83, pertencendo exclusivamente a domiciliados no País. As ações são distribuídas da seguinte forma:  
Ações Ordinárias ..... 12.784.752  
Ações Preferenciais Série-A..... 3.370.000



000553

Junho - 1984

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984 - 17

Ações Preferenciais Série-B.....	20.445.248
Ações Preferenciais Série-C.....	4.000.000
<b>T O T A L</b>	<b>40.600.000</b>

Irituia-PA, 31 de Dezembro de 1983.

Francisco Joaquim Fonseca  
Presidente

JOSE GILSON MALTA DE SA  
Rua Prof. Nelson Ribeiro n.º 101  
Folhada, Pa. Fone: 233-4110  
Cidade: SP, 04843-1PA - C.F. 017.984.19

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

RODOVIA BR-010, KM-105

IRITUÍIA-PA

C.G.C. 05511399/0001-99

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sa. as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1983.

Esta diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para qualquer esclarecimento.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/83

	1983	1982
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>24.726.966,13</b>	<b>55.017.416,76</b>
DISPONIVEL	1.830.786,02	12.137.207,54
<b>CREDITOS</b>		
Clientes	-	11.209.379,31
Adiantamentos a Empreg. e Terceiros	-	70.449,80
<b>ESTOQUES:</b>		
Almoxarifado	2.496.580,11	5.883.348,58
Rebanho Bovino de Engorda	15.900.000,00	15.900.000,00
Produtos Agrícolas em Estoque	4.499.600,00	8.800.000,00
Suprimentos	-	1.013.731,53
Creditos Diversos	-	3.300,00
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>838.831,60</b>	<b>838.831,60</b>
Depósitos p/Recursos	838.831,60	838.831,60
<b>PERMANENTE</b>	<b>1.300.037.518,66</b>	<b>503.144.683,35</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>198.947,51</b>	<b>77.538,20</b>
Participações em Sociedades	198.947,51	77.538,20
<b>IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>1.299.838.571,15</b>	<b>503.064.145,15</b>
Terras	491.667.160,22	191.625.337,84
Edificações e Obras Complem.	122.135.487,27	47.330.162,79
Pastagens	457.874.678,53	178.452.988,75
Instalações Pecuária	99.234.474,83	38.675.841,78
Culturas Permanente	111.216.798,60	43.345.828,50
Culturas Permanentes em formação	8.470.065,98	3.301.140,38
Máquinas e Implem. Agrícolas	8.380.832,00	-
Animais de Trabalho	8.174.316,33	3.185.874,32
Matrizes Reprodutoras	86.092.667,41	33.553.927,59
Aparelhos Máquin. e Equipamentos	142.672.527,47	55.605.474,89
Móveis e Utensílios	13.883.589,88	5.411.017,96
Veículos	198.299.505,58	77.285.644,08
Equipamentos Diversos	9.417.774,67	3.670.502,25
Equip.Pastoril Agrícola Indust.	45.761.629,08	17.835.228,42
Benefitorias	5.469.901,98	2.131.850,49
Unidade de Infraestrutura	56.194.234,89	21.901.252,98
(-) Depreciação Acumulada	565.107.073,57	220.245.955,87
Total do Ativo	1.325.603.318,39	558.997.931,71
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.885.069,01</b>	<b>50.540.477,82</b>
Fornecedores	1.466.024,93	49.239.552,30
Impostos e Taxas a Recolher	1.223.417,49	10.911,80
Folhas de Pagamento e Encargos	1.194.826,59	1.194.826,59
Contas a Pagar	-	95.187,13
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>543.242.179,83</b>	<b>406.757.735,34</b>
Financiamento Nacional	21.939.835,99	12.327.035,99

Créditos Diversos	77.538,20	394.430.699,35
Contas Correntes Fornecedor	521.224.805,64	-
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>778.476.067,55</b>	<b>101.699.718,55</b>
Capital Autorizado	129.860.000,00	129.860.000,00
<b>MENOS:</b>		
Capital a Emitir	( 77.889.951,00)	( 77.889.951,00)
Capital a Subscrever	( 327.710,26)	( 327.710,26)
Capital Integralizado	51.642.338,74	51.642.338,74
Reservas de Capital	1.363.357.828,16	499.842.643,30
Prejuízo Acumulado	1.154.059.029,06	(548.235.571,20)

<b>LUCROS ACUMULADOS:</b>		
Lucro do Exercício	517.534.929,71	98.450.307,71
Total do Passivo	1.325.603.318,39	558.997.931,71

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/83

	1983	1982
<b>Receita Bruta das Vendas</b>	<b>71.990.100,00</b>	<b>8.025.229,94</b>
(-) Tributos Incidentes s/Vendas	-	1.235.100,45
(-) Imposto de Circulação Mercadorias	1.754.648,20	1.222.690,42
(-) Contribuição ao Pis	-	12.410,03
(=) Receita Líquida de Vendas	70.235.451,80	6.790.129,49
(-) Custo dos Produtos Vendidos	77.813.931,40	5.949.306,85
(=) Lucro Bruto	(7.578.479,60)	840.822,64
(-) Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	59.048.432,41	71.356.819,66
Despesas Financeiras Líquidas	3.936.065,05	3.575.498,49
Despesas Fiscais e Tributárias	2.585.736,27	149.075,23
Gastos na Pecuária	38.782.322,98	15.309.110,69
Gastos c/Agricultura	-	5.740.340,42
(+) Receitas Operacionais		
Receitas Diversas	-	344.850,00
Superviniências Ativas	-	7.901.370,02
(-) Prejuízo Operacional	111.931.036,31	( 87.043.801,89)
(+) Correção Monetária Crédito	629.465.966,02	185.494.109,54
(=) Lucro Líquido do Exercício	517.534.929,71	98.450.307,71

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM 31/12/84

	1983	1982
<b>1 - ORIGENS</b>		
Lucro Líquido do Exercício	517.534.929,71	98.450.307,71
<b>MENOS:</b>		
Correção Monetária do Balanço	(629.465.966,02)	(185.494.109,54)
Baixas de Investimentos	-	83.331,60
Aumento Exigível a Longo Prazo	136.484.444,49	174.923.710,70
Total das Origens	24.553.408,18	87.963.240,47
<b>2 - APLICAÇÕES:</b>		
Compras do Imobilizado	8.188.450,00	94.530.854,35
Aumento do Realiz. a Longo Prazo	-	838.831,60
Total das Aplicações	8.188.450,00	95.369.685,95
<b>3 - Variação do Capital Circulante</b>	<b>16.364.958,18</b>	<b>( 7.406.445,48)</b>

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1982	1983	VARIAÇÃO
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>55.017.416,76</b>	<b>24.726.966,13</b>	<b>30.290.450,63</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>50.540.477,82</b>	<b>3.885.069,01</b>	<b>46.655.408,84</b>
<b>T O T A L</b>	<b>4.476.938,94</b>	<b>20.841.892,12</b>	<b>16.364.958,18</b>

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

I - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas n.º 6404 de 1976.

II - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A) Correção Monetária

Os efeitos inflacionários são reconhecidos através da Correção Monetária das Contas Integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido conforme variação das ORTN'S.

O Resultado líquido desta Correção Monetária é computado no Resultado do Exercício.



000554

Junho - 1984

18 - Terça-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL

B) Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente com base na variação do valor nominal das ORTN'S.

III - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social autorizado para Cr\$-129.860.000,00, já foram integralizados Cr\$-102.127.879,09.

O Capital Social é formado por 43.000.000 ações nominativas no valor de Cr\$-3,02 cada, assim distribuído:

Ações Ordinárias	10.750.000
Ações Preferenciais Classe-A	12.016.986
Ações Preferenciais Classe-B	20.233.014
TOTAL	43.000.000

Irituia-PA, 31 de Dezembro de 1983.

*Francisco Joaquim Fonseca*  
Francisco Joaquim Fonseca  
Presidente

*JOSE GILSON MALTA DE SA*  
Rua Prof. Nelson Ribeiro n.º 101  
Belen, Pa. Fone: 223-4118  
\*Ins. Dir. SP. 98.843-1-PA - CPF 61031918-13

Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - JONASA, realizada em 30 de abril de 1984.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro [1984], às 17:00 hs. (dezoisete horas), reuniram-se em primeira convocação os acionistas de JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (JONASA) na sede social, situada nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 161, em número bastante, conforme se verifica de suas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Cumpridas as formalidades legais e na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência o Sr. FRANCISCO JOAQUIM FONSECA, que convocou para secretário os trabalhos o Diretor de Administração, Dr. Roberto Seixas Simões, ficando, desse modo devidamente constituída a mesa. Declarando aberta a sessão, o Senhor Presidente informou que os avisos e o anúncio de convocação da presente Assembleia Geral Ordinária, tal como exigido pela legislação vigente, foram publicados no Diário Oficial do Estado em edições dos dias 04, 05 e 06 de abril de 1984. Em seguida, o Senhor Presidente determinou fosse procedida a leitura do anúncio de convocação da presente Assembleia, o que foi feito. Continuando o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia, determinando que se procedesse a leitura do Balaço Geral, dos Relatórios e Demonstração das Contas de Resultados, esclarecendo que esses documentos foram publicados no Diário Oficial do Estado do dia 25 de abril de 1984. Ffinda a leitura o Senhor Presidente submeteu esses documentos à apreciação e discussão e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foram postos em votação, resultando serem unanimemente aprovados, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir o Senhor Presidente em rápida exposição sobre os resultados no exercício, os quais não terem sido satisfatórios espelham uma situação econômica-financeira boa. Propôs, então, uma nova política para estabilizar os desequilíbrios provocados pela própria conjuntura econômica do país, autorizando a desmobilização de parte do ativo imobilizado. Ainda com a palavra o Senhor Presidente propôs que a verba Reserva de Capital constante do Balaço fosse apropriada futuramente no aumento do Capital Social. Pedindo a palavra o Diretor Financeiro Sr. Manoel Augusto da Costa Seabra, teceu comentários sobre a elevação da retirada pró-labore da Diretoria, propondo finalmente Cr\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para o Senhor Presidente, Cr\$-1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para o Vice-Presidente e Cr\$-1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) para os demais Diretores. Submetida a proposta à discussão e votação, resultou aprovada por todos os presentes. Discutidos todos os assuntos da pauta o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio. Ffinda a lavratura, foram reabertos os trabalhos e lida a mesma que recebeu aprovação de todos. E, para constar, eu, Roberto Seixas Simões, que a redigi, subscrevo-a juntamente com os Diretores e Acionistas presentes, dela extraído três (3) cópias autênticas para fins de direito.

*Francisco Joaquim Fonseca*  
Francisco Joaquim Fonseca - Presidente, José Mendes da Fonseca, Everaldo Stélio de Oliveira e Silva, Kleber Henriques Alvares, Manoel Augusto da Costa Seabra, José Pantoja de Vasconcelos e Manoel Ferreira Bastos.  
Junta Social de

**Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**  
CNPJ n.º 59.751/0001-74  
**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE, EM 30 DE ABRIL DE 1984**

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata, nº 400, nesta capital, reuniram-se os acionistas de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", em datas de 17, 18 e 19 do corrente mês. Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mesa, o Sr. Presidente de Sousa, para secretário-geral. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou o ordeno do dia da Assembleia Geral Ordinária: documentos relativos ao Balaço Patrimonial e de resultados e demais da expressão da correção do Balaço Patrimonial encerrado em 31.12.83; aprovação da honraria do exercício do capital realizado; eleição da Diretoria; fixação dos honorários da Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade, enquanto na Assembleia Geral Extraordinária, seriam discutidos: deliberar sobre o aumento do capital social, de Cr\$10.000.000,00 para Cr\$20.000.000,00, mediante subscrição de 190.000.000 de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$1,00 cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma. Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mesa, o Sr. Presidente de Sousa, para secretário-geral. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou o ordeno do dia da Assembleia Geral Ordinária: documentos relativos ao Balaço Patrimonial e de resultados e demais da expressão da correção do Balaço Patrimonial encerrado em 31.12.83; aprovação da honraria do exercício do capital realizado; eleição da Diretoria; fixação dos honorários da Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade, enquanto na Assembleia Geral Extraordinária, seriam discutidos: deliberar sobre o aumento do capital social, de Cr\$10.000.000,00 para Cr\$20.000.000,00, mediante subscrição de 190.000.000 de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$1,00 cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma. Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mesa, o Sr. Presidente de Sousa, para secretário-geral. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou o ordeno do dia da Assembleia Geral Ordinária: documentos relativos ao Balaço Patrimonial e de resultados e demais da expressão da correção do Balaço Patrimonial encerrado em 31.12.83; aprovação da honraria do exercício do capital realizado; eleição da Diretoria; fixação dos honorários da Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade, enquanto na Assembleia Geral Extraordinária, seriam discutidos: deliberar sobre o aumento do capital social, de Cr\$10.000.000,00 para Cr\$20.000.000,00, mediante subscrição de 190.000.000 de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$1,00 cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma.

Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mesa, o Sr. Presidente de Sousa, para secretário-geral. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou o ordeno do dia da Assembleia Geral Ordinária: documentos relativos ao Balaço Patrimonial e de resultados e demais da expressão da correção do Balaço Patrimonial encerrado em 31.12.83; aprovação da honraria do exercício do capital realizado; eleição da Diretoria; fixação dos honorários da Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade, enquanto na Assembleia Geral Extraordinária, seriam discutidos: deliberar sobre o aumento do capital social, de Cr\$10.000.000,00 para Cr\$20.000.000,00, mediante subscrição de 190.000.000 de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$1,00 cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma.

Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mesa, o Sr. Presidente de Sousa, para secretário-geral. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou o ordeno do dia da Assembleia Geral Ordinária: documentos relativos ao Balaço Patrimonial e de resultados e demais da expressão da correção do Balaço Patrimonial encerrado em 31.12.83; aprovação da honraria do exercício do capital realizado; eleição da Diretoria; fixação dos honorários da Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade, enquanto na Assembleia Geral Extraordinária, seriam discutidos: deliberar sobre o aumento do capital social, de Cr\$10.000.000,00 para Cr\$20.000.000,00, mediante subscrição de 190.000.000 de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$1,00 cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma.

Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mesa, o Sr. Presidente de Sousa, para secretário-geral. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou o ordeno do dia da Assembleia Geral Ordinária: documentos relativos ao Balaço Patrimonial e de resultados e demais da expressão da correção do Balaço Patrimonial encerrado em 31.12.83; aprovação da honraria do exercício do capital realizado; eleição da Diretoria; fixação dos honorários da Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade, enquanto na Assembleia Geral Extraordinária, seriam discutidos: deliberar sobre o aumento do capital social, de Cr\$10.000.000,00 para Cr\$20.000.000,00, mediante subscrição de 190.000.000 de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$1,00 cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma.

Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mesa, o Sr. Presidente de Sousa, para secretário-geral. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou o ordeno do dia da Assembleia Geral Ordinária: documentos relativos ao Balaço Patrimonial e de resultados e demais da expressão da correção do Balaço Patrimonial encerrado em 31.12.83; aprovação da honraria do exercício do capital realizado; eleição da Diretoria; fixação dos honorários da Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade, enquanto na Assembleia Geral Extraordinária, seriam discutidos: deliberar sobre o aumento do capital social, de Cr\$10.000.000,00 para Cr\$20.000.000,00, mediante subscrição de 190.000.000 de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$1,00 cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma.

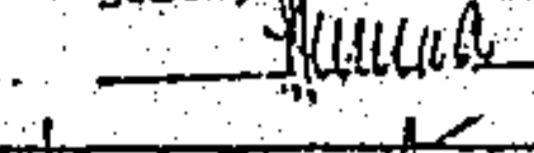
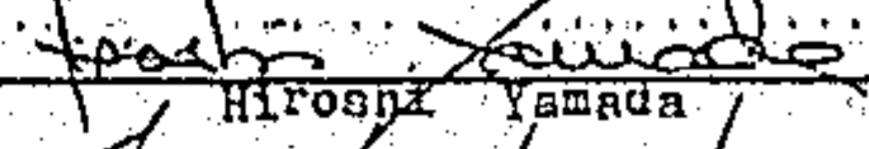
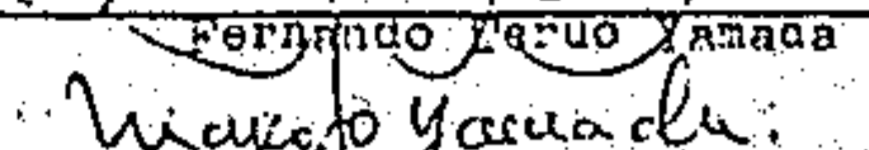
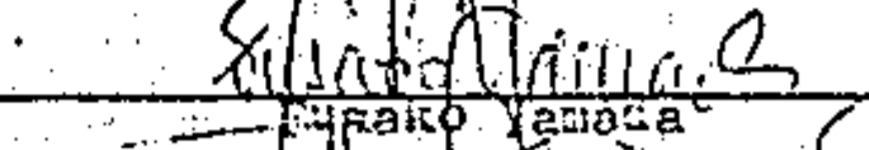
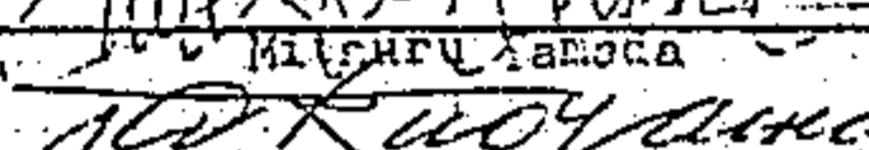
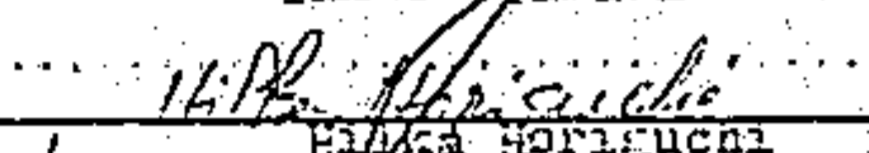
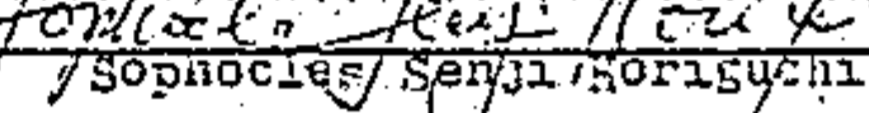
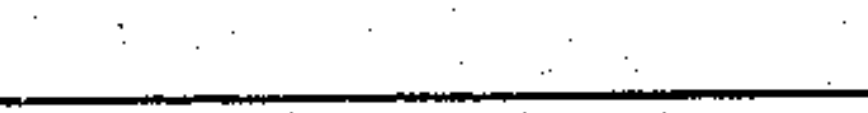
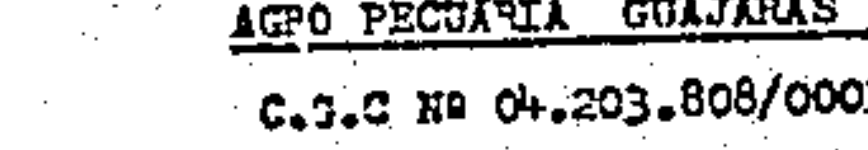
Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mesa, o Sr. Presidente de Sousa, para secretário-geral. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou o ordeno do dia da Assembleia Geral Ordinária: documentos relativos ao Balaço Patrimonial e de resultados e demais da expressão da correção do Balaço Patrimonial encerrado em 31.12.83; aprovação da honraria do exercício do capital realizado; eleição da Diretoria; fixação dos honorários da Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade, enquanto na Assembleia Geral Extraordinária, seriam discutidos: deliberar sobre o aumento do capital social, de Cr\$10.000.000,00 para Cr\$20.000.000,00, mediante subscrição de 190.000.000 de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$1,00 cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma.

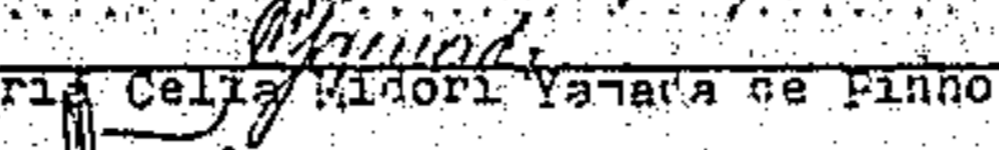
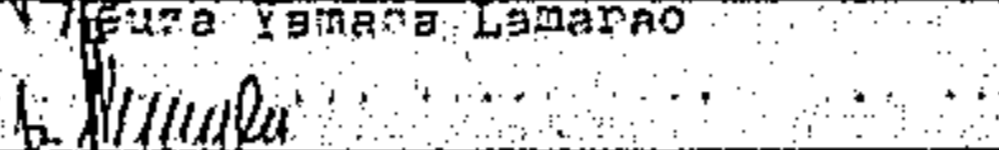

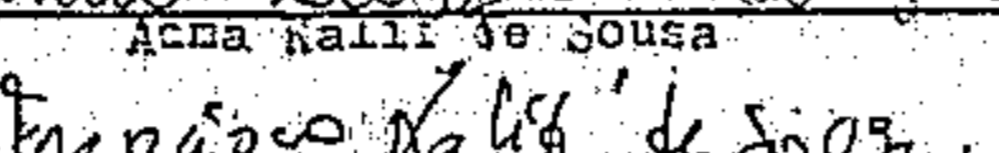
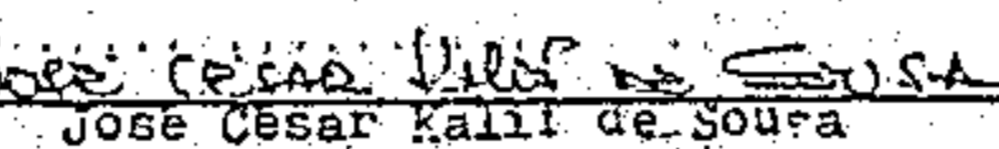
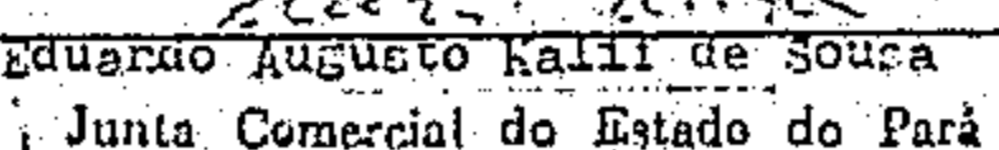
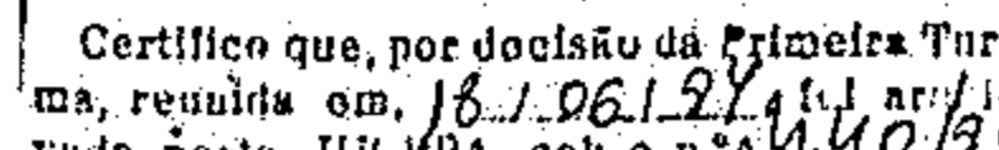
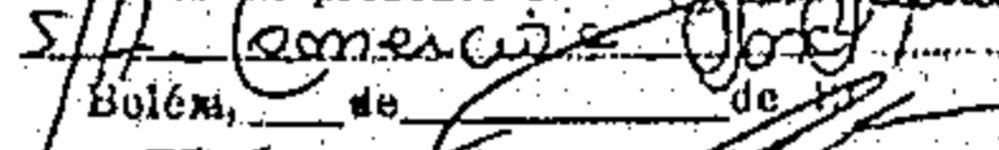
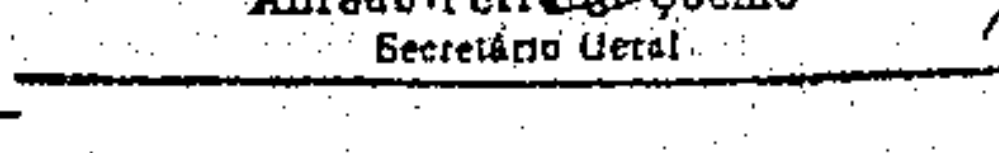
Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mesa, o Sr. Presidente de Sousa, para secretário-geral. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou o ordeno do dia da Assembleia Geral Ordinária: documentos relativos ao Balaço Patrimonial e de resultados e demais da expressão da correção do Balaço Patrimonial encerrado em 31.12.83; aprovação da honraria do exercício do capital realizado; eleição da Diretoria; fixação dos honorários da Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade, enquanto na Assembleia Geral Extraordinária, seriam discutidos: deliberar sobre o aumento do capital social, de Cr\$10.000.000,00 para Cr\$20.000.000,00, mediante subscrição de 190.000.000 de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$1,00 cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma; alteração do Estatuto Social em seu capítulo II, art. 53 e 54, para cada uma.



terceira para um ano. Da mesma forma, o Sr. Presidente expôs a necessidade de modificação do art. 17, que se ocupa da concessão de ações, fianças e em favor da empresa, em favor da terceira, dado o fato de todos conhecidos, de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, haver assumido o controle de outras firmas. Assim, a alteração proposta, visaria abrir exceção, não só para as beneficiárias fossem essas empresas controladas, mas também as que foram aprovadas pelo Conselho Diretores. Concluiu a leitura da ata e das alterações estatutárias, o Sr. Presidente declarou, havendo sido e, de alguns esclarecimentos, foram aprovados unanimemente, como não declarado vigente o novo texto estatutário. Fraseada a palavra, como não quem dela fizesse uso, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas, suspendendo, a seguir, a reunião, pelo termo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Belém, 19 de abril de 1984

-  José Figueiredo de Sousa - Secretário
-  Hiroshi Yamada
-  Fernando Taruo Yamada
-  Marcelo Yamada
-  Shiro Yamada
-  Mitsuru Yamada
-  Takuo Yamada
-  Kazuo Yamada
-  Sôphocles Senji Moriyoshi

-  Maria Celis Miori Yamada de Pinho
  -  Teusa Yamada Lamarão
  -  Yvete Sueli Yamada
  -  Kelsuke Ohashi
  -  Adma Kalil de Sousa
  -  Kenel Francisco Kalil de Sousa
  -  José Cesar Kalil de Sousa
  -  Eduardo Augusto Kalil de Sousa
- Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —
- Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.06.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 04087/84, a Ata da presente Ata de 19/06/84.
-  Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 04087, Reg. nº 9221 Dia 19/06/84)

**AGRO PECUÁRIA GUJARÁS S/A**

C.G.C. Nº 04.203.808/0001-27

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 300.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 170.949.414,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 170.949.414,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1984.

Às 10:00 (dez) horas, na sede social, sito à Av. Serzedelo Corrêa nº 594 Apts 1101, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 40.000.000 de Ações Preferenciais nominativas, à serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada, totalizando Cr\$ 40.000.000,00, relativo ao Exercício de 1984, autorizada pelo Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, confor

me OF. GS. Nº 02940/84, de 23.05.84 e de 8.000.000 de Ações Ordinárias nominativas ou endossáveis do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, totalizando Cr\$ 8.000.000,00, à serem subscritas e integralizadas com recursos dos Acionistas do Capital Votante.

Foi aprovada por unanimidade as emissões e subscrições das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 31.05.84, assinado pelos senhores Adalberto Cunha Dacier Lobato e Aldenora de Oliveira Lobato, representantes da empresa, pelo senhor José Maria Fabrício, diretor financeiro e Luiz E. P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 360/84, em 12/06/1984, assinada pelo Sr. Alfredo Ferreira Coêlho, Sec. da JUCEPA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 04088 - Reg. nº 9222 Dia 19/06/84)



CGC - 04.821.435/0001-58

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 6.000.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 5.393.146.112,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 5.102.429.877,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 08.06.84.

Às 10 horas, na Sede Social, sito à Rodovia BR-316, Km-11, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 400.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada, totalizando Cr\$ 400.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme Ofício GS nº 03505 de 07.06.84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 13.06.84, assinado pelo Senhor Rogério Fernandez Filho, representante da Empresa e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 422/84.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2175, Reg. nº 9206, Dia: 19/06/84)



000556

20 - Terça-feira, 19/

DIÁRIO OFICIAL

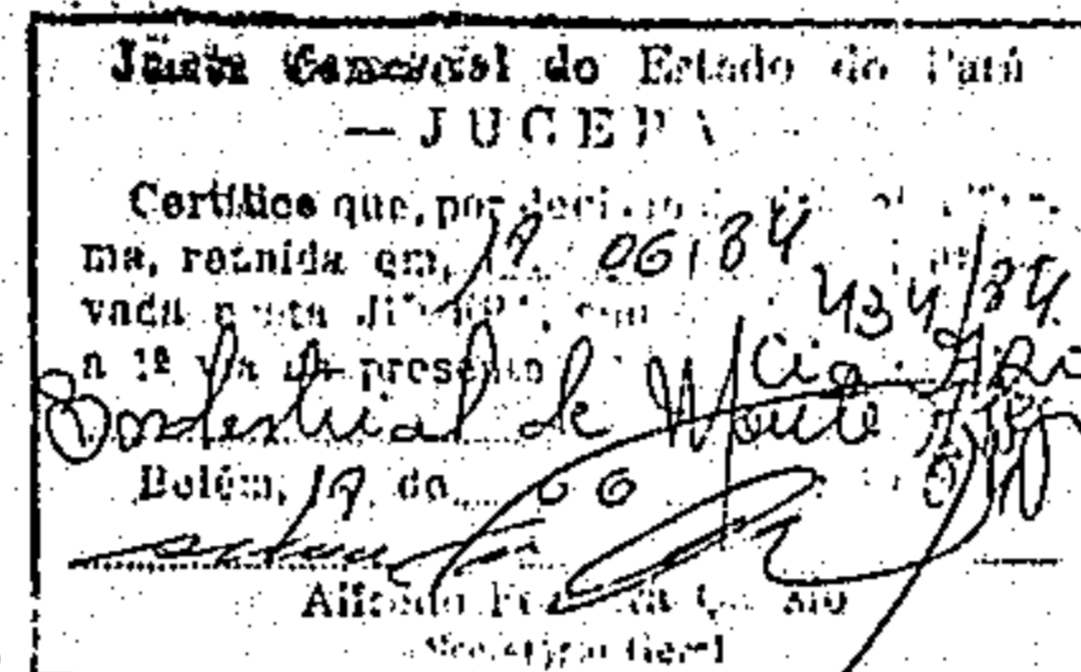
Junho - 1984

Empresa: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE  
CGC (NF): nº 04.983.915/0001-72

CAPITAL AUTORIZADO: ..... Cr\$ 99.253.927.256,20  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: ..... Cr\$ 70.917.985.742,89

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 12/06/84.

As 10:00 horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.069.518.000 ações preferenciais, nominativas, classe "E", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,87 cada, totalizando Cr\$ 1.999.999.782,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofícios GS. 05375 e 0 5377/84 datados de 06/06/84 e 003560 e 03561 datados de 11/06/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 14/06/84, assinado pelos senhores Francisco de Jesus Penha, João Batista de Albuquerque e Paulo Tavares de Lima, representante da Empresa, pelo senhor José Maria Fabrício, Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 434/84 em 18/06/84.



(Ext. nº 2176 Reg. nº 9215 19/06/84)

## MARABÁ AGRO PASTORIL S/A

C.G.C.M.F. Nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado ..... Cr\$ 6.937.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 6.643.927.671,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 6.643.927.671,00

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em assembléia geral extra-

ordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá (Pa.), às oito horas do dia 28 de junho de 1.984, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital autorizado, de Cr\$ 6.937.000.000,00 para Cr\$ 6.978.518.120,00, mediante elevação do capital representado por recursos próprios de Cr\$ 3.947.481.880,00 para Cr\$ 3.989.000.000,00, através de subscrição particular, em dinheiro, ao preço de Cr\$ 1,00 por ação, com a realização de 100% no ato e emissão de 41.518.120 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

2 — Eventuais assuntos de interesse social.

Marabá, (Pa.), 13 de junho de 1.984.

(a) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04081. Reg. nº 9202. Dias: 19, 20 e 21.06.84)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, S/Nº, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 04835476/0001-01, NA PESSOA DE SEU TITULAR GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN, BRASILEIRO, VIÚVO, CIC Nº 006.243.812-34, DOMICILIADO NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A FIRMA LUPI — ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., COM SEDE À AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 431 — REDUTO, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05848858/0001-24, NA PESSOA DE SEU TITULAR SR. JOSÉ BERNARDO MACÊDO PINHO, BRASILEIRO, CASADO, CIC Nº 013.106.902-00, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

#### PRIMEIRA — OBJETO:

A CONTRATADA se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra, os serviços de construção da

1ª etapa do Almoxarifado da Imprensa Oficial do Estado, tudo de acordo com os termos do processo respectivo.

#### SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior, a partir da data da assinatura do contrato sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

#### TERCEIRA — LICITAÇÃO:

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato foi realizada a carta-convite nº 006/84 de 27 de abril de 1984.

#### QUARTA — DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Integram o contrato as normas da licitação, a proposta da contratada, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, independente de transcrição e/ou traslado.

#### QUINTA — PREÇO:

O valor do contrato é de Cr\$ 34.848.640,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

#### SEXTA — REAJUSTAMENTO:

O reajustamento será feito através da fórmula:

$$R = 0,9 (I_1 - I_0) \times V$$

$I_0$

R — reajuste pretendido

$I_0$  — média aritmética dos índices do trimestre anterior ao mês da apresentação da proposta.



Terça-feira, 19

## DIÁRIO OFICIAL

11 — média aritmética dos índices do trimestre anterior ao mês da aprovação da fatura.

V — valor da fatura a ser reajustada.

## SÉTIMA — MODALIDADE DE PAGAMENTO:

O pagamento do preço dos serviços contratados será feito da seguinte maneira:

1ª Parcela — Na assinatura do contrato	20%
2ª Parcela — Quando concluído 15% da obra	10%
3ª Parcela — Quando concluído 30% da obra	10%
4ª Parcela — Quando concluído 45% da obra	10%
5ª Parcela — Quando concluído 60% da obra	10%
6ª Parcela — Quando concluído 75% da obra	10%
7ª Parcela — Quando concluído 90% da obra	10%
8ª Parcela — Na conclusão dos serviços	10%
9ª Parcela — No aceite das obras por parte da fiscalização	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

## OITAVA — DESPESAS DA CONTRATADA:

Todas as despesas com aquisição do material e mão-de-obra, recolhimento ao Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às Legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

## PARÁGRAFO ÚNICO:

Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do contrato e à aprovação dos projetos nas repartições públicas e autárquicas competentes.

## NONA — PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de 100 (cem) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

## DÉCIMA — CASOS DE FORÇA MAIOR:

São casos de força maior:

- greve generalizada no país;
- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública.

## DÉCIMA-PRIMEIRA — MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa de mora decorrente do atraso injustificado na execução do contrato que será calculado sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de compras, ou sobre o valor restante do contrato, em se tratando de obras ou serviços competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante que comunicará o fato à Secretaria de Estado de Administração, para os efeitos do art. 7º do Decreto 592, de 14 de fevereiro de 1980, observados os seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o limite de cinco (05) dias;
- 0,5% (cinco décimos por cento), do 6º (sexto) ao 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- 1% (hum por cento) do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de atraso.

§ 1º — Para efeito de aplicação da multa o prazo será contado a partir do dia imediato àquele previsto para a prestação do fato ou a realização do serviço.

§ 2º — A multa imposta ao contratante ou fornecedor faltoso deverá ser recolhida à Secretaria da Fazenda no prazo de dez (10) dias úteis, a contar de respectiva notificação, podendo, ainda, a critério do órgão contratante, ser descontada da fatura referente ao fornecimento, obra ou serviço contratado, ou, ainda, da garantia oferecida ao contrato, se houver.

§ 3º — Nenhum pagamento será feito ao contratante inadimplente sem a prévia comprovação do recolhimento da multa.

§ 4º — A demora injustificada na execução do contrato, com prejuízo para a administração, poderá acarretar também, a critério do órgão contratante, o cancelamento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

## DÉCIMA-SEGUNDA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO:

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém a sua fiscalização pela CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

## DÉCIMA-TERCEIRA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados na forma irregular.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços complementares ou extraordinários, somente, serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

## PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

## PARÁGRAFO TERCEIRO:

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte que integrará o contrato.

## DÉCIMA-QUARTA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato.

## DÉCIMA-QUINTA — SUBEMPREGADA:

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATADA, continuando nesta hipótese, a responder direta ou exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

## DÉCIMA-SEXTA — VERBA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:

4301.04 — Diretoria de Administração	
11 — Indústria Comércio e Serviços	
07 — Administração	
025 — Edificações Públicas	
1.005 — Construção do Almoarifado	
4.100 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras e Instalações	50.000.000,00

## DÉCIMA-SÉTIMA — GARANTIA:

Tendo em vista a natureza dos serviços e a idoneidade financeira da contratada, fica esta dispensada de prestar garantias.

## DÉCIMA-OITAVA — RESCISÕES:

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- no caso de fraude, cometida pela CONTRATADA;
- pela incapacidade técnica, financeira ou má-fé da CONTRATADA;
- se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver; prazo estabelecido a critério da CONTRATANTE;
- pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

## DÉCIMA-NONA — CASOS OMISSOS:

Os casos omissos bem assim as dúvidas existentes serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

## VIGÉSIMA — HERDEIROS E SUCESSORES:

As partes CONTRATANTES respondem, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, pelas normas deste contrato.

## VIGÉSIMA-PRIMEIRA — FORO:

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

## VIGÉSIMA-SEGUNDA — CONTRATAÇÃO:

E, por haverem ajustado, assinam as partes o contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 1º de junho de 1984.

GILBERTO DANIN  
CONTRATANTE  
CGC 04.835.476/0001-01  
JOSÉ BERNARDO MACÉDO PINHO  
p/CONTRATADA  
CGC 05.848.858/0001-24

## Testemunhas:

MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO  
ANGELA MARIA CARNEIRO DE MELO

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as duas (02) assinaturas supra assinaladas.  
Em sinal, N.B.M.J. da verdade.

NEWTON B. MIRANDA JR.  
Tabellão Substituto

(G. Reg. nº 5.741)



000558



## CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº 7.858/84 e conforme Processo nº 00297/IPR/82 do protocolo desta Diretoria, CITAR, FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SILVA, ex-Auxiliar de Serviços Postais, matrícula 8.451.516-3, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$ 35.632,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros), ou recolher aos cofres da ECT a referida quantia, acrescida de juros de mora e correção monetária correspondentes, a partir de 17.09.82, proveniente de extravio de registrados sob a sua responsabilidade, conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, quando no exercício de suas atividades laborais na Agência Postal de Cidade Nova, Município de Marabá/Pa., no período de 11 de junho a 17 de setembro de 1982, sob pena de, não o fazendo serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 13 de junho de 1984.

JOSE EDUARDO REZEK AJUB

Diretor Regional

(Ext. nº 2165, Reg. nº 9197, Dia: 19.06.84)

## MOVIMENTO DOS DESAPROPRIADOS

## RESUMO DOS ESTATUTOS

Art. 1º — O MOVIMENTO DOS DESAPROPRIADOS é entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo e existência indeterminados, sem vínculos de ordem religiosa ou partidários, com sede e foro na cidade de Tucuruí, Estado do Pará, constituída para: a) Promover a união, organização, assistência e defesa dos direitos de todo aquele que vier a ser ou foi prejudicado pela construção, formação, funcionamento da barragem e do reservatório da Usina Hidroelétrica de Tucuruí.

Art. 6º — Os órgãos de Direção e de Administração do Movimento são: a) A Assembléia Geral; b) Comissão de Área dos Desapropriados; c) Comissão Representativa dos Desapropriados.

Art. 16º — Qualquer alteração do presente Estatuto que se fizer, oportuno, será por assembléia geral, convocada especialmente para esse fim, estando presente metade mais um dos sócios;

Art. 19º — O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Tucuruí, 01 de maio de 1984.

FELISBERTO ASCENÇÃO DAMASCENO

Secretário

(G. Reg. nº 5.749, Dia: 19.06.84)

## CENTRO COMUNITÁRIO DO SETOR 8 (OITO)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário do Setor 8 (Oito), aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 16 de julho de 1983.

Denominação: CENTRO COMUNITARIO DO SETOR 8 (OITO).  
Fundo Social: O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus comunitários, doações, subvenções e legados.

Fins: Sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica, não fazendo distinção de raça, condição social, credo religioso ou partido político, com sede provisória à Passagem Brotinho, nº 857, na cidade de Belém, Estado do Pará. O Centro Comunitário terá como finalidade contribuir para a melhoria do bem estar da comunidade com vistas a sua participação no processo de desenvolvimento.

Sede (Provisória): Sita à Passagem Brotinho, nº 857, Telégrafo.

Data da Fundação: 16 de julho de 1983.  
Administração e Representação: Diretoria.  
Prazo do Mandato da Diretoria: 1 ano.  
Duração: Prazo indeterminado.  
Responsabilidade: A Diretoria não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas.

Dissolução: O Centro poderá ser extinto pela deliberação da maioria dos comunitários, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação. A extinção de seus bens serão doados a uma instituição congênere conforme definição em assembléia geral.

Diretoria: Presidente — Álvaro da Silva Santos, brasileiro, casado, soldador, residente à Passagem Brotinho, 857 — Telégrafo; Secretário — Walter Gutierrez, brasileiro, casado, fundidor, residente à Passagem Brotinho, nº 8, Telégrafo; Tesoureiro — Zilmo dos Reis Leão, brasileiro, casado, comerciante, residente à Passagem Rosa Lemos, nº 245.

Belém, 11 de junho de 1984.

ÁLVARO DA SILVA SANTOS

Presidente

WALTER GUTIERRES

Secretário

(G. Reg. nº 5.748, Dia: 19.06.84)

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## ASSEMBLÉIA GERAL

Faço saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com a Lei nº 3.268/57, com o Decreto nº 44.045/58, com o Regulamento Interno deste Conselho Regional e as "Instruções" baixadas com a Resolução CFM nº 1048/84, publicada no D.O.U. de 13.03.84, fica convocada reunião de Assembléia Geral para eleição de Delegado Efetivo e Suplente deste Conselho às eleições do Conselho Federal de Medicina.

A Assembléia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos médicos em situação regular para com o Conselho, no dia 20 de julho de 1984, das 9:00 às 15:00 horas e, não sendo atingido o coeficiente legal de comparecimento, reunir-se-á, em segunda convocação, no dia 27 do mesmo mês, no mesmo horário.

Por falta injustificada à eleição incorrerá o médico nas sanções previstas no parágrafo 1º do Artº 26 da Lei supra mencionada.

Belém, 18 de junho de 1984.

Dr. AMYNTOR DE PAULA CAVALCANTE

Presidente do CREMEPA

(Ext. nº 2177, Reg. nº 9220, Dia: 19/06/84)

## IPASEP

## RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 228 de 05.06.84. Designar JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA e MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no Serviço de Execução Orçamentária do Departamento Financeiro e Contábil, no dia 23.05.84.

Portaria nº 229 de 08.06.84. Conceder a ZULMA LIDIA PAMPLONA DA CUNHA, 60 dias de Licença Especial, a contar de 11.06.84.



Portaria nº 234 de 11.06.84. Conceder a JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 07.06.84.

Portaria nº 235 de 11.06.84. Conceder a MARIA SÔNIA SOARES DE ATAYDE, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 11.06.84.

Portaria nº 236 de 11.06.84. Conceder a CLÁUDIO CARDOSO DE ALMEIDA E SILVA, 15 dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 04.06.84.

Portaria nº 237 de 12.06.84. Conceder a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, VIRGINIA RAIMUNDA PANTOJA DOS REIS e RAIMUNDO BARROS LEAL, 01 Diária para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Capanema, no dia 15.06.84, a serviço deste Instituto.

Portaria nº 238 de 12.06.84. Conceder a VIRGINIA RAIMUNDA PANTOJA DOS REIS, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 400.000,00.  
ELEMENTOS DE DESPESA - 43020315070212.007  
3120 - Cr\$ 120.000,00  
3132 - Cr\$ 280.000,00

Portaria nº 239 de 14.06.84. Conceder a RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 200.000,00.  
ELEMENTOS DE DESPESA - 43020315070212.007  
3120 - Cr\$ 50.000,00  
3132 - Cr\$ 150.000,00

Portaria nº 240 de 14.06.84. Conceder a DIRCE CONSUELO BARATA DE FIGUEIREDO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 200.000,00.  
ELEMENTOS DE DESPESA - 43020415070212.013  
3120 - Cr\$ 100.000,00  
3132 - Cr\$ 100.000,00

Portaria nº 241 de 14.06.84. Designar CARMEN LÚCIA PENA FERREIRA, para responder pelo expediente vespertino da Representação do IPASEP no Município de Viseu.

Portaria nº 242 de 14.06.84. Conceder a TEREZINHA DE JESUS CHAVES, 30 dias de prorrogação de Licença para tratamento de saúde a contar de 08.06.84.

Portaria nº 243 de 14.06.84. Conceder a EDY CÉLIA PANTOJA BOGÉA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 04.06.84.  
(Ext. nº 2173 - Reg. nº 9205 - Dia: 19.06.84)

#### RESUMO DE RESOLUÇÕES

PROC. Nº 0426/84 - DEFERIDO

Resolução nº 086, de 13.06.84.

EX. SEG. ANTONIO MUNIZ DE QUEIROZ

Decisão: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-154.959,50, cabendo metade a viúva Ormila Pinheiro de Queiroz, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Rosa Helena e Heliana Pinheiro Queiroz.

Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00, cabendo a viúva além de sua meação as quotas dos filhos maiores Ana Maria Queiroz de Oliveira, José Ricardo Pinheiro de Queiroz e Jorge Pinheiro de Queiroz, que desistiram em seu favor, e o restante Cr\$-100.000,00 divididos igualmente às filhas menores contempladas na pensão.

PROC. Nº 00468/84 - DEFERIDO

Resolução nº 087, de 13.06.84.

EX SEG. - RENE SOARES LIMA

DECISÃO: Tornar sem efeito a Resolução nº 42, de 21.03.84.

Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-50.126,00, em favor do viúvo Raimundo Barbosa de Lima.

(Ext. nº 2174 - Reg. nº 9206 - Dia: 19.06.84)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R.-PA -

Engº Antônio Cesar Pinho Brasil, Diretor do DERPá, usando das atribuições que lhe confere o Dec. 32 de 07.07.69, baixou as seguintes portarias:

348/84 DG, de 14/05/84 - Designar, o servidor Alfredo Teixeira de Souza, Pagador da 6ª DR, para, no período de 02.05 a 01.11.84, responder pela Função Gratificada, Símbolo 4-F de chefe da Seção de Tesouraria da 6ª DR, deste Departamento.

349/84 DG, de 14/05/84 - Cessar, o efeito, a partir desta data, da portaria nº 143, de 20.04.82, da DG, que designou o servidor Jacob Cabral da Costa, Carpinteiro do Q.P.V., para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F de chefe do setor de Zeladoria e Segurança da 6ª DR, deste Departamento.

350/84 DG, de 14/05/84 - I - Cessar o efeito da portaria 415, de 11.07.83, desta DG, que designou o funcionário João Moreira de Souza, Guarda de Saúde, deste Órgão, para substituir nos impedimentos Legais e Eventuais o funcionário Otávio Melo da Cruz, na chefia do setor de Ambulatório do S.M.S, II - Designar o servidor Américo Vieira Lavor, Aux. de Enfermagem do Q.P.V., para substituir nos impedimentos Legais e Eventuais o servidor Otávio Melo da Cruz, chefe do setor de Ambulatório do S.M.S.

351/84 DG, de 14/05/84 - Designar, de acordo com os artigos 248 e 249 do Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76, uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída dos funcionários Oswaldo Gomes dos Reis, Proc. Jurídico, Miguel Cabral da Silva, e Teodomira de Azevedo Jaime, Aux. Adm. todos pertencentes ao Q.P.P., para sob a presidência do primeiro, apurar o abandono de emprego de que trata o Proc. nº 1861/83, em que se encontra incurso o funcionário Edevaldo Espindola Segtowick, Aux. do Q.P.P., na forma do parágrafo segundo do Artigo 236 do Regulamento do Pessoal do DERPá.

352/84 DG, de 15/05/84 - Transferir, a pedido, para a 2ª DR, o servidor Sebastião Bernadino da Silva, Operador de Máquinas do Q.P.V., da 6ª DR, deste Departamento.

353/84 DG, de 15/05/84 - Transferir a pedido, para a 1ª DR, o servidor Francisco de Lima Ferreira, Operador de Máquinas do Q.P.V., da 6ª DR, deste Departamento.

354/84 DG, de 15/05/84 - Determinar, que a contar de 1º de maio do corrente ano, o vencimento e demais vantagens do servidor Cesar Sérgio Nascimento da Silva, que exerce o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de chefe da Div. de Máq. Equipamentos, sejam



pagos na base do seu cargo Efetivo de Engenheiro Mecânico, nível 20, classe "A", acrescido da Gratificação Fixa, correspondente a 20% do valor do Símbolo do Cargo em comissão que presentemente exerce, de acordo com o que faculta o parágrafo 3º, do artigo do Regulamento do Pessoal deste Departamento.

355/84 DG, de 15/05/84 - I - Designar os Engºs Arnaldo Moraes Neto, Diretor de Obras, Iracy de Oliveira Rodrigues, chefe da D.O.C., e Laércio Miranda da Cunha, chefe da D.O.E., para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição dos serviços de Construção de uma (01) ponte de Madeira de lei, localizada na Rodovia PA-380, trecho BR-316/-Bonito, sobre o Rio Peixe Boi no Km 3, adjudicados com a Firma Construtora Santa Paula Ltda, II - Designar os Engºs Raimundo Jorge Affalo e Urubatan Nazareno Reis, para atuarem como Fiscal e Supervisor de Fiscalização, respectivamente, das obras da Rodovia mencionada no Item I.

356/84 DG, de 15/05/84 - Conceder, a partir desta data, ao servidor Antônio Teles de Souza, Braçal do Q.P.V., da 3ª DR, dois anos de Licença sem Vencimentos, de acordo com o artigo 103 do Regulamento do Pessoal, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.06.76.

357/84 DG, de 15/05/84 - Será publicada na íntegra.

358/84 DG, de 15/05/84 - Reclassificar, a partir desta data, na função-de-emprego de Operador de Máquinas, nível 11, classe "A" do Q.P.V., com aproveitamento na 4ª DR, o servidor Emanuel Bonfim de Castro, Braçal da referida Regional.

359/84 DG, de 15/05/84 - Reclassificar, a partir desta data, na função-de-emprego de soldador, nível 11, classe "A" do Q.P.V., com aproveitamento na 5ª DR, o servidor Jorge da Cunha Couto, Braçal da referida Regional.

360/84 DG, de 15/05/84 - Reclassificar, a partir desta data, na função-de-emprego de Aux. Adm. nível 9, classe "A" do Q.P.V., com aproveitamento na 4ª DR, os servidores Airton Corrêa de Moraes, Geová Coutinho Moraes Lima e José Benedito da Cruz Carmo, Braçais da referida Regional.

361/84 DG, de 17/05/84 - Elevar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, de 60%, a gratificação do tempo integral dos seguintes servidores: 1 - Maria Célia Rodrigues dos Santos, 2 - Elza Leal de Souza; 3 - José de Souza Lima, Of. Adm. Aux. Adm. 4 - Alfredo Miranda Santos, D. Op. 5 - Raimunda da Rocha Santos, Telefonista. 6 - José Ribamar Ferreira, Motorista.

362/84 DG, de 17/05/84 - Cessar o efeito da portaria nº 764, de 16.12.83, desta DG, que designou o servidor Stan José Machado, para responder pela chefia do serviço de Execução Orçamento - DR.A, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

363/84 DG, de 17/05/84 - Será publicada na íntegra.

364/84 DG, de 17/05/84 - Será publicada na íntegra.

365/84 DG, de 17/05/84 - Transferir a pedido, para a 1ª DR, o servidor Abemor Saraiva Braga, Braçal do Q.P.V., da 2ª DR, deste Departamento.

366/84 DG, de 17/05/84 - Mandar Servir, a pedido do interessado e a título de estágio, no Setor de Vigilância do Serviço de Adm. de Edif.-DCA, pelo espaço de 60 dias, no período de 21.05 a 21.07 do corrente ano, o servidor Silvano Ferreira das Neves, Pintor de Obras da 1ª DR, deste Departamento, objetivando sua reclassificação a função de Vigia, caso o seu desempenho funcional, a ser avaliado pelo serviço de Recrutamento e Seleção, alcance os índices mínimos de aproveitamento.

367/84 DG, de 17/05/84 - Mandar servir na Dirt. de Operações - Belém, a pedido do interessado, o servidor Geraldo Itamar de Siqueira Pereira, Of. Adm. do Q.P.V., deste Departamento, lotado na 3ª DR.

368/84 DG, de 17/05/84 - Conceder, de acordo com o artigo 127 do Regulamento do Pessoal do DERPa., 03 meses de Ajuda de Custo ao Engº Mec. Cesar Sérgio Nascimento da Silva, chefe da Div. Máq. e Equip., da Diretoria de Operações deste Departamento.

369/84 DG, de 17/05/84 - Transferir, a pedido, da Adm. Central para a 2ª DR, o servidor Carlos Nazareno Menezes de Oliveira, Mec. de Equip. Leve do Q.P.V., deste Departamento.

372/84 DG, de 21/05/84 - Exonerar, a partir desta data, do Cargo em Comissão, Símbolo 6-C de chefe do Serviço de Manutenção da 2ª DR, o servidor Romeu Jorge Romanholy Ferreira, Engº Mec. do Q.P.V., da 2ª DR deste Departamento.

373/84 DG, de 21/05/84 - Colocar à Disposição da Prefeitura Municipal de Belém, a partir desta data, com ônus para o DERPa, o servidor Romeu Jorge Romanholy Ferreira, Engº Mecânico do Q.P.V., da 2ª DR, deste Departamento.

377/84 DG, de 23/05/84 - Designar o funcionário José Augusto Carvalho de Miranda Pombo, chefe da Ass. Jurídica Externa deste Órgão, para no período de 1º a 30 de maio do corrente ano, responder pela Ass. Jurídica da 4ª DR, considerando que sua titular encontra-se em gozo de férias regulamentares.

378/84 DG, de 23/05/84 - Transferir, a pedido da 5ª para a 2ª DR, o servidor Onesino Gonçalves Gualdem, carpinteiro do Q.P.V., deste Departamento.

379/84 DG, de 23/05/84 - Estabelecer que a cessão à Prefeitura Municipal de Castanhal, do servidor Marco Aurélio Gouveia Furtado Belém, Of. Adm. do Q.P.V., deste Departamento, efetuada pela Portaria nº 60, de 04.03.83, desta DG, seja com ônus para esta Autarquia.

382/84 DG, de 23/05/84 - Será publicada na íntegra.

383/84 DG, de 25/05/84 - Conceder, a partir desta data, ao funcionário Sílvio Zélio Rodrigues, Aux. Adm. do Q.P.P., da 4ª DR, dois anos de Licença sem Vencimentos, de acordo com o artigo 103 do Regulamento do Pessoal.

384/84 DG, de 25/05/84 - Mandar Servir, a partir desta data, no serviço de Transp. Fluvial e Portuário, o servidor Raimundo Monteiro de Barros, Agente Operacional do Q.P.V., deste Departamento.

385/84 DG, de 25/05/84 - Transferir, a pedido, para a 2ª DR, o servidor Raimundo Quintino Vieira da Silva, Téc. em estradas do Q.P.V., da 5ª DR, deste Departamento.



386/84 DG, de 25/05/84 - Determinar, que a contar de 1º de maio do corrente ano, o salário base do servidor José de Arimatéia França, Ag. Administrativo do Q.P., da Fundação do Bem-Estar Social do Estado do Pará, seja pago no valor de Cr\$ 186.783,00 mensais, Assessoria de Relações Públicas, em 15 de junho de 1984.

MARIA DE NAZARÉ PORTO  
Aux. Adm.

VISTO:

JOÃO VITAL DE CASTRO  
Chefe da Ass. Rel. Públicas

(Ext. nº 2163, Reg. nº 9190, Dia: 19/06/84)

**PORTARIA Nº 357 DE 15 DE MAIO DE 1984**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a autorização do Exmº Governador do Estado, constante nos ofícios nºs. 116 e 117, de 12.04.1984 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Castanhal;

RESOLVE:

Colocar à Disposição da Prefeitura Municipal de Castanhal, com ônus para este Departamento, os servidores abaixo discriminados, todos pertencentes a Primeira Divisão Regional deste Órgão.

01. Domingos Ferreira da Silva - Aux. de Operador; 02. Edil Dias do Amaral - Auxiliar de Operador; 03. José Roque da Silva - Pedreiro; 04. José Lúcio de Brito - Braçal; 05. Mecena Freire Tavares - Capataz; 06. Raimundo Lino da Silva - Braçal; 07. João Jorge Modesto das Neves - Pedreiro; 08. Francisco Barbosa da Silva - Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL  
Diretor Geral

(Ext. nº 2163, Reg. nº 9190, Dia: 19/06/84)

**PORTARIA Nº 363 DE 17 DE MAIO DE 1984**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que os ocupantes dos cargos e funções de chefia de que trata esta Portaria são, em virtude das atribuições funcionais que lhes cabem, muitas vezes obrigados a desenvolver suas atividades em dois expedientes;

Considerando que os ocupantes das chefias em questão, muitas vezes são incumbidos de tarefas especiais ou de caráter urgente;

Considerando o que faculta as disposições do artigo 183 do Regulamento do Pessoal do DER-PA;

RESOLVE:

I. - Conceder, a partir de 1º de maio do corrente ano, a gratificação especial e mensal de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) aos titulares das seguintes chefias:

**I.1 NA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Chefia do Serviço de Contabilidade.
2. Chefia do Serviço de Administração de Edifícios.

3. Chefia da Seção de Patrimônio.
4. Chefia da Seção de Cadastro.
5. Chefia da Seção de Folhas e Controle de Pagamento.

6. Chefia do Setor de Zeladoria.

**I.2. NA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**

1. Chefia do Serviço de Análise e Programação. Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL  
Diretor Geral

(Ext. nº 2163, Reg. nº 9190, Dia: 19/06/84)

**PORTARIA Nº 364 DE 17 DE MAIO DE 1984**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que dispõe o Capítulo V, Seção II, Sub-Seção VII do Regulamento do Pessoal;

RESOLVE:

I. Vincular, a contar de 1º de maio do corrente ano, ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva com percepção da Gratificação de 65% (Sessenta e cinco por cento) os servidores abaixo discriminados, todos pertencentes ao Quadro do Pessoal Variável da Administração Central.

**A. - DER - SERVIÇO DO PESSOAL**

1. - Airton da Silva Oliveira - Auxiliar de Administração.
2. Adelvina Maria França de Jesus - Auxiliar de Administração.
3. Joaquim de Freitas Palheta - Auxiliar de Administração.
4. José Maria Siqueira da Silva - Auxiliar de Administração.
5. Julieta Pereira Gomes - Auxiliar de Administração.

6. Rosângela do Socorro Gomes Ferreira - Auxiliar de Administração.

**B - DM - SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO**

1. Etevaldo da Cruz Vieira - Oficial de Administração.

2. Pedro Santa Rosa Mendes - Motorista.

**C - DF - SERVIÇO DE CONTABILIDADE**

1. Benedito Torres da Silva - Técnico em Contabilidade.

**D. DCA - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

1. Claudomiro Barbosa Júnior - Auxiliar de Administração.

2. Raimundo Odonalde da Silva - Auxiliar de Administração.

3. Raimundo Gomes Barbosa - Servente.

II. Estabelecer, para os servidores de que trata a presente Portaria, de acordo com o artigo 178 do Regulamento do Pessoal do DERPA, o horário comple-



mentar das 15:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, podendo a Chefia do Serviço do Pessoal, com autorização da Chefia da Divisão de Recursos Humanos requisitar serviços em outros dias e horários, para a execução de tarefas inadiáveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL  
Diretor Geral

(Ext. nº 2163, Reg. nº 9190, Dia: 19/06/84)

#### PORTARIA Nº 382 DE 25 DE MAIO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Memº 53/84 - COBEMA.

#### RESOLVE:

I - Conceder ao Funcionário José Martin Celso, Chefe do Setor de Programação de Controle de Estoque da Divisão de Material, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 4.830.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

#### ELEMENTOS DAS DESPESAS:

Órgão - DER-PA .....	5200
Unidade - Orçamentária Central .....	5201
Função-Transportes .....	16
Programa - Administração .....	07
Subprograma: Administração Geral .....	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA .....	2001

#### NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.0.0-00	Despesas Correntes
3.1.0.0-00	Despesas de Custeio
3.1.2.0-00	Material de Consumo
3.1.2.1-00	Combustível e Lubrificantes.

II - O prazo para aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL  
Diretor Geral

(Ext. nº 2163, Reg. nº 9190, Dia: 19/06/84)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

### AVISO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/84

O Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que no dia 05.07.84, às 16:00 horas, na sala em que funciona a Diretoria de Obras, na Av. Almirante Barroso nº 3639, 2º andar, re-

ceberá as propostas relativas a Concorrência Pública nº 02/84, destinada a selecionar Empresa de Consultoria para elaboração de estudos de viabilidade econômica a nível de ante projeto final de engenharia para pavimentação de trechos de Rodovias definidos no Edital.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser adquirido pelo preço de Cr\$ 500.000,00.

Belém, 18 de junho de 1984

A COMISSÃO

(Ext. nº 2178, Reg. nº 9223 - Dia: 19/06/84)

## EDITAIS JUDICIAIS

### JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO Nº 22.638  
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal (Proc. nº 22.638). E porque o acusado VALDIVINO MODESTO SEVERINO, brasileiro, casado, natural de Luz, Minas Gerais, filho de João Modesto Severino e de Maria Rita Lima, nascido a 11.09.41, esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital, cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso no crime previsto no art. 39 do Decreto-Lei 288/67, combinado com o art. 334, § 1º, "b", do Código Penal, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Belém-Pará) no dia 06 de agosto vindouro, às 09 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) cuja cópia é afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do

Brasil, aos oito (08) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Aurelino de Jesus Sirotheau Melo, Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Juiz Federal da 2ª Vara

#### ESTADO DO PARÁ

### COMARCA DE SANTARÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS COM PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS.

PROCESSO Nº 365/81

A Doutora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Juíza de Direito da 3ª Vara resp. p/1ª Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...



Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício se processam aos termos do Inventário dos bens deixados por falecimento de CARMEN JOSÉ HAGE, em que é Inventariante FRANCISCO JORGE HAGE, brasileiro casado, comerciante, com domicílio e residência em Belém, Capital deste Estado, pelo presente e para todos os termos e atos do processo, ficam CITADOS os possíveis herdeiros Incertos e desconhecidos da referida finada, para no prazo de quarenta e cinco (45) dias, contados da publicação deste, se habilitarem no processo. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do Primeiro Ofício aos sete (07) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos, Escrevente Juramentado, datilografei e subscrevi no impedimento ocasional do escrivão.

Dra. MARIA EDWIGES DE MIRANLA \* LOBATO  
Juíza de Direito da 3ª Vara resp. p/1ª v ra desta  
Comarca de Santarém - Pará  
(T. nº 04086, Reg. nº 9219, Dia. 19/06/84)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de junho para julgamento do seguinte feito:

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (Dr. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Jr.)

Agvda.: Maria Luiza Pereira Martins (Dra. Ângela Conceição Monteiro).

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 15 de junho de 1984.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5.740)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de junho para julgamento do seguinte feito:

#### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes.: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro (Dr. Ademar Dauvergne Lima).

Apdos.: Tereza Ferreira e Aliete Rorety M. Rodrigues (Dra. Izabel P. de Lima).

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 15 de junho de 1984.

RITA GUILHON  
p/Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5.740)

1ª Sessão Extraordinária das Câmaras Criminais Reunidas realizada em 13 de junho de 1984, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Férias: Desembargadores Ossiam Almeida, Presidente e Cella Alves.

Licença: Desembargador Nelson Amorim.  
Aus. Justificada: Desembargadores: Pojucan Tavares e Ary da Motta Silveira.

Procurador: Dr. Carlos Ailson Peixoto.

### HABEAS-CORPUS

Pedido de Habeas-Corpus — Impte.: O Adv. Walmir Santana Bandeira a favor de Juarez Pontes Francez.

— Concederam a ordem, sendo que o Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes para ser prestada fiança pelo paciente, contra os votos dos Exmos. Des. Lydia Fernandes, Ricardo Borges Filho e Paiva Mello que a negavam. Não votou por se considerar impedido, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves.

Ofereceu defesa oral do advogado impetrante.

Idem, idem — Impte.: O Adv. Victor Hugo Machado da Silveira a favor de Luiz Cláudio Silvano e Carlos Alberto da Silva.

— Negaram a ordem, à unanimidade.

Ofereceu defesa oral o advogado Walmir Santana Bandeira pelos impetrados, após esclarecimentos por si prestados às Câmaras, devidamente deferido, à unanimidade.

Idem, idem — Impte.: O Adv. Raimundo Nonato Magalhães de Assunção a favor de Antônio Carlos de Souza Braga.

— Adiado, em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, proponente da diligência.

Idem, idem — Impte.: A Adv. Maria Dolores de Sena Cajado a favor de Raimundo Josivan Moreira Neves.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte.: O Adv. Cláudio Augusto Montalvão das Neves a favor de Pedro Daniel Souza da Silva.

— Concederam a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Christo Alves que a negava.

Idem, idem — Impte.: O Adv. Cláudio Augusto M. das Neves a favor de José Siqueira dos Santos.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 14 de junho de 1984.

LUÍS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 5.729)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

A Dout. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Frença de Moraes, 7º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Lourival Seabra Boulhosa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Padre Eutíquio nº 2.123, bairro de Batista Campos, como incurso nas penas do artigo 129 do C.P.B., do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 28 de maio de 1984

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 5674)

### EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Comarca de Belém, Estado do Pará, foi denunciado João Ricardo Santos Costa, paraense, solteiro, com 20 anos de idade, estudante, residente à Av. Alcindo Cacela — 1ª — s/nº, filho de Osvaldo Alves da Costa e de Benedita Santos Costa, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de junho entrante, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém-Pará, 28 de maio de 1984.

Eu, Walmick Duarte de Melo, escrivão, o subscrevi.

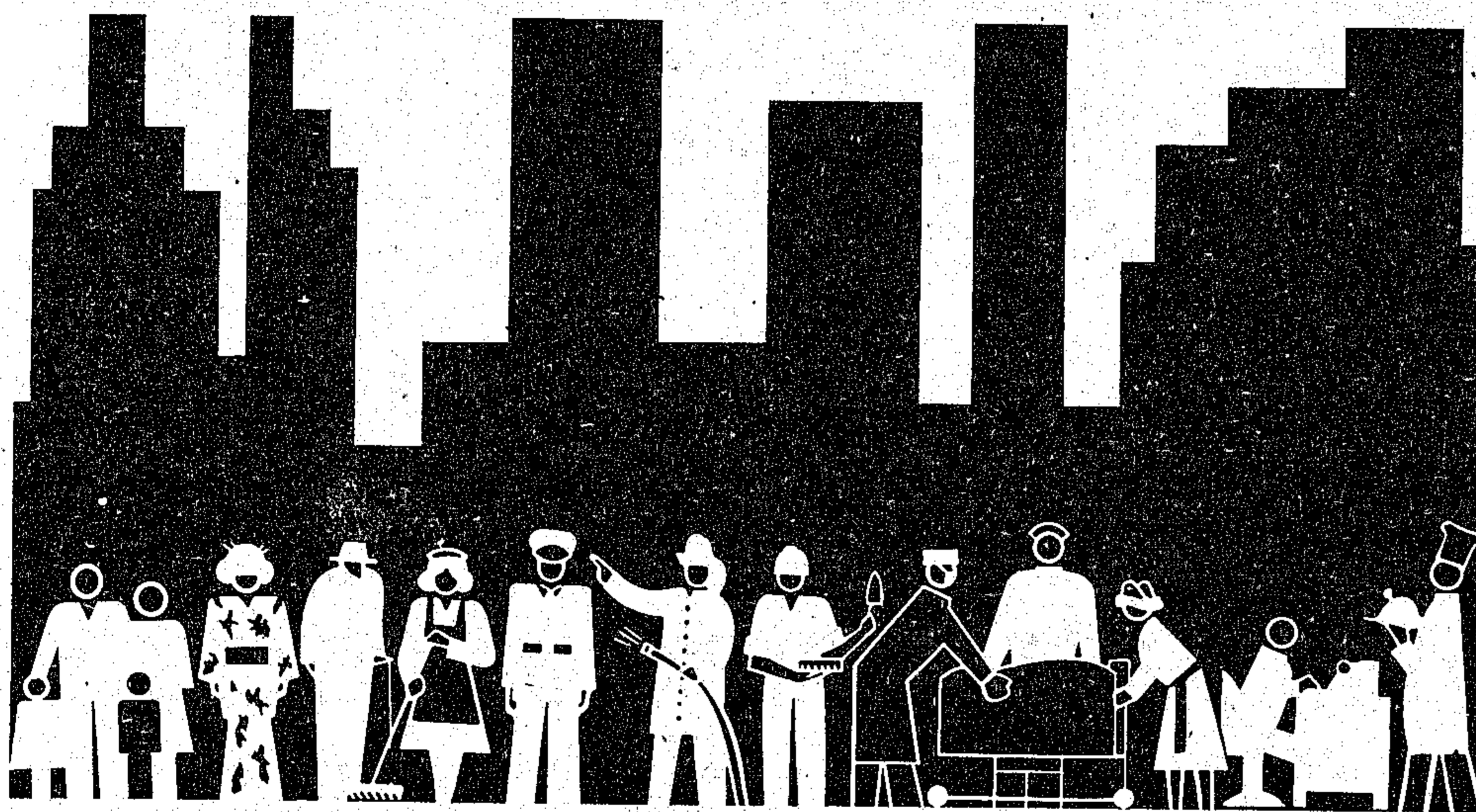
Dra. MARIA STELLA CASTRO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 5.729)



# Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para um mesmo fim: defender a sua cidade.



Isto é Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para a prevenção, a ação de emergência e a recuperação de áreas danificadas no município onde você vive.

Os moradores de cada área contribuindo com seu esforço pessoal e profissional para preservar a vida humana.

Procure ajudar a Defesa Civil de sua cidade.

Ela é uma ação integrada da comunidade, na sua indústria, no seu comércio, no seu sindicato, na sua associação de bairro, nos hospitais, repartições públicas, enfim, em todos os lugares deve estar presente o espírito de solidariedade.

A Defesa Civil é uma ação voluntária e por isso todos devem estar dispostos a participar nas suas tarefas.

**Participe da Defesa Civil da sua cidade.  
Seja útil à comunidade.**





## Dia de Portugal teve comemorações em Belém

Em solenidade presidida pelo comendador Joaquim Marques dos Reis, presidente do Conselho Luso-Brasileiro do Pará que, depois transferiu a palavra ao ex-chanceler Rui Manuel de Medeiros D'Espiney Patrício, este ocupante em Portugal no ano de 1964 do cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros e que atualmente exerce funções em diversas empresas no eixo Rio-São Paulo, comemorou-se em nossa capital o Dia Nacional de Portugal e de Camões, na sede do Grêmio Literário e Recreativo Português.

Rui Manuel em seu pronunciamento elogiou as atuações dos emigrantes portugueses e explicou também a causa da escolha de Camões para a comemoração do Dia Nacional de Portugal. Entre todas as datas importantes de Portugal foi escolhida a data do falecimento do grandioso poeta por este ter em toda a sua vida louvado e exaltado as lutas e glórias do povo lusitano. Estiveram presentes a cerimônia, o representante do Governo do Estado, jornalista Acyr Castro, secretário de Cultura, Desportos e Turismo, o presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Lucival Barbalho, o vice cônsul de Portugal Adriano Borges da Costa, dom Alberto Gaudêncio Ramos, Arcebispo Metropolitano de Belém, o vereador Emanoel O' de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Belém, Maria Anunciada Chaves, presidente do Conselho Estadual de Cultura, José da Silveira Neto, presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, Alaudilo Melo, representante da Academia Paraense de Letras, o Pró-reitor de Extensão da Universidade Federal do Pará, Antônio Vizeu, representantes dos três comandos militares em Belém (Exército, Marinha e Aeronáutica), da Associação Comercial do Pará e do comando da Polícia Militar do Estado.

# Governo entrega mais 18 quilômetros de estivas

Mais 18 quilômetros de estivas foram entregues pelo Governo do Estado em ação conjunta com a Prefeitura Municipal de Belém, como parte integrante do Projeto Baixadas, cuja proposta final é executar 200 quilômetros de pontes em madeira, mais de 60 mil metros de rede de distribuição de água, com aproximadamente 8 mil ligações domiciliares bem como aplicação de 2.000 postes, com cerca de 15 mil ligações domiciliares. Além disso, cerca de 3 mil fossas de fermentação e quinze pontos para coleta de lixo e esgotos de baixadas serão concretizados até o final do projeto.

Além dos 18 quilômetros de estiva, o Governador Jader Barbalho que se acompanhava do prefeito Almir Gabriel e outras autoridades, inaugurou duas praças públicas que servirão às populações dos bairros da Terra Firme, Sacramento, Barreiro e Telégrafo.

As inaugurações tiveram início pelo bairro da Terra Firme. A comitiva depois de percorrer quase um quilômetro de estivas, chegou à praça Gabriel Pimenta, para inaugurá-la. Houve discursos e em nome da comunidade falou Apolonildo Brito. O governador, prefeito, secretário de Obras Ubirajara Filho e o operário Teófilo, da SEOB, receberam medalhas de "honra ao mérito", numa homenagem em nome de todos os operários que trabalharam na colocação das estivas.

Ouviram-se diversos oradores, entre os quais o governador Jader Barbalho que falou sobre aquele trabalho que vem fazendo em conjunto com a Pre-



O Governador discursa entregando mais estivas na Terra Firme

feitura de Belém, ressaltando ao final que o "grande compromisso do seu governo é com o povo humilde e sofrido das baixadas".

Ao advogado Gabriel Pimenta, assassinado em Marabá, cujo nome é emprestado a praça, a primeira suspensa de Belém, foi prestado um minuto de silêncio, após o qual a comitiva seguiu rumo ao Centro Comunitário Universal, onde novamente foram entregues estivas ao povo, havendo pronunciamentos e reivindicações ao governo, por parte da comunidade.

Na Terra Firme foram inaugurados um total de 7 quilômetros de estivas ligando o Conjunto Gabriel Pimenta/Universal a avenida Celso Malcher e avenida Perimetral.

Na Sacramento foram entregues 9 quilômetros de estivas que servirão diversas passagens no bairro, beneficiando grande parte do Barreiro e Telégrafo, que ficarão ligados. Depois houve a inauguração da praça "Dalcídio Jurandir" localizada na rua São Benedito, com o governador retirando a bandeira nacional que cobria o medalhão de bronze com a efígie do famoso escritor paraense. Após a inauguração exibiu-se o grupo junino "Os guaranis". Houve diversos pronunciamentos e o Governador Jader Barbalho encerrou a programação afirmando que "a conquista das eleições diretas já é imprescindível para que a situação melhore para a grande maioria do povo brasileiro".

## Decisão judicial indicará solução das terras em Viseu



O governador recebe em palácio o bispo e os posseiros da gleba Cidapar.

Iniciada por volta das dez horas, prolongou-se até depois do meio-dia a reunião do Governador do Estado Jader

Barbalho no Palácio "Lauro Sodré" com os colonos da gleba denominada Cidapar, em Vizeu, cujas terras estão sendo requeridas pela empresa. Os posseiros estiveram acompanhados, como mediadores, do bispo da diocese de Bragança, dom Miguel e do advogado Willian Fonteneles.

Para o governo do Estado somente existe uma solução: os posseiros ficarem com as terras, manifestou-se o governador após o término da longa reunião que teve caráter sigiloso, ao esclarecer a posição do Governo do Estado. Para o governador a solução definitiva do problema será a decisão judicial. "Qualquer medida que se tome agora será apenas uma solução paliativa". Jader referiu-se também ao estado de tensão existente na área que reputa grave.

O governador esclareceu também que acontecerá depois da decisão judicial: nós reforçaremos o nosso apoio aos posseiros. Se o Estado vencer a questão titulará imediatamente. Se perder, faremos uma permuta com a empresa das terras do Estado com as terras da Empresa. De qualquer modo, as terras ficarão com os posseiros - assegurou.

Jader comunicou ainda o apoio do Departamento de Estradas de Rodagem que trabalhará para a construção de uma via que facilite o escoamento da produção.

O governador informou mais que o Instituto de Terras do Pará e a Procuradoria Geral do Estado permanecerão dando apoio aos colonos, até que a decisão do Tribunal Federal de Recursos seja conhecida.

Além destas medidas, o governador se comprometeu em manter contato com o Ministro de Assuntos Fundiários para que o governo federal trabalhe para que a solução seja encontrada o mais rápido possível.

O Secretário do Interior e Justiça, Itair Silva, na ocasião, esclareceu que o Governo do Estado do Pará não pode desapropriar as terras, já que elas pertencem ao governo federal, pois estão próximas da estrada. Lembrou que o pleito do governo do Estado é de que o Congresso modifique esta lei pelo menos diminuindo a extensão das terras federais às margens das estradas. "Nós possuímos menos de 30 por cento das terras do Estado" - completou o secretário.



000566

## Celipa garante energia elétrica para Santarém

Em cumprimento ao programa de expansão da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una em Santarém, a Celipa vai colocar em funcionamento a partir do primeiro trimestre de 85, a terceira unidade, das quatro previstas no projeto inicial aumentando de 20.000 para 30.000 kw, a capacidade geradora que hoje atende a cidade de Santarém e distritos adjacentes, com a chamada energia hídrica.

Com a entrada em operação da Unidade nº 3, prevista para o começo do próximo ano, o suprimento de energia para a cidade de Santarém e adjacências ficará garantido até 1990 quando a demanda máxima deverá atingir 28,7% Mw mantida a previsão estabelecida pelo estudo de mercado de energia para aquela cidade, conforme informações do Engº João Carvalho Campos, chefe da Assessoria de Ampliação da UHE - Curuá-Una, tomando por base estudos de consultoria processados pela Themag Engenharia.

### AS VANTAGENS DA 3ª UNIDADE

Essa Terceira Unidade, ou Hidrogerador como pode também ser falado, possibilitará a minimização da produção

de energia através da Usina Dieselétrica existente em Santarém conhecida como Usina Imperador - hoje colocada em operação, para manter o suprimento de energia, aquando da falha de uma das unidades da Hidrelétrica Curuá-Una, ou ainda em casos de manutenção periódica da linha. Naturalmente, que, essa minimização será determinada pelas condições hidrológicas da região, como explica o Engº Reinaldo Santos Silva, Assessor da UHE-Curuá Una "que influenciarão na maior ou menor quantidade de água armazenada no reservatório em disponibilidade para a geração de energia elétrica".

Importante se faz ressaltar que devido as características do reservatório da Hidrelétrica e, dependendo do ciclo hidrológico, no período 87/92, deverá ser necessária a complementação de energia para cobrir as necessidades do mercado, o que será feito através dos grupos dieselétricos, hoje existentes.

### ESTUDOS PARA O FUTURO

A Celipa tem uma preocupação muito grande com os horizontes a serem enfrentados após 1992. E justamente



O equipamento referente a terceira turbina de Curuá-Una já está em Santarém.

por essa razão, já vem desenvolvendo desde 1982, estudos de inventário hidroenergético na bacia do rio Curuá-Una a fim de definir novas fontes de geração de energia, capazes de eliminar a geração dieselétrica, em definitivo, ela que nos dias atuais, é considerada como fator de grandes dispêndios em recursos para a aquisição de óleo diesel. Esses estudos se acham bem adiantados e até o final do ano deverão estar concluídos, "ensinando a Celipa a investir cada vez mais e continuar acreditando no potencial do Curuá-Una", conforme afirma o Engº Fernando Pinho, diretor de Operações, sempre muito atento e sensível aos interesses da nossa UHE-Curuá Una.

### O NOVO EQUIPAMENTO

O gerador em conjunto com a Turbina de 14.400 Hp fabricados pela Bardella S.A., já se encontra em fase de montagem, constituindo assim a chamada Terceira Unidade prevista para entrar em funcionamento a partir do 1º trimestre do próximo ano. Esse equipamento com um peso total de 150 toneladas foi transportado dias atrás, desde Araraquara-SP, até o Curuá-Una, passando

por Belém onde seguiu até Santarém através do sistema rodo-fluvial, conhecido como "roll-on-roll-off". O desembarque desse complexo e portentoso equipamento foi cuidadosamente acompanhado pela Celipa junto a Empresa Reicon - vencedora da concorrência para executar o serviço, desde São Paulo até Curuá Una, destino final da carga. Em Santarém, para um trabalho de divulgação noticiosa junto aos veículos de comunicação daquela importante cidade do baixo Amazonas, estiveram o Chefe de Gabinete da Presidência, Engº Luiz Carlos Rocha e o Assessor de Imprensa da Empresa, jornalista Gandur Zaire Filho. Os dois em companhia dos engenheiros Lauro Queiroz da Rocha, Chefe do Departamento de Santarém e Reinaldo Santos da Silva, Assessor do Departamento de Expansão da UHE - Curuá Una, visitaram a redação do jornal de Santarém, emissoras de rádio e televisão onde através da informação procuraram mostrar ao grande público daquela região, a importância e o que significava a chegada daquele complexo equipamento e adquirido pela Centrais Elétricas do Pará.



Rotor, uma das unidades componentes do Hidrogerador no desembarque em Curuá-Una.



000567



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.269

BELEM - TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1984

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### PORTARIA Nº 105

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.916 em 10.01.83.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 13 de junho de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 5.740)

### PORTARIA Nº 106

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

#### RESOLVE:

Constituir uma comissão formada pelos Drs. Raimundo Geraldo de Souza, Miguel Ângelo Novo Simas e Pedro Augusto de Alencar, sob a Presidência do primeiro, com a finalidade de proceder o concurso seletivo interno para preenchimento do cargo de Dentista, às 08:00 horas do dia 19 do corrente mês.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 5.740)

### PORTARIA Nº 107

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

#### RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária ANGELINA LEAL LINS KEUFFER, ocupante do cargo de Taquígrafa Judiciário, o tempo de serviço de vinte (20) anos, cinco (05) meses e vinte e no-

ve (29) dias de Serviço Público, até o dia 22.05.84, de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 5.740)

### PORTARIA Nº 109

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

#### RESOLVE:

Designar a funcionária RIZA MARCIA GAMA PACHECO, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, para responder como Substituta Eventual, a sua Titular MARIA JOSÉ LA-MEIRA DE MELO, Chefe da Divisão de Pessoal da Secretaria do Tribunal, para todos os efeitos legais.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 13 de junho de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 5.740)

Contrato de Trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora ROSANA MIRANDA SALLES, como abaixo melhor se declara:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, C.G.C. nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente Edgar Maia Lassance Cunha, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a Senhora ROSANA MIRANDA SALLES, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, na Trav. Vila Transformação - casa 20 - CPF 189052932-04, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 96559, Série 00006-PA., daqui por diante denominada simplesmente Contratada, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admite à Contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função de Ativ. Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes à frequência, estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 01 de junho de 1984 a 31 de maio de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante pagará à Contratada mensalmente a importância de Cr\$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta cruzeiros), já incluído o repouso

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO

Do Tribunal Federal de Recursos



remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Contratada se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Se a Contratada, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensada, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio, nem à indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Findo o prazo previsto na cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o Contratante obrigado a pagar à Contratada, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**CLÁUSULA NONA** - A Contratada se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de maio de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Contratante

ROSANA MIRANDA SALLES

Contratada

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

a) Maysa Barbalho F. dos Santos

(G. Reg. nº 5.554)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL  
RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E  
COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES  
DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO.  
Embargante: José Garcia Neto. Embargada: Fernandes & Cia.  
Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (13/6/84)  
Advogados: Drs. José do Carmo Sampaio Martha, Fernando da  
Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Afonso Justo  
Chermont. Ré: V.L. Representações Ltda. Despacho: "Defiro o  
pedido de fls. 16, admitindo que a ré V.L. Representações Ltda.,  
pague, até o dia 29 do mês corrente, às 11.00 horas, em cartório,  
nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, - os aluguéis  
em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do  
pagamento; os juros de mora; as despesas processuais e os  
honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por  
cento) sobre o valor do débito. Efetuado, regularmente, o  
pagamento, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a  
respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante  
as cautelas legais, ao locador, o qual deverá recebê-la, sob pena  
de depósito. Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo,  
para o levantamento geral da conta." (13/6/84) Advogados: Drs.  
Aylton da Silva Pinheiro, Wilton Nery dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. RATIFICAÇÃO DE PROTESTO  
MARÍTIMO. Requerente: Sandoval do Pilar Pimentel. Despacho:  
"Para a ratificação pedida, mando que, em a audiência de 24 do

mês de agosto do ano em curso; às 10.00 horas, sejam tomados  
os depoimentos de todos aqueles que foram arrolados às fls. 4,  
procedidas as necessárias diligências." (12/6/84) Advogado: Dr.  
Albertino Santos".

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor  
Raimundo da Conceição Gemaque. Réu: Laureano Cardoso de  
Moraes. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (13/6/84)  
Advogados: Drs. Mauro Mendes da Silva, Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Dailson  
Marinho Nogueira. Devedor: Hibernon Fontes da Silva. Despacho:  
"Sobre a manifestação de fls. 50, instruída com o documento de  
fls. 51, diga o credor". (13/6/84) Advogados: Drs. Dailson Marinho  
Nogueira, Raimundo Nonato de Oliveira Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Maria de  
Fátima Cordeiro Barroso. Réu: Roberto José Corrêa. Despacho:  
"Cite-se." (13/6/84) Advogado: Dr. Luiz Fernando Guaracio da  
Luz.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Raimundo  
Lima Braga. Devedor: Eleud Fernandes. Despacho: "Seja expedi-  
do o competente mandado executivo citatório." (13/6/84) Advoga-  
do: Dr. Antonio Erlindo Braga.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Helliana do  
Carmo da Silva Pereira. Devedor: Heráclito P. Tandaya. Despacho:  
"Seja expedido o competente mandado executivo citatório."  
(13/6/84) Advogado: Dr. João Bosco de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco  
Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: Amazônia Agropecuária  
Importação e Exportação Ltda. Jacob Gantuss e Adonis Alfredo  
Jacob Gantuss. Despacho: "Afirmado ser intempestiva a mani-  
festação de fls. 38/44, não tem razão os devedores. O despacho de  
fls. 37 foi publicado, no D.O. do Estado, a 29 do mês de maio  
próximo findo, em consequência do que o vencimento do prazo  
de cinco (5) dias caiu em feriado (domingo). Por isso, consoante o  
disposto no § 1º do artigo 184 do Código de Processo Civil, houve  
prorrogação do prazo até o primeiro dia útil que foi a  
segunda-feira, 4 de junho, data em que o Banco exequente fez  
protocolar, em Juízo, a sua manifestação. Também, não se torna  
possível, agora, o conhecimento do pedido dos devedores que  
pretendem seja declarada a extinção do processo ou a nulidade  
da execução, sem que esteja o Juízo seguro e independentemente  
da oposição através de embargos, pois que, consoante as  
disposições do artigo 741, incisos II e V, combinado com o artigo  
745, ambos do Código de Processo Civil, a matéria alegada pelos  
executados deve ser apreciada, regularmente, em embargos que  
os mesmos poderão opor a execução. É que não se justifica,  
pela propositura de uma medida cautelar de sustação de protesto  
de um título que origina, posteriormente, uma ação executiva, a  
extinção do processo executório ou mesmo a sua suspensão e,  
muito menos a declaração, por sentença, de sua nulidade que o  
não seja em decisão que aprecie embargos opostos pelo devedor.  
Também, a propositura de uma ação anulatória de título que deu  
origem a uma execução já ajuizada, poderia, quando muito, em se  
configurando a hipótese do inciso I do artigo 791 do Código de  
Processo Civil, justificar a simples suspensão de execução e nada  
mais. Assim, indefiro o pedido de fls. 12/14, determinando seja  
expedido o competente mandado executivo citatório." (13/6/84)  
Advogados: Drs. Carlos Alberto Serra de Souza, Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do  
Estado do Amazonas S/A. (BEA) Devedora: Antonio M. Braga  
(Firma Individual) Avalistas: Antonio Marciel Braga e Paulo  
Martins Ramalho. Despacho: "Seja expedido o competente  
mandado executivo citatório" (13/6/84) Advogada: Dra. Maria  
Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Maria de  
Nazare Rosa. Ré: Darina Amador Garcia Rocha. Despacho:  
"Contados e preparados, à conclusão." (13/6/84) Advogadas:  
Drs. Maria Avelina I. Hesketh, Maria Helena Gaia Tavernard.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Honorina Direito Ál-  
vares. Inventariante: José Maria Direito Álvares. Despacho: "Sobre  
as últimas declarações do inventariante, digam as partes, no prazo  
comum de dez (10) dias." (12/6/84) Advogado: Dr. João Batista  
Figueira Marques.

1ª Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autor:  
Belauto Administradora Ltda. Réu: Hélio Felgueiras dos Santos  
Leal Avalista: Hélio Felgueiras dos Santos Leal Júnior. Despacho:  
"Como requer. Recomece o Sr. Escrivão ao oficial, ou oficiais de  
justiça incumbidos da diligência, o necessário respeito, prudência  
e moderação no cumprimento de seus devedores de ofício, para  
que não hajam exageros, nem ilegalidades." (12/6/84) Advogado:  
Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo. (Despacho da Dra. Rutéa  
Fortes).



Belém - Pa., 13 de junho de 1984.  
 ODON GOMES DA SILVA  
 Escrivão

Resenhas do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, Comércio e Família, da Comarca da Capital do Estado do Pará;

Juíza: Maria de Nazaré Brabo de Souza;  
 Escrivã: Marieta Sarmento;

3ª Vara Cível, Ação Atentado apenso à Rescisão Contratual cumulada com Reintegração de Posse; Requerente: Luciléa Athias de Alcântara e s/ marido; Requeridos: Antonio Vieira Soares Neto e s/ mulher; Despacho: 1) Depositem os autores em Juízo, no prazo de cinco dias o numerário requerido pelo perito do Juízo, no valor de Cr\$ 200.000,00 para efetuar o pagamento do mesmo; 2) Designo o dia 29 do corrente, as 10 hs. para a audiência, em tudo observadas as formalidades legais, inclusive quanto a intimação das partes, por mandado, e das testemunhas arroladas às fls. 15, igualmente através de mandado; 12.06.84; Advogados: Aluizio Meira e José de Campos Ribeiro., 3ª Vara Cível; Ação de Falência; Requerente Motobel Motores de Belém Ltda. Requerido: Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda.; Despacho: R. hoje. Ao contador do Juízo para preparo e após voltem-me conclusos para julgamento. Em 31.05.84. Advogados: Maria Socorro Santiago e Miguel Elias Burlamaqui Zemero., 3ª Vara Cível; Ação de Separação Judicial; Requerente: Irene da Costa Pinheiro; Requerido: Carlos Alberto Gonçalves Pinheiro; Despacho: Ao contador do Juízo. Em 24.05.84; Advogado: Fernando Wanzeller; 3ª Vara Cível; Ação de Separação Judicial Consensual em que são partes: Alcilio Alves de Campos e Maria Mafalda Souza Campos, Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 11 dos autos no termo de ratificação, para que produza seus efeitos legais. Decreto pois, uma vez que foram obedecidas as formalidades legais e Separação Judicial do casal Alcilio Alves de Campos e Maria Mafalda Souza Campos. Transitado em julgado esta, averbe-se a sentença no Registro Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 24.05.84. Advogados: Francisco Assis dos Santos Filho e Maria de Nazaré Rodrigues Nogueira., 3ª Vara Cível; Ação de Embargos de Obra Nova; Requerente: Palmira da Conceição Santos Seixas; Requerido: Claudio Dias Cardoso; Despacho: Pela própria conveniência das partes torna-se necessário o deferimento dos embargos, pelo que determino a expedição do respectivo mandado. Cite-se o requerido prazo de 05 dias contestar o pedido, querendo. Em, 11.06.84. Advogados: Epitácio Santana e Afrânio Vieira da Costa; 3ª Vara Cível; Ação de Concordata Preventiva; Requerente: I.N. Crespim Máquinas e Motores Ltda.; Despacho: Vistos, etc. I.N. Crespim Máquinas e Motores Ltda., sociedade comercial estabelecida nesta cidade à Trav. Magno de Araújo 474/A, e filiais nas cidades de Santarém (Pa), São Luiz (Ma), Fortaleza (Ce), Parnaíba (Pi) e Itaituba (Pa), requer a este Juízo Concordata Preventiva, pelas razões que expõe na inicial. A requerente coaduna seu pedido com os requisitos presentes nas lei 4.983 de 18 de maio de 1966, que trata a matéria. Como se isto não bastasse, a requerente é uma firma idônea que exerce suas atividades comerciais nesta cidade há aproximadamente 15 anos, e que vitimada pela inflação galopante que o país atravessa, sofreu consequentemente uma quebra na sua economia. Mais de cem famílias dependerem da firma, pois de lá são tiradas suas necessidades básicas. Eis porque, este Juízo, sente-se desencorajado em denegar o pedido. O relevante, valor social também justifica o deferimento do pedido. Assim sendo, determino as seguintes providências: I- A suspensão de toda e qualquer ação de execução contra a concordatária por créditos sujeitos aos efeitos da presente concordata. II- Observe-se o prazo de vinte dias para os credores apresentem as suas declarações de créditos; III- Nomeio o Sr. Manoel Ferreira Pantoja Filho, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso nº 1.936, apto., 204, Bloco Breves, comissário da concordata, o qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal e receber no prazo de 10 dias as garantias oferecidas pela concordatária. IV- Publiquem-se editais transcrevendo integralmente o pedido e este despacho. Belém, 08 de junho de 1984;

Advogado: Edilson Dantas.

Belém, 13 de junho de 1984.

MARIETA SARMENTO  
 Escrevente Juramentada.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 1984  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR  
 BELÉM — PARÁ  
 ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO  
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA  
 Proc. nº — COBRANÇA DE AUTOS  
 Exeq.: Maria de Nazaré Rodrigues Aresta  
 Adv.: Carlos M. Garcia  
 Exec.: Roberto Seixas Simões  
 Adv.: Hamilton R. Gualberto

Desp.: Sobre as alegações de fls. 5/10 e a manifestação de fls. 15/19, está instruída com os documentos de fls. 20/22, diga a requerente.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Lage Gomes, por seu advogado Dr. Benedito Maurício dos Santos, rebatendo a Contestação nos autos da Ação de reintegração de Posse que move contra Raimundo Souza Bandeira e s/mulher.

PETIÇÃO DE: Sebastião Pena da Fonseca e Outros, por sua advogada Dra. Joselisa Côrte Kauffman, interpondo Agravo de Instrumento nos autos da Ação Ordinária que movem contra Albino Ferreira Jorge.

PETIÇÃO DE: Albino Ferreira Jorge, por seu advogado Dr. Marcos José Nahon, interpondo o recurso de Agravo de Instrumento nos autos da Ação Ordinária que lhe movem Sebastião Pena da Fonseca e Outros.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Vivenda — Associação de Poupança e Emprestimo, por sua Advogada Dra. Maria Antonete F. Machado, requerendo que mande expedir a Competente Carta de Adjudicação, nos autos da Ação de Executiva Hipotecária que move contra Odineia Raimunda Monteiro.

PETIÇÃO DE: Vivenda — Associação de Poupança e Emprestimo, por sua advogada Dra. Maria Antonete F. Machado, requerendo que mande expedir a competente Carta de Adjudicação nos autos da Ação de Executiva Hipotecária que move contra Marcos Antônio de A. Araújo.

PETIÇÃO DE: Basílio Nunes Rodrigues, por sua advogada Dra. Guilhermina Martins de Almeida, requerendo a desistência da Ação de Suprimento Judicial que move contra Raimunda Soares Rodrigues.

PETIÇÃO DE: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Cia. de Seguros, por seu advogado Dr. Aluizio Meira, apresentando suas razões a apelação nos autos da Ação de Seguro pelo procedimento sumaríssimo que lhe move Gilson Wanderley Fernandes de Gusmão.

PETIÇÃO DE: José Enoque de Siqueira, por seus advogados Drs. Benedito José da S. Santana e Dilermundo de Assis Araújo, pedindo por oportuno seja o presente recurs. recebido por V. Exa., nos efeitos suspensivo e devolutivo, e, consequentemente, ordenado o envio do mesmo à nossa Côrte maior regional nos autos da Ação de Despejo por não convir mais a continuidade de locação comercial que lhe move Maria Sarah Moreira da Costa.

Proc. nº 559/82 — EXECUÇÃO

Exe.: Sinal S/A. — Soc. Nacional de Crédito Financ. e Investimento

Adv.: Adherbal Meira Mattos

Exec.: Artur Claudio Martins Pinto e Outro

Adv.: Otavio Augusto Chase

Desp.: Atendendo as disposições do art. 399, inc. I, do C.P.C., e a jurisprudência dominante em nossos tribunais (Agr. 119/76 — 3ª Câm. do TJ-PR — Revista dos Tribunais, vol. 498, pág. 168; Ac. 883, da 3ª Câm. do TA-PR — no agr. 177/76 — Rev. TA-PR — Vol. 1º, pág. 161). Atendendo a certidão de fls. 30 do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência. Defiro o pedido de fls. 28. Oficie-se à Secretaria da Receita Federal-Pa., solicitando-se cópia da última declaração de bens do executado.

Proc. nº 608/82 — EXECUÇÃO

Exeq.: Sinal S/A.

Adv.: Adherbal M. Mattos

Excs.: Marlene de Nazaré Estumano Pereira e Outros.

Desp.: Atendendo as disposições do art. 399, I, do C.P.C. e a jurisprudência dominante em nossos tribunais (Ag. 119/76 — 3ª Com. do TJ — PR — Revista dos Tribunais, vol. 498, pág. 168; Ac. 8.883, da 3ª Câm. do TA-PR, no agr. 177/76 — Rev. do TA-PA — Vol. 1º, p. 161). Defiro o pedido de fls. 17. Oficie-se à Secretaria da Receita Federal, deste Estado, solicitando-se cópia da última declaração dos bens dos executados.

Proc. nº 07/83 — EXECUÇÃO

Exeq.: Sinal — Soc. Nacional de Cred. Financ. e Inv. S/A.

Adv.: Adherbal M. Mattos

Execs.: José dos Santos Pinto e Outros.

Desp.: Atendendo as disposições do art. 399, item I, combinado com o art. 600, item III do C.P.C., e a jurisprudência dominante em



nostros tribunais, neste sentido: Ag. 119/76 — 3ª Câm. do TJ-PR, Revista dos Tribunais, vol. 498, pág. 168; Ac. 8.883, da 3ª Câm. do TA-PR, no agravo 177/76 — Rev. do TA-PR, vol. 1º, pág. 161). Atendendo a certidão de fls. 15, do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência. Defiro o pedido de fls. 13. Oficie-se a Secretária da Receita Federal-Pa., solicitando-se cópia da última declaração de bens dos executados.

Proc. nº 338/83 — NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA  
Nunc.: Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.  
Adv.: Ruy Villar Sampaio  
Nunc.: Centro Cultural Brasil Estados Unidos  
Adva.: Evângelina Farah  
Desp.: Manifeste-se o autor sobre a contestação, de fls. 35, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 387/83 — RESCISÃO DE CONTRATO  
Aut.: Olivetti do Brasil S/A.  
Adva.: Vera Calandrini  
Réu: Alberto Primo Rodrigo Filho  
Desp.: À Conta.

Proc. nº 522/83 — ORDINÁRIA  
Aut.: SBT — Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda.  
Adv.: Raimundo Benedito de S. Conte  
Réu: COPEM — Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A

Adv.: Paulo de Tarso D. Klautau  
Desp.: Mantenho a decisão agravada, pelos seus fundamentos.

Proc. nº 44/84 — EXECUÇÃO  
Exeq.: Empresa Rauland Ltda.  
Adv.: José R. Soares Montenegro  
Exec.: Restaurante Varanda Ltda.  
Adv.: Fernando da Silva Gonçalves  
Desp.: Cite-se o Sr. Marcio Gomes da Piedade.

Proc. nº 83/84 — EXECUÇÃO  
Exeq.: Credireal Financeira S/A — Cred. Fin. Inv.  
Adv.: Jorge Ferraz Neto  
Execs.: Bento Garcia Barbosa e Outros  
Desp.: À Conta.

Proc. nº 166/84 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut.: Mizaél Pedro de Oliveira  
Adv.: Ademar Kato  
Réu: Luzia Lopes Monteiro  
Adva.: Heliana Denise da S. Sena  
Desp.: À Conta, arbitrados os honorários advocatícios em 10% da importância oferecida.

Proc. nº 214/84 — EXECUÇÃO  
Exeq.: Credireal Financeira S/A. — Cred. Fin. Inv.  
Adv.: Jorge Ferraz Neto.  
Execs.: Pedro Batista dos Santos Piani e Outros  
Desp.: À Conta.

Proc. nº 221/84 — MANUTENÇÃO DE POSSE  
Aut.: Maria Euzamar Araújo da Silva  
Adva.: Sílvia R. M. Sampaio  
Réu: Pedro Dilamôr da Silva  
Adv.: Emídio José Rebelo  
Desp.: Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 233/84 — EXECUÇÃO  
Exeq.: Guajará Veículos Ltda.  
Adv.: Lucas O. de Almeida  
Exec.: Leorne Sabino Loureiro  
Desp.: Defiro o pedido de fls. 13.

Proc. nº 241/84 — CARTA PRECATÓRIA  
Juízo de Direito da 7ª Vara Civil — Fortaleza-CE  
Juízo de Direito da 4ª Vara Civil — Belém-Pa.  
Desp.: Cumpra-se.

Proc. nº 257/84 — EXECUÇÃO  
Exeq.: Rosa Maria Petrocelli  
Adv.: José Alberto Abdon  
Exec.: Mario Antônio Biscaro  
Desp.: Cite-se

Proc. nº 258/84 — EXECUÇÃO  
Exeq.: Antonio Vaz da Rocha  
Adv.: José de Freitas Leite  
Exec.: Wilton Raimundo de Melo Prata  
Desp.: Cite-se.

11ª VARA  
Proc. nº 490/81 — FALÊNCIA  
Aut.: Lemac S/A. — Indústria Heliográfica  
Adv.: Julio de Alencar  
Ré: Couto Representações Ltda.  
Adv.: Laurênio M. da Rocha  
Desp.: Cumpra-se o Sr. Escrivão, a parte final do meu despacho prolatado às fls. 68 destes autos.

Proc. nº 49/82 — RENOVAÇÃO  
Req.: Lanche do Povo Ltda.  
Adv.: Alberto da Silva Campos  
Req.: Antônio Gomes dos Reis  
Adv.: Francisco Brasil Monteiro  
Desp.: Aguarde-se a iniciativa da parte interessada. Intime-se.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS  
EXPEDIDOS  
Proc. nº 223/84 — Alimentos  
Nelde Batista dos Prazeres  
Adv.: Antonio Zubi P. de Souza  
Adevaldo Pereira dos Santos  
Obs.: Ferreira

PETIÇÃO INICIAL  
Proc. nº 259/84 — Execução  
Gráfica Santo Antonio Ltda.  
Adva.: Ivone Seixas  
M. F. da Amazônia Ltda.  
Desp.: A. Cite-se. Valor Cr\$ 77.000,00.

Proc. nº 260/84 — Carta Precatória de Averbação oriunda do Juízo de Direito da 3ª Vara de Família de Brasília — DF, requerida por Trajano José Lopes de Oliveira e Maria Luiza Moraes Bittencourt de Oliveira para averbar a separação judicial consensual.

AUDIÊNCIA  
Não Houve.

RESENHA DO DIA 13 DE JUNHO DE 1984  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

4ª VARA  
Processo — AÇÃO DE INVENTÁRIO  
Inventariante: Maria Anunciada de Freitas Lobato  
Adv.: Manoel Tocantins Lobato  
Inventariado: Manoel de Miranda Lobato  
Despacho: "R. hoje. I — Manifestem-se todos os interessados sobre o pedido de fls. 150. II — Junte a requerente o comprovante do referido crédito".

5ª VARA  
Processo nº 263-06-84 — AÇÃO DE FALÊNCIA  
Requerente: Cia. Jauense Industrial  
Adv.: Geraldo Fernandes Pereira  
Requerida: F. Wellington Ponte & Cia. Ltda.  
Despacho: "Intime-se o Suplicante a dar cumprimento ao art. 9º item III letra "A" comprovando a condição de comerciante do Suplicado facilitando em consequência o posterior cumprimento, se necessário, do art. 14 parágrafo único item I da lei 7.661/45. Cumprida a diligência expeça-se o competente mandado e cite-se."

5ª VARA  
Processo nº 259.05.84 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL  
LITIGIOSA  
Requerente: Irene Rodrigues Lucena — Adv. Ricardo Ferreira Nunes  
Requerido: Luiz Otávio Nazaré Souza Lucena  
Adv.: José Lima Filho  
Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Conclusos".

5ª VARA  
Processo Apenso — EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Embargante: Sérgio Antonio Silva Melo — Adv. Adoni Matias

Mota  
Embargado: Francisco Sylvio Alves Vianna  
Despacho: "Recebo os Embargos. Intime-se o credor para impugná-los, querendo no prazo legal ex-vi artigo 740 do C.P.C."

5ª VARA  
Processo Apenso — EMBARGOS DE TERCEIRO  
Embargante: Adonai Matias Mota — Adv. Em causa própria  
Embargado: Francisco Sylvio Alves Vianna  
Despacho: "Nesta data. Chamo a ordem os presentes autos e determino o cumprimento do disposto no art. 1.049 do C.P.C. Intime-se".

5ª VARA  
Processo nº 73-25-83 — AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Exequente: Socilar — Crédito Imobiliário S/A — Adv. Wilton

Nery  
Executados: Eurico Magno Loureiro Figueira e s/mulher Margareth Nazaré de Araújo Figueira  
Despacho: "Em cumprindo ao disposto no art. 9º item II do C.P.C. nomeio curadora especial a dra. Maria de Nazaré Abade Pereira, brasileira, advogada, solteira, militante no foro desta comarca mediante o compromisso de seu grau. Intime-se".



5ª VARA  
Processo nº 355-98-84 — AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Exequente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo  
Adva.: Antonete F. Machado  
Executados: Santinoni Luciano de Oliveira e s/mulher  
Despacho: "Julgo-me suspeita para funcionar no presente feito o que faço com fundamento no artigo 135 item I do C.P.C. esclarecendo que os Executados são pessoas de minha relação de amizade e residem e exercem a profissão de médicos na Comarca de Santarém. Redistribua-se".

5ª VARA  
Processo nº 248-58-84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Exequente: Manoel Alves de Souza — Adv. Miguel Vilhena  
Executada: Mapasa — Madeiras do Pará S/A.  
Adv.: Thadeu de Jesus e Silva  
Despacho: "Arbitro honorários do patrono do Exequente em 10% sobre o valor do pedido. Encaminhem-se os autos a conta e após sua elaboração seja o Executado intimado para pagamento no prazo de cinco (05) dias sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se".

5ª VARA  
Processo nº 426-01-80 — AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO  
Requerente: Manoel Pedro Goes Pinheiro  
Adv.: Carlos Raymundo Luzio Affonso  
Requerida: Rodomar Ltda. — Adv. José Acreano Brasil  
Despacho: "Defiro o pedido a fls. retro intime-se".

5ª VARA  
Processo nº 95-01-84 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Requerente: José Belizário de Souza — Adv. Carlos Hachem

Chaves  
Requerida: Maria Helena de Carvalho Souza  
Adva.: Angela de Oliveira Monteiro  
Sentença: "Vistos, etc.... Isto posto, dou por saneado o presente feito e facultando as provas protestadas designo o dia 11 de setembro, único disponível às 10,00 hs. para a realização da audiência de instrução e julgamento. Procedam-se as necessárias intimações".

5ª VARA  
Processo nº 614.07.83 — AÇÃO DE FALÊNCIA  
Requerente: Ar Frio Refrigeração S/A — Adva. Maria do Socorro Santiago.

Requerida: Metro Engenharia Ltda.  
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e por tudo o que mais consta dos autos julgo extinta a presente ação o que faço na conformidade do artigo 267 inciso VIII do C.P.C. determinando o arquivamento dos autos após o cumprimento das formalidades legais. P.R.I. Em, 12 de junho de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA  
Processo nº 251-59-84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA  
Exequente: Finarceira "Benge" S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento — Adv. José de Arimatéia Medeiros da Rocha  
Executados: Aristóteles Pombo Correa e s/avaliatas.  
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e por tudo o que mais consta dos autos julgo extinta a presente ação, o que faço na conformidade do art. 267 item VIII do C.P.C. e determino que cumpridas as formalidades legais. Arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Em, 12 de junho de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA  
Processo nº 323-86-84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Exequente: José Galdeano Alarcon Filho — Adv. J. R. Maia

Bezerra  
Executado: Armando Moraes dos Santos — Adv. Hermenegildo A. Crispino  
Despacho: "Manifeste-se o Exequente sobre a nomeação de bens a penhora constante de fls. 11/14".

5ª VARA  
Processo nº 219-03-83 — AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS — SUMARÍSSIMA  
Autor: Humberto Machado de Mendonça — Adv. em causa própria

Réu: Acrísio José da Costa Nunes  
Despacho: "Defiro o pedido a fls. retro".

5ª VARA  
Processo nº 500/2/82 — AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Olga Lameira Vieira e outros  
Adv.: Paulo Lamarão  
Requeridos: Oneide Nazaré de Lima Almeida e s/marido

Uly Hosanna da Silva Almeida — Adv. Em causa própria.  
Despacho: "Encaminhem-se os autos a Contadora do Juízo para levantamento geral do débito consoante decisão proferida a fls. 79/82. Intime-se".

5ª VARA  
Processo nº 273-04-84 — CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Nonato Garcez Lino  
Adv.: José Araújo de Figueiredo  
Requerida: Maria da Graça Alves de Araújo  
Despacho: "Cumprida a diligência requerida pelo Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. Concluído".

5ª VARA  
Processo nº 117-02-84 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Requerente: Alvelinda Bastos Pena — Adv. José Alfredo da Silva Santana e Celestina Maria D. Elteres  
Requerido: Fabiano Miguel Pastana Pena  
Adv.: Jaci Colares

Despacho: "Manifeste-se o Réu sobre os documentos produzidos a fl. 35/37 na conformidade do art. 398 do C.P.C. Cumprida a diligência dê-se vista ao Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público vindo posteriormente conclusos para os devidos fins".

5ª VARA  
Processo nº 121-04-83 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Marbo Giannaccini e Rosa Veloso Dias Giannaccini — Adv. Glairson Figueiredo

Despacho: "Nesta data, indefiro a reconsideração pretendida. Certificado o cumprimento do requisito estabelecido no artigo 523 do C.P.C. proceda-se o desentranhamento da peça a fls. 61/62 autuado em apenso forme-se o agravo nos termos do artigo 524 do C.P.C. Intime-se".

5ª VARA  
Processo nº 354-21-84 — AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS C/RETOMADA PARA USO PRÓPRIO

Requerente: Francisco de Assis de Moura Rabelo  
Adv.: Carlos Alberto F. de Arruda  
Requerido: Mario Cruz Filho

Despacho: "Indefiro a cumulação de ações requeridas já que não pode ser cumulado ação de despejo por falta de pagamento com ação de rescisão de locação. Isto posto intime-se o A. a manifestar-se por um dos procedimentos ajuizados no prazo de dez (10) dias sob pena de indeferimento da petição inicial ex vi art. 284 e parágrafo único do C.P.C.".

5ª VARA  
Processo nº 316-82-84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA

Exequente: Casas Grisólia Ltda. — Adv. Carlos Zoghbi  
Executada: Soterra Ltda. — Adv. Paulo Roberto Vale P. Carneiro

Despacho: "Arbitro honorários do patrono do Exequente em 10% sobre o valor do débito. Encaminhem-se os autos a Ilma. Sra. Contadora do Juízo para levantamento Geral da Conta intimando-se em seguida o Executado para pagamento do débito em três (03) dias após a intimação sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se".

5ª VARA  
Processo nº 533-02-82 — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE — RITO SUMARÍSSIMO

Requerente: Benedito Gomes de Lima.  
Adv.: José Acreano Brasil  
Requerida: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.  
Adv.: Glace Aragão Albuquerque

Despacho: "Encaminhem-se os autos a contadora do Juízo para levantamento total do débito, intimando-se em seguida o Suplicado a proceder a quitação em cinco (05) dias. Intime-se".

5ª VARA  
Processo nº 595-07-83 — AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Dausy Pereira da Rocha e Souza e Outros  
Adv.: Luís Roberto Meira  
Requerido: Raimundo Lino da Cunha — Adv. Antonio Jorge

Abelém  
Despacho: "Recebo a apelação em seus legais efeitos, dê-se vista dos autos aos Apelados para, querendo, responderem no prazo legal cumprindo-se posteriormente o disposto no artigo 519 do C.P.C. Intime-se".

5ª VARA  
Processo nº 317-07-84 — AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento — Adv. Carlos Ferro  
Requerido: João Bosco Rodrigues Peres  
Adv.: Pedro Daltro Cunha

Despacho: "Após manifestação da parte contrária no prazo legal conclusos para os devidos fins".

5ª VARA  
Processo nº 108-02-84 — AÇÃO DE FALÊNCIA  
Requerente: Instituto de Angeli Produtos Terapêuticos Ltda.



Adv.: Francisco José Bueno de Siqueira  
 Requerida: R. Miranda da Costa — Farmácia Reilândia  
 Adv.: Fernando Ricardo C. Wanzeller  
 Despacho: "Defiro o pedido a fls. 18 o que faço na conformidade do parágrafo 2º do art. 11 da lei 7.661/45 procedendo-se o depósito do valor em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará à disposição do juízo. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 343-06-84 — ARROLAMENTO

Inventariante: Sílvia da Silva Cruz — Adv. Silvestre de Jesus  
 Ferreira

Inventariado: José Luciano Fernandes da Silva  
 Despacho: "Nomeio o Suplicante inventariante tome-se por termo seu compromisso e suas declarações preliminares ex-vi artigo 1.032 do C.P.C. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 163-05-83 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Lucimar Pantoja Boulhosa — Adv. Wilson Magalhães  
 Réu: Oscarino da Conceição — Adv. Maria Heloysa Shusterschitz dos Reis.

Despacho: "Cumpra-se o o V. Acórdão. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 532-155-83 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Antonio Cláudio Coelho da Cruz  
 Adv.: Antonio Cláudio Von-Lohrmann Cruz  
 Executado: José Garcia Neto — Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte

Despacho: "Defiro o pedido às fls. 17. Contados. Conclusos".

5ª VARA

Processo nº 94-04-84 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Requerente: Benedito Pires da Silva Filho  
 Adv.: José Humberto Lima  
 Requerido: Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (COOPHASA)

Despacho: "Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos".

5ª VARA

Processo nº 322-85-84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Carlos Alberto Lima do Nascimento  
 Adv.: Raimundo Wilson Filho da Rocha  
 Executado: José Raimundo Lopes de Souza  
 Despacho: "Contados. Conclusos".

7ª VARA

Processo nº 158-07-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: José Francisco Magalhães — Adv. Maria Ismeria Mateus da Silva

Executado: Constâncio Ribeiro de Brito  
 Despacho: "Designo o Cartório dia e hora desimpedidos para a efetivação da praça e eventual leilão. Expeça-se edital de praça, com observância do estatuído no artigo 686 e seguintes do Código de Processo Civil".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 13 DE JUNHO DE 1984

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerente:- M. DIAS BRANCO - Adv. Pedro Nery

Requerido:- ANEZIO FERREIRA MARINHO

Despacho:- Não está conferindo a importância cobrada com as notas apresentadas, assim como não está comprovado pagamento de juros bancários que não poderão ser executados, por não traduzirem direito líquido e certo representado por título hábil. Int. RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente:- MARLUCE CORREA VIANA - Adv. Reynaldo A. da Silveira

Requerido:- ENEL ENGENHARIA S/A - Adv. Meira Matos

Despacho:- Em provas

SEPARAÇÃO

Requerente:- Adv. Maria José Nascimento

Requerido:- Adv. João Ribeiro Lima

Sentença:- homologando a separação do casal.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de ALPARGATAS NORDESTE S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de FALÊNCIA contra ATACADÃO SÃO PAULO LTDA, requerendo a extinção do pedido, bem como o desentranhamento dos títulos, para proceder a habilitação de seu crédito nos autos próprios - Adv. Maria Helana de Oliveira Pastura

OBS: Recebido em 12/06/84

Juízo da 8ª Vara - COBRANÇA

Requerente:- JOSÉ RODRIGUES DE MELO - Adv. Osavaldo Pojucan Tavares

Requerido:- HONORATO PINHEIRO MACEDO - Adv. Herberto Nunes

Despacho:- Efetue-se à penhora de acordo com a lei que rege a matéria.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento da 9ª Vara

Requerimento de MARIA DA COSTA ARAÚJO, por seu advogado, nos autos da Ação de Conversão de Separação em Divórcio, movida contra si por WILSON PEREIRA DE ARAÚJO, dizendo que concorda com a conversão - Adv. Maria da Conceição Cardoso Mendes

OBS: Recebido em 12/06/84

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de ADJAIR DA SILVA VALLE, por seu advogado, nos autos da Ação de ALIMENTOS que lhe move ANA LÚCIA DA SILVA VALLE, apresentando contestação - Adv. Avelina Hesketh

OBS: Recebido em 12/06/84

Requerimento de CESAR AUGUSTO PENA MONTEIRO, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move ANTONIO F. AGUIAR E CIA. LTDA., requerendo seja o bem aceito em Dação de Pagamento - Adv. Antônio Vilar Pantoja.

OBS: Recebido em 12/06/84

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de EMPRESA PARAENSE DE HÓTEIS LTDA., por seu advogado, nos autos da Ação Renovatória que contende com CIPLANI HOTELARIA S/A, especificando provas - Adv. Ary Jansen Branco

OBS: Recebido em 13/06/84

EXECUÇÃO

Requerente:- ANTONIO F. AGUIAR - Adv. Constantino Guerreiro

Requerido:- CESAR AUGUSTO P. MONTEIRO - Adv. Antonio Vilar Pantoja

Despacho:- Vista ao credor para se manifestar sobre o pedido

DIVÓRCIO

Requerente:- Adv. Carmem Lúcia Cunha

Requerido:-

Despacho:- Como requer. Em vista de já ter decorrido os trinta dias, de-se vista aos curadores de ausente e de família para se manifestarem.

REIVINDICATÓRIA

Requerente:- ELIZABETH JORGE DE FIGUEIREDO - Adv. Suzana Silva

Requerido:- LUCIANO DA SILVA MAIA - Adv., o mesmo  
 Despacho:- O processo já veio concluso para o juiz, por este motivo perde o pedido em objeto

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente:- JOSÉ RIBAMAR MENDES - Adv. José Maria do Nascimento

Requerido:- FORD FINANCIADORA S/A - Adv. Maria Avelina Hesketh

Despacho:- Ao preparo, após o que intime-se para o devido pagamento no prazo da lei sob pena de ser decretada a deserção

SEPARAÇÃO

Requerentes:- Adv. José Acreano Brasil

Despacho:- A conta.

INVENTÁRIO

Requerente:- MARIA DO ROSÁRIO C. DE OLIVEIRA - Adv. Alirio Daguer

Requerido:- PERPÉTUA COUTINHO DE OLIVEIRA  
 Sentença:- Julgo por sentença o cálculo de fls. 13 para que produza seus reais efeitos, expeça-se as guias para pagamento do imposto e oficie-se a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda solicitando informações a respeito de débito do espólio.

DIVÓRCIO

Requerentes:- Adv. Laurênio Miranda da Rocha

Despacho:- Designo o dia 25 de junho às 9 horas para serem ouvidas as testemunhas arroladas. Intimem-se

Requerimento de GENOVESI E CIA S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra BLOCON-IND DE ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA requerendo seja oficiado a Receita Federal. Adv. Reynaldo A. da Silveira.

MARIA INEZ BARATA  
 Escrevente Juramentada  
 CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
 ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE  
 RESENHA DE 13/JUNHO/1984  
 Nº 100/84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO - DA 7ª VARA.



Proc. nº 7751 - Consignação em Pagamento

Requerente - Financiar Seguradora S/A - Adv. Dr. Raimundo Wilson Fialho

Requeridos - João Luiz de Souza Borges (Adv. Dr. Benjamim Lisboa Rayol) e Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimento (Adv. Dr. Afonso Victor Cardoso)

Desp. - Preliminarmente, determino que a importância depositada seja transferida para Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará. Quanto a exceção, determino que seja desentranhada dos autos para ser processada em apenso (art. 29 do CPC). Declaro suspenso o processo até que seja definitivamente julgada a exceção (art. 306 CPC). Manifeste-se o excepto dentro de dez dias.

Proc. nº 7505 - Separação Judicial

Separandos - Lenilson Pedro Paulo de Alcântara e Suely Pereira de Alcântara - Adv. Dr. Fernando Gonçalves.

Desp. - Vistos, etc. Tratam os presentes autos de Separação Consensual requerida conjuntamente por Lenilson Pedro Paulo de Alcântara e Suely Pereira de Alcântara, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 combinado com os arts. 1.120 a 1.124 do C.P.C. Os Cônjuges, ouvidos em Juízo sobre os motivos da separação, livremente e sem hesitações declararam querê-la, ratificando o pedido inicial, sendo suas declarações reduzidas a termo (fls. 9). O Ministério Público, às fls. 6, nada opôs ao pedido. Pelo exposto: Com fundamento no § 1º do art. 1.122 do C.P.C., combinado com os arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, homologo o termo de fls. 9 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em Julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de praxe. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7551 - Busca e Apreensão (Transformada em Ação de Depósito)

Requerente - Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Adv. Dr. Paulo Lamarão

Requerido - Maria Olinda Dias de Lucena

Desp. - A certidão fornecida pelo Oficial de Justiça, às fls. 16, dá notícia que o veículo alienado fiduciariamente não se acha na posse da devedora e nem foi encontrado. O art. 4º do Dec. Lei 911 de 1º de outubro de 1969 faculta ao credor, um tal caso, requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito. Tendo em vista que o autor, às fls. 13, exercitou esse direito, fica transformada em ação de depósito o pedido de busca e apreensão. Cite-se a ré para, no prazo de cinco dias: I - Entregar o veículo, depositá-lo em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; II - Contestar a ação.

Proc. nº 7733 - Separação Consensual

Separandos - Osmar da Conceição Modesto Santos e Raimunda Amaral dos Santos - Adv. Dr. Pedro Lima

Desp. - Vistos, etc. Osmar da Conceição Modesto dos Santos e Raimunda Amaral dos Santos, ambos devidamente qualificados, por procurador judicial habilitado, requereram a homologação do acordo de sua separação consensual, com fundamento nos arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Ouvidos em Juízo sobre os motivos da separação, firmemente e sem hesitações ratificaram o pedido inicial, pelo que suas declarações foram reduzidas a termo. O Ministério Público, em seu parecer de fls. 9 verso, nada opôs, ao pedido. Pelo exposto. Com fundamento no § 1º do art. 1.122 do CPC combinado com os arts. 4º da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o termo de acordo de fls. 8 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se ao 4º Distrito Naval a fim de que determine a redução da pensão de 30 para 20% (vinte por cento), em folha de pagamento do requerente, conforme convensão entre as partes. Transitada em Julgado a decisão, expeça-se mandados aos cartórios competentes para as averbações de estilo. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7655 - Separação Consensual

Separandos - João Batista Figueredo Saldanha e Edna Gomes Saldanha - Adv. Dr. Edson de Almeida Couto

Desp. - Vistos, etc. João Batista Figueredo Saldanha e Edna Gomes Saldanha, ambos já qualificados, por procurador judicial habilitado, requereram Separação Consensual com fundamento nos arts. 1.120 a 1.124 do C.P.C., combinados com o art. 4º da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Ouvidos em Juízo sobre os motivos da separação, livremente e sem hesitações declararam querê-la, pelo que suas declarações foram reduzidas a termo (fls. 9). O digno representante do Ministério Público, em seu parecer de fls. 10 verso, nada opôs ao pedido. Pelo exposto: Com fundamento no § 1º do art. 1.122 do C.P.C., combinado com os

arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o termo de acordo de fls. 9. Transitada em Julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7693 - Separação Judicial Consensual

Separandos - Ismael Nunes Dias da Silva (- Adv. Dr. Francisco A. Filho) e Maria das Graças Dias da Silva (Adv. Dr. Francisco A. Filho)

Desp. - Vistos etc. Ismael Nunes Dias da Silva e Maria das Graças Dias da Silva, ambos já qualificados, por procurador judicial habilitado, conjuntamente, requereram a homologação de sua separação consensual com base nos arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combinados com os arts. 1.120 a 1.124 do C.P.C. Ouvidos em Juízo sobre os motivos da separação, livremente e sem hesitações ratificaram o pedido inicial, tendo-se reduzido a termo suas declarações. Opinando, às fls. 19 verso, o digno representante do Ministério Público nada opôs ao pedido. Pelo exposto: Com fundamento no § 1º do art. 1.122 do C.P.C., combinados com os arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o termo de ratificação de fls. 18. Transitada em Julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para averbações de estilo. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7715 - Despejo por Falta de Pagamento

Requerente - João Severiano Dantas Filho - Adv. Dr. João R. de Souza

Requerido - Sueli da Silva Santos e Outro -

Desp. - Vistos, etc. João Severiano Dantas Filho, já qualificado, procurador judicial habilitado, propôs ação de despejo por falta de pagamento contra Sueli da Silva Santos, com fundamento no art. 52, inciso I da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979. Alega que locou a requerida o imóvel situado nesta cidade, à Trav. Sete de Setembro, 29 - sobreloja nº 1 - Condomínio do Edifício Nazaré pelo aluguel mensal de Cr\$- 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros). Que a requerida se encontra em atraso no pagamento dos aluguéis e demais encargos desde o mês de janeiro. Citada regularmente, a suplicada não contestou o pedido. É o relatório. A falta de contestação por parte da ré presumir como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, isto é, de que lhe deve aluguéis desde janeiro. Infringiu, dessa forma a ré o imperativo legal que a obriga a pagar pontualmente o aluguel no prazo convencionado (art. 19, inciso II da Lei mencionada). Por outro lado, o art. 52, inciso I da mesma Lei, estabelece: "O despejo será concedido: se o locatário não pagar o aluguel da locação e demais encargos no prazo convencionado ou, na falta deste, até o dia dez do mês seguinte ao vencido". No caso em exame, ficou constatado o atraso dos aluguéis por parte da suplicada, sendo-lhe, destarte, aplicável a norma do art. referido. Pelo exposto: com fundamento nos arts. 19, inciso II e 52, inciso I, ambos da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979, julgo procedente a ação para decretar o despejo de Sueli da Silva Santos do prédio que ocupa, acima descrito, fixando-lhe o prazo de quinze dias para a desocupação. Notifique-se a ré para que desocupe o imóvel dentro do prazo assinado, sob pena de despejo. Condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10%. Custas. P.R.I.

Proc. nº 762 - Executiva Hipotecária

Exequente - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Antonete Machado.

Executado - Waldemar Dória de Vasconcelos e s/ mulher

Desp. - Vistos, etc. Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo ajuizou Ação Executiva Hipotecária contra Waldemar Dória de Vasconcelos e sua mulher. As fls. 22, pede a autora a extinção do processo, alegando que o devedor satisfaz a obrigação. Como nada impede o pedido, declaro extinta a execução com fundamento nos arts. 794, I e 795, ambos do CPC. Custas. P.R.I.

Proc. nº... - Embargos do Devedor

Embargante - Televisão e Rádio Guajará Ltda. - Adv. Dr. Manoel T. Lobato.

Embargado - Phillândia Ltda - Adv. Dr. Nelson A. Cunha.

Desp. - Em provas.

Proc. nº 7268 - Divórcio

Divorciando - Rosimar Miranda Santos - Adv. Dr. Artemis

Leite Divorcianda - Neusa Manito dos Santos - Adv. Dr. Rubens

Mota Desp. - Tendo em vista que no desp. de fls. 49, por lapso, deixou de ser marcada a hora para a audiência, chamô o processo à or-



dem para manter a mesma data: 1º de agosto, às 10 horas. Renovem-se as diligências, notificando-se, inclusive, o Representante do Ministério Público.

Proc. nº 7748 - Execução

Requerente - Banco do Estado de Minas Gerais S/A - Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira

Requerido - Mário Satoshi Ogulino e s/ mulher Terezinha de Lima Ogulino

Desp - Cite-se o devedor por edital com o prazo de vinte dias.

Proc. nº 7835 - Carta Precatória

Deprecante - Juízo de Direito do Distrito Federal (Brasília)

Deprecado - Juízo de Direito da Comarca de Belém (Pará)

Desp - Pronuncie-se a Fazenda sobre a avaliação.

Proc. nº 7772 - Executiva Hipotecária

Exeqüente - Socilar - Crédito Imobiliário - Adv. Dr. Wilson Nery

Executado - Nélio da Silva Cruz

Desp - Expeça-se mandado de desocupação nos termos do pedido.

Proc. nº 7739 - Execução

Exeqüente - Carajás Moto Comércio e Representações Ltda. - Adv. Dr. José Alberto da Silva.

Executado - Mário Cruz Filho - Adv. Dr. Otávio A. Chase

Desp - Exiba o devedor a prova de propriedade do bem nomeado dentro de 10 (dez) dias.

Proc. nº 7764 - Execução Forçada

Exeqüente - Lobato e Lisboa Ltda - Adv. Dr. José Wander Lima de Souza

Executado - Maria Helena dos Santos Cruz - Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa

Desp - A nomeação só poderá ser reduzida a termo, depois de exibir o devedor a prova de propriedade dos bens (art. 656 § único e 657 do CPC).

Proc. nº 7780 - Executiva Hipotecária

Exeqüente: - Vivenda Assoc. de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. A. Machado

Executados: - Evandro Antunes da Silva e s/ mulher

Desp.: - Expeça-se mandado nos termos do pedido.

Proc. nº 7234 - Execução

Exeqüente: - Fernandes Oliveira & Cia. Ltda. - Adv. Dr. José V. M. Filho

Executado: - Const. Sirotheau Resende Ltda. - Adv. Dr. Cleomenes S. Corrêa.

Desp.: - Manifeste-se a exeqüente sobre a informação da Telepará.

Proc. nº 7637 - Execução

Exeqüente: - Banco do Estado de Minas Gerais S/A. - Adv. Dr. José de Arimatéia M. Rocha

Executados: - Luís de França de Araújo Reis e outro - Adv. Dr. Miguel B. Cunha

Desp.: - Intime-se o executado para pagar o valor do débito apurado na conta dentro de 24 horas. Não o fazendo no prazo designado, prossiga-se na execução.

Proc. nº 7577 - Alimentos

Requerente: - Eliena Paulino Galvão - Adv. Dra. Francisca M. Chafas

Requerido: - Albelvío Galvão da Silva - Adv. Dr. Thales Eduardo R. Pereira

Desp.: - Vistos, etc... Eliena Paulino Galvão propôs ação de Alimentos cumulada com Separação de Corpos contra seu marido Albelvío Galvão da Silva. Resolveram agora as partes por fim à demanda por meio de acordo que pedem seja homologado. Como nada os impede de transigir, homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 33. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7625 - Execução

Exeqüente: - Ao Rei da Náutica Ltda. - Firma Comercial - Adv. Dr. João Bosco de Carvalho.

Executado: - Abraão dos Santos Wariss

Desp.: - Só depois de avaliado o bem se pode cogitar da ampliação da penhora, tendo em vista que seu valor é desconhecido. Assim sendo, indefiro o pedido de fls. 26. À avaliação.

Proc. nº 7787 - Reparação de Danos

Requerente: - Marcos Marcelino & Cia. Ltda. - Adv. Dr. Elias P. Almeida

Requerido: - Wilmar Gomes Freire

Desp.: - Baixem à conta.

Proc. nº 7724 - Separação Judicial não Consensual

Separando: - Salviano José Luís da Silveira - Adv. Dr. Elias

P. Almeida

Separanda: - Aldalena Fernandes da Silveira - Adv. Dr. Raphael Lucas

Desp.: - Julgo saneado o processo. Designo o dia 20 de setembro, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento deferindo as provas requeridas. Intime-se. Notifique-se o representante do M. Público.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 13.06.84

SEGUNDA VARA

VISTORIA JUDICIAL

Requerente: Jacy Xavier de Souza (Adv. José Maria do Nascimento)

Requerido: José das Graças Feio (Adv. Lindalva Magalhães)

Sentença: "Homologo, por sentença, para que produzam os seus legais efeitos, o exame pericial antecipado constante do laudo de fls. 54/61. Sejam depositados, em Cartório, estes autos, cumprindo-se o que determina o artigo 851 do Código de Processo Civil. Custas "ex lege", P.I. Belém, 13 de junho de 1984. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Espólio e José Augusto Miranda (Adv. Pedro Daltr Cunha)

Réus: Afonso Moacir Luz Paixão e outros (Adv. Ruy Sampaio)

Despacho: "Contados e preparados, à conclusão. Belém, 13 de junho de 1984. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Alfred J. Liemert (Adv. Ophir Cavalcante Júnior)

Ré: ODECAM - Máquinas Pesadas Ltda.

Despacho: "Determino que o bem penhorado, fique como depositária a ré. Belém, 12 de junho de 1984. a) Isabel Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Tabeliã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO FABIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

Belém, 13 de junho de 1984

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 416/83

Autor: Manoel Alves de Moraes (Adv. Dr. Armando Soutello Cordeiro)

Réu: Raimundo Lindemberg de Alencar Fernandes

Sentença: Julgo Procedente a presente ação de despejo para reparações urgentes, para, de acordo com o inciso IX do art. 52 autorizar a retomada do imóvel sito à Av. Cipriano Santos, nº 534, e de propriedade do autor, fixando com base no art. 37 da Lei do Inquilinato (nº 6.649/79), o prazo de quinze (15) dias para desocupação. Comino ao proprietário Manoel Alves de Moraes, ora autor, multa equivalente a dez (10) meses de aluguéis vigentes à época da infração, cobráveis pelo locatário em seu benefício, na hipótese da ocorrência do estatuído no inciso V do art. 45 da Lei do Inquilinato. Condeno nestes autos o requerido Raimundo Lindemberg de Alencar Fernandes, no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 097/84-A

Autora: Makiko Akao (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho)

Réu: Benedito Nazaré Bitencourt Magno

Despacho: Considero válida a penhora constante do auto de fls. 12. Condeno o executado no pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, bem como, honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Em avaliação.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pagamento - 11ª Vara - nº 086/84

Autora: Léa Maria Franco Ramos (Adv. Dra. Maria Isméria Mateus da Silva)

Ré: Espaço Empreendimentos Imobiliários Indústria e Comércio (Adv. Dr. Wilson Cardoso de Souza).

Despacho: A ação de despejo tem por objeto único e exclusivamente a desocupação do prédio locado, e a sua restituição ao locador. Não é ação de cobrança de aluguéis, encargos ou multas. Assim sendo, defiro em parte o requerido pela autora, às fls. 29, no que concerne à execução da sentença de fls. 26, devidamente transitada em julgado, determinando a baixa destes autos ao Cartório da Contadora do Juízo para elaboração da conta, a qual deverá abranger unicamente as "custas e despesas



processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa, devidamente corrigidos", conforme consta da condenação na sentença de fls. 26. Intime-se.

**AÇÃO:** - Protesto Interruptivo de Prescrição - 11ª Vara - nº 133/84  
Requerente: Chaval Navegação Ltda. (Adv. Dr. Artur Carbone)

Requerida: Trampco Carriers Ltda.

Despacho: Pagar as custas, e decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam os autos entregues à parte independentemente de traslado.

**AÇÃO:** - Renovatória - 11ª Vara - nº 495/83

Requerentes: Iraci Soares de Oliveira e outro (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes Júnior)

Requeridos: Herança de Ruth da Ponte de Souza Martins e outros (Adv. Dr. Milton Nobre)

Despacho: Tome-se por termo o acordo mencionado no pedido de fls. 57, indo em seguida, os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder à elaboração da conta. Intime-se

**AÇÃO:** - Indenização por ato ilícito - 11ª Vara - nº 554/82  
Autor: Moacir Pereira Lima (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Réu: Banco Nacional S/A. (Adv. Dra. Lívia Cunha Chermont)

Despacho: Aguarde-se a iniciativa da parte interessada. Intime-se.

#### CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO RESENHA

**Ação:** Darnarcatória

Autora: Osvaldina Guimarães Maciel (Adv. Osvaldina Guimarães Maciel)

Réus: João Felício Abraão e outros.

Despacho: Cumpra, primeiro, a Autora o artigo 950 do Código de Processo Civil, isto é, instrua a inicial com o título de propriedade ou títulos de propriedade, bem como descreva os limites por constituir, aviventar ou renovar. Só registro de imóveis não é suficiente. Comprove, por outro lado, a estimativa oficial para lançamento do imposto, nos termos e para os efeitos do artigo 259, inciso VII do Código de Processo Civil. Assim, na forma do artigo 284, do Código de Processo Civil, determino que a Autora emende a inicial, no prazo de dez (10) dias. Intime-se. - Belém, 11/06/84 - a) Maria do Céu Duarte.

**Ação:** Declaratória de Nulidade de Documento Cumulada com Perdas e Danos

Requerente: Neusa Maria dos Santos Nascimento (Adv. Lorris Vilas Boas)

Requerido: José Dionísio do Nascimento (Adv. Orlando Fonseca)

Despacho: (Final de Sentença): Ante o exposto e mais o que dos autos conste, declaro a nulidade do documento às fls. 20/21, dos autos, ratifico inteiramente aqui a medida liminar provisória que concedi, na forma do art. 798 do C.P.C., no sentido de o réu pagar à autora a importância de Cr\$ 2.000.000,00 por mês, corrigido semestralmente, além de condenar o réu em perdas e danos financeiros e morais, em valor a ser apurado em liquidação da sentença, custas e despesas judiciárias e em honorários do perito e em honorários de advogado da autora, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa e sobre o valor das perdas e danos. Transitada em julgado a sentença, a declaração de nulidade deve ser comunicada à Junta Comercial do Estado do Pará para os efeitos de direito. P.I.R. - Belém, 11 de junho de 1984. - a) Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito, 1ª Substituta em 3ª Entrância.

**Ação:** Medida Cautelar Específica de Arrolamento de Bens  
Requerente: Neusa Maria dos Santos Nascimento (Adv. Deusdedith Freire Brasil)

Requerido: José Dionísio do Nascimento (Adv. Orlando Fonseca)

Despacho: (Final de Sentença): Ante o exposto e mais o que dos autos consta, julgo procedente a medida cautelar específica de arrolamento de bens. Ratifico, aqui, a liminar concedida e determino que o Senhor José Dionísio do Nascimento e o Senhor Perito do Juízo, cumpram os seus encargos nos termos da fundamentação. Condeno, finalmente o Réu, ao pagamento das custas e despesas judiciais. P.R.L. - Belém, 11/06/84. - a) Maria do Céu Duarte.

**Ação:** Execução

Exeqüente: Banco do Brasil S/A. (Adv. Reginaldo Costa Soares)

Executada: Rita de Carvalho Nery

Despacho: À Conta. - Belém, 13/06/84 - a) Maria do Céu Duarte.

**Ação:** Reparação de Danos (Sumaríssima)

Autora: Cassandra Regina de Amorim Pamplona (Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Ré: SAMEG - Serv. de Assist. Médica em Geral (Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Despacho: Observando o que consta às fls. 06 - deverá o presente processo ser distribuído ao Juízo da 2ª Vara - e ao expediente do Escrivão Fabiliano Lobato. - À Distribuidora. - Belém, 13/06/84. - a) Maria do Céu Duarte.

**Ação:** Execução

Exeqüente: Grace Thereza Sousa Pontes e Sousa (Adv. Maria da Conceição S. Fernandes)

Executada: Célia Mesquita Ribeiro

Despacho: 1. Defiro o pedido retro no sentido de declarar suspensa a execução, nos termos do acordo feito entre as partes e para que a devedora cumpra voluntariamente obrigação. 2. Diligencie o Sr. Escrivão no sentido de serem tomadas as providências cabíveis para a liberação dos bens penhorados e descritos no petitório retro. - Belém, 13/06/84 - a) Maria do Céu Duarte.

**Ação:** Execução

Exeqüente: Condomínio do Ed. Brás de Aguiar (Adv. Fernando de Araújo Vianna)

Executado: Antonio Farah (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: À Contadora para proceder à atualização requerida, intimando-se o Executado da mesma. - Belém, 13/06/84. - a) Maria do Céu Duarte.

**Ação:** Sustação de Protesto

Requerente: Fermisa Mineração S/A. (Adv. Rosomiro Arrais)

Requerido: Ary Vieira da Silva

Despacho: Dada a necessidade de evitar prejuízos irremediáveis à Requerente, defiro o pedido de fls. 02 a 08 no sentido de ser concedida a liminar requerida, devendo a mesma ingressar com a ação principal no prazo da lei. Diligencie o Sr. Escrivão para que sejam efetivadas as medidas necessárias para a sustação ora em exame. Intime-se o réu através do mandado. - Belém, 13/06/84. a) Maria do Céu Duarte.

Belém 13 de junho de 1984.

EDMILTON SAMPAIO  
Escrivão

#### CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVIL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

Juíza de Direito da 13ª Vara.

**AÇÃO DE GUARDA DE MENOR**

Autora: Maria Cecília dos Santos Corrêa - (Adv. Florisbela Machado)

Réu: Pedro da Silva Ribeiro - (Adv. Paulo Sérgio de Moraes)

Desp: Defiro provisoriamente a guarda do menor Cécil Corrêa Ribeiro, à sua genitora, ora requerente. Ao que nos parece referida guarda sempre coube à ela, de comum acordo com o pai do menor; tanto que sempre que sofria necessidades a mãe do menor o entregava ao seu genitor, mas sempre com o ânimo provisório, ou por motivo de ordem física ou financeira. Saliente-se também que o pai durante todo o tempo não contestou a guarda do menor, só o vindo a fazer em relação a pensão alimentícia. Houve o rompimento do consenso, que será diminuída judicialmente mais tarde no entanto, atendendo-se a regra geral que o filho deve ficar com a mãe, e mais que não ficou comprovado nenhuma distorção moral contra a requerente é que decido provisoriamente em seu favor. II - Cite-se. Belém, 30.05.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Autora: Maria da Conceição da Silva Henriques - (Adv. Clodomir A. Araújo)

Réu: Antônio José Henriques - (Adv. Deusdedith Brasil)

Desp: Diga o M.P. Belém, 07.06.84.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO**

Autora: Maria de Lourdes de Almeida Assis - (Adv. Epitácio Santana)

Réu: João Nazaré Assis.

Desp: Expeça-se nova Precatória já com o endereço correto. Belém, 12.06.84.

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Autor: João Francisco Pereira da Silva - (Adv. Mariolito Carvalho)

Ré: Maria Zulmira Rocha da Silva

Desp: Diga o M.P. Belém, 12.06.84.



**AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: Helena Dias de Almeida - (Adv. Consuelo Melo)

Desp: Defiro o pedido de fls. 02 e mando expedir o respectivo alvará, em tudo obedecidas as formas da lei. Belém, 12.06.84.

**AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerentes: Valdelino Maia da Silva e Onélia Alcântara Amador - (Adv. Miguel Macêdo)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 03. P.I.R. Belém, 04.06.84.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Requerentes: Claudionor Davi Lima e Maria de Jesus Araújo dos Santos - (Adv. Aveilina Hesketh)

Desp: Voltem os presentes autos ao sr. Representante do M.P., uma vez que o presente processo é de divórcio por conversão de separação judicial consensual e como tal não requer produção de prova testemunhal. Belém, 04.06.84.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Autor: Luiz Edwilson Frazão Neto e outros - (Adv. Graça Reale)

Réu: Luiz Edward de Souza Frazão - (Adv. Ricardo Silva)

Desp: Tendo em vista o alegado pelo requerido às fls..., mando que a autora seja intimada a comparecer em Juízo às 11 horas do dia 15 de junho do corrente ano, apresentando o menor Luiz Edwilson Frazão Neto. Belém, 06.04.84.

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerentes: Sidney Costa Miranda e outros - (Adv. Norma Esteves)

Requeridos: Lucas Pereira Miranda e Ofélia Barbosa Miranda - (Adv. Eva do A. Coelho)

Desp: Tendo em vista o documento de fls. 09 a ação deve ser proposta contra Simone Cristina Gomes Miranda, uma vez que é filha reconhecida do investigado chamo o processo à ordem, mandando que se proceda à citação de Simone Cristina Gomes Miranda, Tendo em vista que a mesma é menor impúbere e que existe impedimento quanto à sua representante legal, por ser a mesma das autoras, é que na forma do art. 9º, inciso I do C.P.C nomeio Curador especial à mesma, o de Incapazes. Intime-se o Curador de Incapazes, na forma do art. 236, parágrafo 2º do C.P.C. Belém, 08.06.84.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: Rosa Suely Sá Rosário - (Adv. Miguel Macêdo)

Requerido: Vitor Emanuel Martins Rosário - (Adv. Raimundo Wilson F. da Rocha)

Desp: Chamo o processo à ordem para: I - Fixar alimentos provisórios em favor da requerida, no valor correspondente a dois salários referência regional, os quais deverão ser depositados mensalmente até o quinto dia do mês subsequente na Tesouraria da Defensoria Pública. II - Designo audiência de conciliação, às 11 horas do dia 4 de agosto do corrente ano. III - Intime-se o M.P. Belém, 06.06.84.

**AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: Albertina Campos Barreto - (Adv. Norma Esteves)

Sentença: Vistos, etc... Considerada provada a retificação em a qual está de acordo o Órgão do Ministério Público mediante a farta prova documental junta aos autos, e defiro o pedido de fls. 02, mandando que se proceda a retificação requerida através de mandado em tudo obedecidas as formas da lei P.I.R. Belém, 07.06.84.

**AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerentes: João Lima dos Santos e Zenil de Vasconcelos Santos - (Adv. Miguel Macêdo)

Desp: Esclareçam os requerentes os termos da alínea C do acordo de fls. 03. Belém, 04.06.84.

**AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL**

Requerentes: Lucival Símon de Lira e outros - (Adv. Lindalva Magalhães)

Desp: Diga o M.P. Belém, 04.06.84.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Autora: Otávia Monteiro da Silva - (Adv. Nazaré Santos)

Ré: Maria Tereza de Jesus Santos Lima - (Adv. Horácio L. de Siqueira)

Desp: Em provas. Belém, 06.06.84.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Autora: Maria José Koudela - (Adv. Paulo Roberto Carneiro)

Réu: João Ailverne de Lima

Desp: Tendo em vista a averbação contida no registro de nas-

cimento dos menores requerentes, junto o requerido certidão da sentença proferida nos autos de ação de anulação de registro civil, conforme menciona em sua petição de fls..., uma vez que o julgamento de presente ação depende de tal decisão. Belém, 31.10.83.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerentes: Elizabeth Pascoal do Carmo Oliveira e outros - (Adv. Rosália de A. e Silva)

Requerido: Elizeu Basílio de Oliveira Neto.

Desp: I - Defiro a gratuidade requerida. II - Fixo provisoriamente a pensão de alimentos no valor correspondente a 30% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei. III - Cite-se, através de carta precatória para a Comarca de Santa Maria, Rio Grande do Sul. IV - À conciliação, designo às 11 horas do dia 10 de outubro do corrente ano. V - Intime-se o M.P. Belém, 06.06.84.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Autor: Túlio de Aquino Legat - (Adv. Rui Guilherme de Aquino)

Réu: Francisco Legat Neto - (Adv. Flávio Maroja)

Desp: Diga o M.P. Belém, 08.06.84.

Juízo de Direito da 15ª Vara.

**AÇÃO DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL Nº 81/84**

Requerente: Antônio Paul Albuquerque - (Adv. Carlos Alberto Arruda)

Requerida: Codem.

Desp: À conta. Belém, 12.06.84. Dra. Terezinha Martins da Fonseca, Juíza substituta.

**PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 42/83**

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Odete Alves)

Executados: Cerâmica Oliveira Ltda e outros.

Desp: Defiro o pedido. Expeça-se Carta Precatória para o Termo Judiciário de Benevides. Comarca de Santa Izabel, para citação, penhora, avaliação e alienação dos bens pertencentes à Executada. Belém, 12.06.84. Dra. Terezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta.

**JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL**

RESENHA DO DIA 13 DE JUNHO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C.

14ª Vara Cível da Capital:

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.**

Aut. Zilda Cardias Palha

Adv. Cláudio Bezerra de Melo

Réu. Alberto Martins Palha

Desp. Renovem-se as diligências para 03 de setembro, às 10hs. Cite-se e intime-se. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut. Luciléa Barros dos Santos

Adv. Dorotéia Bogéa

Réu. Francisco Xavier Ferreira dos Santos

Desp. Renovem-se as diligências para 07 de agosto, às 10h. Cite-se e intime-se.

... Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Reqt. João Monteiro Rabelo

Adv. Djalma de Oliveira Farias

Reqd. Maria Pereira Rabelo

Adv. Leila Moraes

Desp. Diga o M.P. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**

Aut. Rosa Helena Leite da Silva

Adv. Epitácio Santana

Réu: Benedito az Garcia

Desp. Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha em 20% (vinte por cento) sobre o valor dos vencimentos incidentes nas parcelas referidas no art. 137, item I, da Lei 5787/72. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de novembro vindouro (primeiro desimpedido), às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer de-



feza e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 06.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqt. Maria de Nazaré da Rocha Oliveira  
Adva. Lella Moraes

Desp. Vistos, etc. Diante da prova documental, inclusa e do parecer favorável do M.P., defiro o pedido. Proceda-se a retificação do assento de nascimento de nº 246.209, fls. 291 do Livro 212, 3º Cartório de Belém, no tocante ao nome do registrando e seu sexo, devendo grafar-se Hélio de Oliveira, do sexo masculino (e não feminino como consta do registro). Intime-se. Expeça-se o respectivo mandado, com as cautelas legais. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqts. Yukio Handa e Eliana Maria Nascimento Handa  
Adva. Ilma Abreu

Desp. Cite-se o devedor, via precatória, para pagar o débito alimentar, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqts. André dos Santos e Lucila Ferreira dos Santos  
Adva. Wilvana Chaves Warliss

Desp. Renovem-se as diligências para 1º de agosto, às 09hs. Intimem-se. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqts. Expedita Valentim Martins  
Adva. Arlete Lima

E. João Assunção Silva Martins

Adv. Francisco Caetano Miléo

Desp. Diga a alimentada. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut. Darci Maria dos Reis Oliveira

Adva. Ermilinda M. Garcia

Réu. Alberto Braga de Oliveira

Desp. Emende-se o valor da causa, ex-vi do Inc. VI, do art. 259, do Cód. de Proc. Civil. Intime-se. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Aut. Zacarias de Souza Melo

Adv. Flávio Maroja

Ré. Hilda Lopes da Silva

Desp. Diga o M.P. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PAT. C/C ALIMENTOS

Auts. André Luís Santos Gonçalves, menor repr. por sua mãe Maria da Conceição Santos Gonçalves

Adva. Maria do Carmo M. Cardoso

Réu. Augusto José Carneiro Nogueira

Desp. Emende-se a procuração "ad judicium", ex-vi do art. 13 do Cód. de Proc. Civil. Intime-se. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Reqt. Zúlia Rodrigues e Silva

Adva. Norma Esteves

Reqd. Benedita Agular Rodrigues

Desp. Designo o dia 02 de agosto, às 9hs. para o interrogatório do interditando. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA CONVERSÃO DE SEP. JUDICIAL EM DIV. CONSENSUAL

Reqts. Herdimir de Assis Moreira e Sandra de Nazaré Oliveira.

Adva. Jacineide R. Souza

Desp. Atenda-se o requerido no parecer retro, do digno representante do M.P. Intime-se. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut. Maria José Pinto da Silva

Adv. Luiz Otávio Costa

Réu. Amauri Gomes da Silva

Desp. Defiro o benefício da gratuidade. Designo o dia 17 de outubro vindouro, às 09hs. para a audiência prévia conciliatória. Cite-se o réu para comparecer à audiência, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada, o prazo de resposta, sob pena de revelia. Arbitro alimentos provisórios, a serem pagos mensalmente, pelo réu em favor de sua mulher e filha em 30% do salário bruto por ele percebido, a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora para a consignação do desconto, em folha de pagamento. Expeça-se a carta precatória citatória respectiva. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO

Aut. Raimunda Alcântara da Costa

Adva. Edith da C.R. Lobo

Ré. Carmem Dolores Ribeiro Pena e Costa

Desp. Vista ao representante do M.P. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut. Amélia Satomi Tomioka

Adv. Flávio C. Maroja

Réu. Kazuya Tomloka

Adv. Ademar Kato

Desp. Informe o patrono da Autora se já houve a homologação do pacto consensual firmado. Intime-se. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Reqt. Alípio Ceiso de Oliveira

Adva. Avelina Hesketh

Desp. Digam as partes sobre o cálculo. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut. Zélia Costa de Mendonça

Adva. Jacineide Reis Souza

Réu. João Santos de Mendonça

Desp. Da exposição constante de fl. 2 conclui-se que o pedido vertente não é revisional de alimentos (embora assim o denomine a inicial). É uma simples comunicação ao Juízo de que o alimentante está, atualmente, empregado e, a fonte empregadora. Deve, pois, o Sr. Escrivão localizar o processo alimentar no prazo improrrogável de três (03) dias. Intimem-se. Em, 11.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1ª e 2ª PRETORIAS

RESENHA DO DIA 13.06.1984.

1ª Pretoria

Proc. nº 45/84 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Raimundo Nonato Calandrini Azevedo. (Adva. Consuelo Rodrigues de Melo).

Requerido: Marden Augusto Nogueira (Adv.)

Despacho: R.H. Seja o réu citado para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 25.06.84, às 10 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver nos termos do art. 896 do CPC. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Int. Belém, 12.06.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 44/84 de INDENIZAÇÃO

Requerente: Francisco Rodrigues de Araújo (Adva. Beatriz Dias Fernandes).

Requerido: Atlântica Boavista de Seguros (Adv.)

Despacho: Cite-se a ré na pessoa do seu representante legal nos termos do artigo nº 278 do CPC, às 11 horas para a audiência nele referida, podendo fazer sua defesa oral e produzir as provas que tiver. Int. Belém, 12.06.84. Dra. Ma. Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 24/84 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Suplicantes: Emilliana Ramos Araújo e Maria Teresa Santos Ferreira. (Adv. Francisco Miléo).

Suplicado: Francisco Anacleto da Silva. (Adv.)

Despacho: R.H. Sobre a contestação de fls. manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 12.06.84. Dra. Ma. Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora do Cível e Comércio.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã do 15º Ofício da Fazenda Pública Estadual Municipal e Autarquias, respondendo pela Escrivania da 1ª e 2ª Pretorias.



15º OFÍCIO  
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS  
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 13.06.1984

Proc. nº 88/84 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL  
Exeqüente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executada: Ângela dos Santos Loureiro. (Adv.)  
Despacho: R.H. À conta. Belém, 12.06.84. Dra. Therezinha  
Martins, Juíza substituta.

Proc. nº 323/83 de EXECUÇÃO  
Exeqüente: Telepará S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executado: Nelson Edir da Silva Age. (Adv.)  
Despacho: R.H. À conta. Belém, 12.06.84. Dra. Therezinha  
Martins, Juíza substituta.

Proc. nº 162/83 de EXECUÇÃO  
Exeqüente: Telepará S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executado: Nelson Edir da Silva Age. (Adv.)  
Despacho: R.H. À conta. Belém, 12.06.84. Dra. Therezinha  
Martins, Juíza substituta.

Proc. nº 180/83 de EXECUÇÃO  
Exeqüente: Telepará S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: Nelson Edir da Silva Age. (Adv.)  
Despacho: R.H. À conta. Belém, 12.06.84. Dra. Therezinha  
Martins, Juíza substituta.

Proc. nº 190/82 de EXECUÇÃO  
Exeqüente: Telepará S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executado: Eduardo Araújo e Silva. (Adv.)  
Despacho: R.H. À conta. Belém, 12.06.84. Dra. Therezinha  
Martins, Juíza substituta.

Proc. nº 126/84 de COMISSO  
Requerente: Codem. (Adv. Demétrio Medrado)  
Requerido: Antônio Dias da Silva. (Adv.)  
Despacho: R.H. Diga o Curador de Ausentes. Belém, 12.06.84.  
Dra. Therezinha Martins, Juíza substituta.

Proc. nº 405/83 de EXECUÇÃO  
Exeqüente: Banco do Estado do Pará. (Adv. Ubrajara F. e Sil-  
va)

Executado: Mário Nuno Nunes Moraes. (Adv.)  
Despacho: R.H. Homologo o presente pedido, para que pro-  
duza seus efeitos legais. Belém, 12.06.84. Dra. Therezinha Martins.  
Belém, 13 de junho de 1984

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã.

(G. Reg. nº 5.729)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRT - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS PUBLICADOS PELO EGRÉGIO TRT NA SESSÃO DE HOJE, 11.6.84.

Ac. nº 618/84. Proc. RO 589/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Construtora Almirante Ltda. (Dr. José Maria Tuma Haber). Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém. (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: Infringida cláusula de convenção coletiva, aplica-se a multa na mesma prevista.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 619/84. Proc. RO 371/84. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Hélio Paixão Ferreira. (Dr. Adilson Galvão Verçosa) e Banco Real S/A. (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Requerida a observância da prescrição bienal, é de se autorizar sua aplicação.

DECISÃO: Unanimemente conheceram de ambos os recursos rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo reclamante contra o recurso da reclamada, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito deram provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as 7ª e 8ª horas trabalhadas, além das normais, com o acréscimo legal de 25%; por unanimidade, deram provimento ao recurso do reclamado para, reformando ainda parcialmente a decisão recorrida, mandar que se observe a prescrição bienal em todas as parcelas cujo valor deverá apurar-se em liquidação de sentença, mantida a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 620/84. Proc. R EX OFF e RO 404/84. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-Reclamado: Estado do Pará-Secretaria de Estado do Educação - SEDUC. (Dr. Procurador Geral do Estado) (Dra. Maria da Consolação Moraes Rabelo). Recorridos-Reclamantes: Sakae Hayashida e outros. (Dr. Simão Isaac Benzecry).

EMENTA: O Decreto 67.322/70 impõe aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, como condição para a utilização da parcela destinada a educação, nas quotas dos respectivos Fundos, o pagamento de salário-aula aos seus professores no percentual de 3,5% do salário-mínimo da região.

DECISÃO: Unanimemente conheceram de ambos os recursos, rejeitaram a preliminar de carência de ação dos reclamantes, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 621/84. Proc. RO 372/84. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Zenildes Rodrigues Monteiro. (Dr.

Adilson Galvão Verçosa) e Banco Real S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: É de se assegurar direitos provenientes de Convenção Coletiva.

DECISÃO: Unanimemente conheceram de ambos os recursos, rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso do reclamado, fundada em deserção, por falta de amparo legal; o mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as 7ª e 8ª horas trabalhadas com o adicional de 25%; por unanimidade, deram provimento ao recurso do reclamado para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que a prescrição bienal incida em todas as parcelas deferidas; bem como mantiveram a decisão no tocante ao adicional de 25% para as horas extras; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante à correção semestral de anuênios; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 622/84. Proc. RO 430/84. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira. Recorrente: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Drs. José Ronaldo Viegas, Carlos Balbino Torres Potiguar, Manoel José Monteiro Siqueira e Francisco Rohan de Lima). Recorrido: Martinho da Silva Franco. (Dr. Miguel Serra).

EMENTA: Rejeita-se preliminar de nulidade da sentença não amparada em lei.

Há prova nos autos de que os imediatos de nacionalidade estrangeira, indicados como paradigmas, foram armados pela empresa reclamada em embarcação por ela explorada, donde sua responsabilidade perante nossa legislação, sobre o contrato de trabalho dos mesmos. Provada, de igual modo, a analogia de funções entre esses imediatos e o reclamante, também armado como imediato. Aplicação do Art. 358 da CLT.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em contradição, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença no tocante às diferenças de adicional de periculosidade e de repouso remunerado, bem como quanto as folgas não gozadas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Ac. nº 623/84. Proc. AI 575/84. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda. (Dr. Deusedith Freire Brasil). Agravado: Mário Gomes da Silva.

EMENTA: A recorribilidade da decisão é determinada pelo valor da alçada.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do agravo e, sem divergência negaram-lhe provimento para manter a decisão agravada.



Belém, 11 de maio de 1984.

HELENA PAREDES CUNHA  
Diretora do Serviço de  
Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 5.681)

## PROCESSO TRT RO 191/84

Vistos etc...

A empresa pede reconsideração do despacho de fls. 653, pelo qual o Exm. Sr. Juiz Vice-Presidente, então exercendo a Presidência, negou seguimento ao seu recurso de revista, sob o duplo fundamento de inobservância de requisito habilitatório, por parte do advogado subscritor do apelo, a deserção.

Demonstrado está, com efeito, o cumprimento do aludido requisito, conforme prova às fls. 573, havendo pois equívoco na decisão. Persiste, entretanto, a questão da deserção, que torna impossível a subida da revista, razão por que mantenho a conclusão do despacho.

Belém, 6 de junho de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 5.667)

NOT. TRT SJ Nº 1668/84 — Belém, 12 de junho de 1984

Pelo presente Notifico MARILDO MARQUES DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 20.06.84, para julgamento do Processo TRT RO 532/84, em que são partes: CAYMAN COMÉRCIO EXTERIOR EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., recorrente, e MARILDO MARQUES DA SILVA, recorrido, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Chefe da Seção de Processos

(G. Reg. nº 5.711)

NOT. TRT SJ Nº 1666/84 — Belém, 11 de junho de 1984

Pelo presente Notifico HAN IN HON & FILHO, com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 18.06.84, para julgamento do Processo TRT AI 589/84, em que são partes: RAIMUNDO NONATO MARTINS, agravante, e HAN IN HON & FILHO, agravado, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Chefe da Seção de Processos

(G. Reg. nº 5.690)

NOT. TRT SJ Nº 1671/84 — Belém, 12 de junho de 1984

Pelo presente Notifico ARLINDO DIAS DE OLIVEIRA, com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 18.06.84, para julgamento do Processo TRT RO-655/84, em que são partes: GERMANO TOLENTINO DA SILVA DUARTE, recorrente, e ARLINDO DIAS DE OLIVEIRA, recorrido, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Chefe da Seção de Processos

(G. Reg. nº 5.689)

## NOTA Nº 111/84

PROCESSO TRT RP Nº 109/84

EXEQUENTE: CIRINEU PERES GUSMÃO  
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de junho de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 5.672)

## NOTA Nº 112/84

PROCESSO TRT RP Nº 110/84

EXEQUENTE: ELZA LEAL DE SOUZA  
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de junho de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 5.672)

## NOTA Nº 113/84

PROCESSO TRT RP Nº 111/84

EXEQUENTE: FRANCISCO ARAGÃO ALVES  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de junho de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretoria do Serviço Processual

(G. Reg. 5.672)

## NOTA Nº 114/84

PROCESSO TRT RP Nº 112/84

EXEQUENTE: JOSÉ EMILIANO DOS SANTOS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de junho de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretoria do Serviço Processual

(G. Reg. nº 5.672)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE JULGAMENTO  
DE BELÉMEDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COM PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica Notificada a Empresa W. da Silva-Empreiteira de Serviços Gerais, com endereço em lugar incerto e não sabido, para comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, no dia 25 de junho de 1984, às 09:40 horas, a fim de como litisconsorte integrardes a contestação do Processo nº 1ª JCU 395/84, entre partes Argemiro de Nazaré Lapa e Outro, reclamantes e Paulo Sérgio Resque Duarte, reclamado, pelos motivos e termos seguintes constantes do termo de reclamação cujo teor vai transcrito abaixo "Argemiro de Nazaré Lapa reclama:

- Aviso Prévio (08 dias).....	Cr\$ 36.750,00
- 13º Salário prop. (3/12).....	Cr\$ 36.750,00
- Férias prop. (3/12).....	Cr\$ 36.750,00
- Horas Extras.....	Iliquido
- FGTS cód. 01-- art. 9 e 22 do Refungats...	Iliquido
- Prejuízos Decorrentes da não inclusão dos nomes dos reclamantes na Raes (Relação Anual de Empregados) do PIS.....	Iliquido
- Salário Família (4 Cotas).....	Iliquido



- Anotações CTPS.....	Ilíquido
- Juros e Correção Monetária.....	Ilíquido
Total líquido.....	Cr\$ 110.250,00
- ANTONIO PEREIRA GONÇALVES, reclama:	
- Aviso Prévio de (08 dias).....	Cr\$ 18.375,00
- Férias prop. (3/12).....	Cr\$ 18.375,00
- 13º Salário prop. (3/12).....	Cr\$ 18.375,00
- Horas Extras.....	Ilíquido
- FGTS cód. 01 - atrs. 9 e 22 do Refungats..	Ilíquido
- Prejuízos decorrentes da não inclusão do nome do reclamante na Raes (Relação Anual de Empregados) de:	
- PIS.....	Ilíquido
- Anotação CTPS.....	Ilíquido
- Juros e Correção Monetária.....	Ilíquido
Total Líquido.....	Cr\$ 55.125,00

Nessa audiência deveis apresentar as provas que julgardes necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3).

A vossa ausência à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750-3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu (Mª de Lourdes G. da Costa), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu (Delphina Araújo Ramos) Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ-Belém

= Proc. 1665/83 (G. Reg. nº 5595)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de julho de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Valdemir Corrêa de Oliveira, contra Iracema Pinho da Rocha bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, e que são os seguintes:

- 20 (vinte) varas de tubo Tigre PVC rígido, de duas polegadas, medindo 6 metros com bolsa.

Avaliação - Cr\$ 30.700,00. cada Cr\$ 614.000,00

Total da avaliação..... Cr\$ 614.000,00

(Seiscentos e catorze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado ao Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 31 de maio de 1984. Eu (Evanildo Carneiro da Silva), Aux. Jud. datilografei. E eu, (Delphina Araújo Ramos) Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5572)

- Proc. 768/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que no dia 18 de julho / de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Osmarino dos Santos Gonçalves, contra Sermaco-Serviço de Manutenção Comércio e Representações, bem esse encontrado, à Trav. D. Pedro I, 750 e que é o seguinte:

- 01 (um) Capacitor Trifásio, 5 KVAR 220V,

60 HZ. Avaliado em..... Cr\$ 70.000,00

Total da avaliação..... Cr\$ 70.000,00

(Setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 31 de maio de 1984. Eu (Evanildo Carneiro da Silva). Aux. Jud. datilografei. E eu, (Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5577)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de julho



de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Odilson Rodrigues da Rocha, contra José (Maria M. Mendes bem esses encontrados à Av. Bernal do Couto, nº 126 e que é o seguinte:

- Uma Serra de Fita, marca Invicta.  
Avaliada em..... Cr\$ 300.000,00  
Total da avaliação..... Cr\$ 300.000,00  
(Trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém 05 de junho de 1984. Eu, (Cacilda Mileo), Téc. Jud. datilografei. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5608)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS;

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de julho de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Laurindo Ribeiro de Menezes, contra Saraiva & Duarte Ltda. bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, nº 750, e que são os seguintes:

- Um Condicionador de Ar marca Springer Admiral, modelo Royal 10.000. Avaliado em ..... Cr\$ 250.000,00  
- Uma mesa para escritório, em madeira de lei, contendo duas gavetas. Avaliada em ..... Cr\$ 100.000,00  
- Um banco para escritório revestido de Courvin. Avaliado..... Cr\$ 70.000,00  
- Uma estante de aço inox, com porta em vidro. Avaliada em..... Cr\$ 100.000,00  
- Um arquivo de aço inox, com quatro gavetas. Avaliado em ..... Cr\$ 100.000,00  
Total da avaliação..... Cr\$ 620.000,00  
(Seiscentos e vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando

ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de junho de 1984. Eu, Cacilda Mileo), Téc. Jud. datilografei. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5616)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente Edital que fica Notificado o Sr. Raimundo Gonçalves Filho, em lugar incerto e não sabido, reclamante no auto do Processo nº 1ª // JCJ-1229/83, em que é reclamado Condomínio do Edifício Dulce Miranda, de que deve comparecer à Secretaria desta Junta, para apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, a fim de ser feita a devida anotação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5678)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER pelo presente Edital que fica Notificado o Sr. Valdir de Souza Costa, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª // JCJ-1784/83, em que é reclamada Companhia Amazônia Têxtil de Aniaga - Cata, de que deve comparecer à Secretaria desta Junta, apresentando sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar /



de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, / subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 5677)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Peio presente Edital, fica Citada a firma: Rabelo & Quintela Ltda. com endereço incerto e não sabido para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 391.115,11 (Trezentos e noventa e um mil, cento e quinze cruzeiros e onze centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-265/84, em que Manoel de Lima Cordovil, é reclamante exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciário, datilografei. E, eu (Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ  
Juiz do Trabalho Presidente  
da 3ª JCJ de Belém em substituição.  
(G. Reg. nº 5680)

Proc. nº 3ª JCJ-2134/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de julho de 1984, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Valeriano Oliveira da Silva, contra H. Sing. (Zometal), bem esse encontrado: a Rodovia BR-316. Km 01, e que é da seguinte: Uma (01) Furadeira Radial Coni, Indústria Brasileira cor cinza, em perfeito estado de funcionamento e conservação, Avaliação: Cr\$ 3.000,000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando

ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de junho de 1984. Eu Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu (Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevo.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ  
Juiz Trabalho Substituto na  
Presidência da 3ª JCJ de Belém.  
(G. Reg. nº 5668)

Proc. nº 3ª JCJ-1028/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de julho de 1984, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Maurício Nunes de Figueiredo e outro, contra Marajó Pesca-Indústria e Comércio de Transportes Ltda. bem esse em contrato e que é o seguinte:

- Direito de uso e gozo de uma linha telefônica nº 225-1904 e suas respectivas ações. Avaliação - Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de junho de 1984. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária AJ-021.A datilografei. E eu (Descartes Furtado de Araújo, Chefe da Secretaria, subscrevo.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ  
Juiz do Trabalho Substituto na  
Presidência da 3ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 5669)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de julho de 1984, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avalia -



ção os bens penhorados na execução móvida por Fazenda Nacional, contra Antônio Celson Fadel Martins-Sucão / bens esses encontrados à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1.717 e que são os seguintes:

- Uma (01) mesa Marfiniti cor Verde-Musgo, redonda, / com pés de ferro na cor preta, com quatro (04) cadeiras do mesmo material, tudo no estado, avaliado em Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros)  
- Valor total da avaliação: Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros)..

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém 05 de junho de 1984. Eu Antonio Jorge Silva Corrêa, Aux. Judiciário AJ-023.A.NM-25 datilografei. E eu Ivani Teixeira, Diretora de / Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5645)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Armando Pinho,

que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª JCJ-1788/83, em que é exequente Manoel Raimundo da Cruz, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 538.263,93 (Quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e tres cruzeiros e noventa e e tres centavos), correspondente ao Principal e custas, devidos nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 21.10.83.

#### RESUMO

- Condenação..... Cr\$ 485.775,00  
- Custas da Condenação..Cr\$ 23.615,00  
- Custas da Execução... Cr\$ 28.873,97 52.488,97  
= Valor a Depositar..... Cr\$ 538.263,93

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado // nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 06 dias // do mês de junho de 1984. Eu (Roberto Rubens Rodrigues Santos), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

LUIZ ALBANO HENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho substituto

na Presidência da 5ª JCJ-Belém.

(G. Reg. nº 5696)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

EDITAL Nº 011/84  
PROCESSO Nº 01231

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. DIÓGENES JOSÉ VAREJÃO.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno; cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. DIÓGENES JOSÉ VAREJÃO, ex-Prefeito de Porto de

Moz, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01231, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 08 de junho de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

(G. Reg. nº 5.683. Dias: 14, 19 e 25.06.84)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: **LUCIVAL BARBALHO**

RESOLUÇÃO Nº 19/84

Constitui a Comissão Especial e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial, aprovada pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará nos termos do Requerimento nº 065/84, des-

tinada a contactar com o diretoria do Banco do Estado do Pará, no sentido de visitar as instalações daquele/Banco e dos seguintes imóveis: terreno sito à Rua Avertano Rocha e o Edifício "Dias Paes".

Art. 2º - Ficam designados como membros efetivos da Comissão de que trata esta Resolução os seguintes Senhores Deputados: Mário Chermont e Alcides Corrêa do PMDB e Aldebaro Klautau do PDS.



Art. 3º - A Comissão Especial de que trata esta Resolução deverá concluir seus trabalhos no prazo de 10 dias, contados da data de sua instalação, prorrogáveis nos termos regimentais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 11 de junho de 1984.

DEPUTADO: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Presidente

DEPUTADA: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária

DEPUTADO: JOSÉ GUILHERME RIBEIRO  
2º Secretário

(G. Reg. nº 5687)

### Ata da 44ª reunião ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 30 de maio de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Senhor Deputado Milton Peres  
2º Secretário: Senhor Deputado Gabriel Guerreiro

Aos trinta dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Deputado Antonio Teixeira, na condição de membro mais idoso desta Casa, assumiu a Presidência dos Trabalhos, e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE. Assumiu a Presidência o Deputado Milton Peres, concedendo a palavra ao Deputado Eloy Santos, que leu artigo publicado no jornal "O Liberal", do dia nove do mês corrente, do Jornalista João Malato, com o título "Erros Irresgatáveis". Concluiu o orador, referindo-se à aprovação do empréstimo da sessenta milhões de dólares, concedido ao Pará, pelo Senado Federal. A seguir ocupou a Tribuna o Deputado Itamar Francez, que falou das precárias condições de saúde em que se defrontam nossas populações interloanas, detentoras de baixo poder aquisitivo. Continuou falando sobre a Vila Dom Elzeu, mais conhecida como KM-0, no Município de Paragominas, que apesar das perspectivas de desenvolvimento de suas atividades econômicas não dispõem de um posto médico devidamente equipado. Concluiu apresentando o seguinte requerimento: de apelo ao Governador do Estado, no sentido de que recomende ao setor competente de sua Administração, a implantação de um Posto Médico no KM-0, no Município de Paragominas. Assomou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, que relatou os problemas que vêm ocorrendo com relação à Seduc, na sede do Município de Itaituba, onde está instalada a Décima Quarta Divisão da referida Secretaria. Continuando, apresentou o seguinte requerimento: para que esta Casa manifeste o seu integral apoio e solidariedade ao pleito formulado pela Câmara Municipal de Itaituba, no sentido de que o Governo do Estado, através da Seduc, adquira ou alugue um prédio para funcionamento da Décima Quarta Divisão daquela Secretaria, de vez que com o término da locação do antigo prédio, encontra-se em condições precárias. Finalizou fazendo apelo à Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, no sentido de melhorar o abastecimento de água em Santarém. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Assomou a Tribuna o Deputado Fausto Fernandez, que respondeu ao discurso feito pelo Deputado Romero Ximenes, no dia anterior, e pedindo à Presidência desta Casa, as medidas regimentais cabíveis, para que sejam corrigidas as ofensas que lhe foram feitas. Concluiu o orador, explicando que não ofendeu ninguém e que apenas leu documentos, como o Ofício da Juíza da Comarca de Paragominas e os panfletos que foram distribuídos durante o comício das Diretas Já, em que dizia que os posseiros deveriam conquistar a terra na raça e na marra, recebendo apar-

tes dos Deputados Ronaldo Passarinho, Antonio Teixeira, Aziz Mutran e Eloy Santos. Ocupou a Tribuna o Deputado Gabriel Guerreiro que, na qualidade de único representante da Categoria de Geólogos, a ter assento no Parlamento Brasileiro, registrava o transcurso dos vinte e cinco anos de criação do Curso de Geologia, no Brasil. Continuou o orador, renovando a necessidade de ser criada no mais curto espaço de tempo, uma Empresa destinada à planejar, coordenar uma política de mineração, para que se tenha condições de obtermos maiores resultados, quando do Estado do Pará, forem extraídas riquezas minerais. Finalizou lendo uma Nota Oficial da Associação Profissional dos Geólogos da Amazônia e congratulando-se com o Senador Hélio Gueiros, pela sua atuação na aprovação do empréstimo concedido ao Pará, pelo Senado Federal. Recebendo apertes dos Deputados: Antonio Teixeira, Aldebaro Klautau, Mário Chermont e Romero Ximenes. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovadas as Atas da 43ª Reunião Ordinária e a 3ª Reunião Solene, com a segunda sendo retificada pelo Deputado Lucival Barbalho, que afirmou ter convidado o Deputado Vicente Queiroz, na condição de Deputado Federal e não como Presidente do Diretório Regional do PMDB. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Lucival Barbalho. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio, registrando a presença nesta Casa, do Jornalista Luiz Solano. Continuou o orador, apresentando o Projeto de Lei, que institui o Décimo Terceiro Salário-Férias e Décimo Terceiro Salário Proventos aos servidores públicos. Assomou a Tribuna o Deputado Paulo Roberto, que apresentou o Projeto de Lei, que cria o fundo rotativo para financiar, mediante empréstimo sem juros, dos seringueiros, assistência técnica e formação de pessoal. Ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que considera de Utilidade Pública a "Casa dos Estudantes Universitários do Pará". Recebendo o endosso do Deputado Ronaldo Passarinho. Assomou a Tribuna o Deputado Celio Sampaio, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo, que concede o título de "Cidadão do Pará" a Dom Alanô Maria Pena, Bispo da Diocese de Marabá, sendo apertado pelos Deputados Romero Ximenes, Antonio Teixeira, Aziz Mutran e Ronaldo Passarinho. Não havendo matéria para passar à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária, de amanhã, à hora regimental, seguida de tantas quantas Reuniões Extraordinárias forem necessárias para apreciarem matéria constante da Primeira Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às dezessete horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Correa, Antonio Teixeira, Celio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mario Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Verissimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, e Victor Paz. Ausentes os Deputados Aldo Almeida, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Maria de Nazaré, Paulo Fontelles, Almir Lima e Fernando Bahia. Encontram-se licenciados os Deputados: Amílcar Moreira, Luis Maria, Nicías Ribeiro, Edson Matoso e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em trinta e quatro dias do mês de maio, de mil novecentos e oitenta e quatro.

Presidente: Senhor Deputado Eladyr Nogueira  
1º Secretário: Senhor Deputado Milton Peres  
2º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau  
(G. Reg. nº 5563)

### Ata da 45ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 31 de maio de 1984.

Presidente: Senhor Deputado ELADYR NOGUEIRA  
1º Secretário: Senhor Deputado MILTON PERES  
2º Secretário: Senhor Deputado ALDEBARO KLAUTAU  
Aos trinta e quatro dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Segundo Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na forma Regimental, e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antônio Teixeira, que felicitou o Deputado Eladyr



Nogueira, pela apresentação do Projeto, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Vice-Governador do Estado, Doutor Laércio Dias Franco. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Francisco Ramos, apresentando os seguintes requerimentos de apelo: ao Presidente do Banco do Brasil, no sentido de que mande instalar uma Agência daquele Órgão, no Município de Baião; ao Governador do Estado, para que determine ao DER, o prosseguimento da Rodovia PA-151, fazendo a ligação rodoviária de Baião à Vila Nova Jutai, no trecho Baião-Tucuruí. Assomou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, criticando a exploração dos Centros Comunitários de Belém, por pessoas físicas individuais, com a conivência da COHAB, dizendo que a Escola pertencente ao Centro Comunitário da Nova Marambala, está sendo explorado por uma professora, que além de cobrar mensalidade dos alunos, ainda recebe ajuda financeira da COHAB. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão de direito do Deputado Eloy Santos, assomou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, lendo trecho do livro denominado "Utopia", de autoria de Senhor Thomas More. Prosseguiu, reportando-se ao pedido de informações ao Senhor Ministro das Minas e Energias, sobre a instalação em Açailândia, de uma base de suprimentos de inflamáveis, de autoria do Senhor Deputado Federal Oswaldo Melo, e ao estudo que vem sendo efetuado junto aos Órgãos Federais no Pará, por seis comissões criadas pelo Diretório Regional do PDS, no sentido de evitar que o Estado do Pará continue sendo discriminado pelo Governo Federal. Sendo apartado pelo Deputado Gabriel Guerreiro. A seguir, ocupou a Tribuna o Deputado Francisco Ramos, lendo um memorando que lhe foi enviado pelo Chefe da Unidade Executiva do GETAT, em Tucuruí, informando que aquele Grupo Executivo firmou contrato com a Empresa de Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A., para a abertura de uma via ligando a Rodovia PA-263 às Vilas de Muru, Nazaré dos Patos e Nova Jutai, logo após o período invernos. Referiu-se ainda à

construção da eclusas, na barragem da Hidrelétrica de Tucuruí. Sendo apartado pelos Deputados: Plínio Pinheiro, Gabriel Guerreiro, Milton Peres e Ronaldo Passarinho. Encerrado o tempo destinado ao Grande Expediente. O Senhor Deputado Mário Chermont solicitou a verificação de "quorum", o que foi feito em seguida, constatando-se a presença em Plenário de dezenove Senhores Deputados. Não havendo número para passar à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o senhor Presidente convocou os senhores Deputados, para a Reunião Ordinária da próxima segunda-feira, à hora regimental, lembrando aos mesmos, das Reuniões das Comissões Técnicas, amanhã, encerrando a presente às dezesseis horas e cinco minutos, na qual compareceram os Deputados: Aldo, Almeida, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Mário Chermont, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Azil Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Eloy Santos, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Almir Lima, Edson Matoso, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra e Herbert Veríssimo. Licenciado o Deputado Nicias Ribeiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em trinta e um de maio de mil novecentos e oitocentos e quatro. LIDA EM: 04 de junho de 1984.

Presidente: Senhor Deputado ELADYR NOGUEIRA  
1º Secretário: Senhor Deputado MILTON PERES  
2º Secretário: Senhor Deputado ALDEBARO KLAUTAU  
(G. Reg. nº 5563)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DABES HAMOUCHE

### RESOLUÇÃO Nº 10.487

Processos nºs 59.202, 59.213, 59.291, 59.352, 59.379, 59.373, 59.262, 59.264, 59.265, 59.317, 58.913, 59.140, 59.277, 59.316, 59.280 e 59.279)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1984.

Considerando os despachos exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados;

#### RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 59.202 - Rescisão de Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Senhorita Marcia da Silva Figueiredo, para prestação de serviços no Setor de Pesquisas e Informações neste Tribunal - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.213 - Resolução nº 001, de 16.03.84 da Imprensa Oficial do Estado, que reajusta os vencimentos e salários percebidos pelos servidores públicos da referida Autarquia - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.291 - Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o Sr. Manoel Carmona Junior, proprietário do imóvel sito à Estrada do Maguari, no município de Ananindeua, onde funciona a 16ª Ciretran - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.352 - Convênio nº 028/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação da Frota de Veículos" para atender às necessidades de policiamento em Marabá - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.379 - Convênio nº 043/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Jacundá, para fazer face às despesas com o projeto construção dos muros das escolas "Dep. Raimundo Ribeiro" e "Cel. João Pinheiro" no referido Município. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 59.373 - Convênio nº 4.029 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o Processamento de

Dados do Estado do Pará, para a prestação de serviços técnicos de Processamento de Dados - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 59.262 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. Alexandrina Favacho das Chagas, proprietária do imóvel sito à Av. Castelo Branco nº 451, Município de Ourém, para instalação de Órgão da referida Secretaria. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 59.264 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. João Aquino de Medeiros, proprietário do imóvel sito à Rua 29 de Dezembro s/n, Município de Capitão Poço, para instalação de Órgão da referida Secretaria. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 59.265 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. Tanahur Dib de Melo e Silva, proprietário do imóvel sito à rua 19 de Dezembro nº 2, Município de Porto de Moz, para instalação de Órgão da referida Secretaria. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 59.317 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. Paulo Sergio Montelero Damasceno, para desempenhar a função de Assistente da Assessoria Técnica Judiciária - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 58.913 - Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a firma Raülund Belém Som Ltda, para o fornecimento de música ambiente de segunda a sexta-feira, das 07.30 às 13.30 horas de cada dia - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 59.140 - Contrato nº 010/84 celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a firma S.A.C. - Engenharia e Construções em Geral Ltda, para a construção das obras civis da Subestação Utinga, Município de Ananindeua - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 59.277 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Denise Helena Marques Amorim, para desempenhar a atividade de Taquígrafo Judiciário - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processos nºs 59.315 - 59.280 e 59.279 - Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o sr. Emanuel Augusto Guimarães Rodrigues e as sras. Silvana Maria Mendes Farias e



000586

Maria do Carmo Lobato Rossy, para desempenharem as atividades Judiciária-Administrativa - Relator Conselheiro Manuel Ayres.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador  
(G. Reg. nº 5472)

D: Pessoal

Portaria nº 5.900 de 30 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Plenário constante da Resolução nº 10.497, de 29 de maio do ano em curso.

RESOLVE:

Transformar o cargo de Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-AC-7) do qual é titular o funcionário José Wallace Corrêa Pantoja, em Agente de Apoio de Controle Externo C1. "A" (TC-AC-10), tendo em vista a progressão funcional do referido funcionário, na forma da Resolução nº 10.380, de 02 de setembro de // 1983, a partir de 01 de junho de 1984.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5557)

D. Pessoal

Portaria nº 5.901 de 30 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1984, da funcionária Primênia Suêlena de Mello Nunes, Assistente de Plenário (TC-NM-8), marcadas para 21 de dezembro de 1984 à 19 de janeiro de 1985, para o período de 02 a 31 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5557)

D. Pessoal

Portaria nº 5.902 de 30 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder à funcionária Márcia da Silva Figueiredo, Assessor Adjunto (TC-NM-08), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 23 de maio a 06 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5557)

D. Pessoal

Portaria nº 5.903 de 31 de maio de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Designar Ana Paula de Souza Cardoso para exercer em substituição, o cargo em comissão de Assessor Adjunto TC-NM-8, durante o impedimento da titular Márcia da Silva Figueiredo.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5557)

## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 21, de 07 de junho de 1984

O Tribunal Federal de Recursos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa de 06 de junho de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - O Plenário, as Seções e as Turmas funcionarão ordinariamente nos seguintes dias:

I - Plenário - quintas-feiras

II - Primeira Seção - quartas-feiras

- 1ª Turma - terças-feiras, segunda e última sextas-feiras de cada mês

- 2ª Turma - terças-feiras, segunda e últimas sextas-feiras de cada mês

- 3ª Turma - terças-feiras, segunda e última sextas-feiras de cada mês

III - Segunda Seção - terças-feiras

4ª Turma - quartas-feiras, segunda e última segundas-feiras de cada mês

5ª Turma - quartas-feiras, segunda e última segundas-feiras de cada mês

6ª Turma - quartas-feiras, segunda e última segundas-feiras de cada mês.

Art. 2º - Sempre que houver necessidade, haverá sessão extraordinária, observado o que a respeito dispõe o Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de agosto de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ministro JOSÉ DANTAS

Presidente

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará